



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

www.mpba.mp.br

CAOCRIM Centro de Apoio
Operacional Criminal

Boletim Informativo

EDITORIAL

Número: 5/2026

Salvador, maio de 2026

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a **quinta** edição do **Boletim Informativo Criminal de 2026**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo é o compartilhamento de notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Tribunal de Justiça da Bahia, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Congresso Nacional; jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos e peças que versam sobre temas relevantes e que servem como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal.

O Boletim também se encontra disponível no Portal MPBA, [no espaço reservado à área criminal](#), bem como na [pasta criminal no SharePoint](#), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br. Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Adalto Araujo Silva Júnior

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

EQUIPE TÉCNICA:

Carolina Vilela Dourado

Técnico Administrativo Ministerial

Crisna Rodrigues Azevedo

Técnico Administrativo Ministerial

Assistente de Gestão III

Elizângela Nogueira Lopes

Gestor Administrativo III

Roger Luis Souza e Silva

Analista Ministerial – Habilitação em Direito

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia destaca plano nacional como avanço qualificado no combate ao crime organizado	07
MPBA destaca atuação integrada no combate ao crime organizado durante encontro nacional em Salvador	09
Município de Várzea da Roça deverá implementar políticas de segurança pública	10
MPBA realiza ações de combate ao bullying e a violência contra criança e adolescente em escolas da Bahia	12
MPBA e Polícia Civil criam grupo especializado para recuperar recursos decorrentes do tráfico de drogas e da lavagem de dinheiro	13
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 31 anos de prisão por morte e tentativa de homicídio em Lapão	14
Operação do MPBA prende integrante de facção criminosa de tráfico internacional de drogas	15
Operação 'Ninho de Falcão' é deflagrada contra organização interestadual de tráfico de animais silvestres	16
Justiça determina adequações em cozinha da Cadeia Pública de Salvador a pedido do MPBA	17
Justiça condena gestora de lar de idosos fechado após operação do MPBA à prisão	18
Justiça condena quatro homens por tráfico de drogas a pedido do MPBA	19
Atuação no sistema prisional, segurança pública e apuração em casos de tortura foram debatidos em seminário do MPBA	19
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 39 anos de prisão por feminicídio no sul da Bahia	21
MPBA no Júri: acusado de duas tentativas de homicídio é condenado a mais de 13 anos de prisão	22
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 58 anos por feminicídio de ex-companheira em Feira de Santana	23
Presídio de Salvador deverá ter maior número de policiais penais	23
MP baiano e Comissão do CNMP visitam a Penitenciária Lemos Brito em Salvador	24
Curaçá instala Conselho Municipal de Segurança e fortalece políticas de prevenção à violência	26
Operação é deflagrada contra fornecimento ilegal de armas em Paulo Afonso	27
MPBA no Júri: policiais são condenados a mais de 38 anos por homicídio de sindicalista em Porto Seguro	28
Quatro PMs são presos investigados por desaparecimento de jovens em Teixeira de Freitas	29
Maio Laranja: MPBA desenvolve série de ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes	30
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 43 anos por feminicídio em Lajedinho	32
MPBA firma acordo com Município de Pé de Serra para implementar política de segurança pública	33
'Operação Khalas' é deflagrada contra esquema de sonegação fiscal de R\$ 400 milhões no setor de combustíveis	34
Homem é condenado a 20 anos de prisão em Vitória da Conquista	35
MPBA no Júri: homem é condenado a mais de 46 anos por crime de feminicídio em Jeremoabo	36
MPBA deflagra operação contra desvio de recursos destinados a entidades carnavalescas	37
MPBA no Júri: Homem é condenado a mais de 38 anos por duplo homicídio em Itabuna	38
'Operação Catarse' investiga psicoterapeuta renomado por crimes de estelionato, violação e assédio sexuais em Salvador	39
MPBA no Júri: três homens são condenados por crimes contra a vida em Salvador e na região de Irecê	40
Operação Vento Norte: 28 pessoas são denunciadas por organização criminosa no sul da Bahia	41
MPBA ajuíza ação para melhorar estrutura de delegacia em São Miguel das Matas	43
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CNMP amplia prazo para MPs se adequarem à resolução que regula a atuação em crimes decorrentes de intervenções em órgãos de segurança pública	45
Barco Infância Protegida é destaque na Câmara dos Deputados em sessão sobre combate à violência sexual contra crianças e adolescentes	46

ÍNDICE

ÍNDICE

CNMP destaca ações de proteção à infância no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil	48
Série Diálogos Estratégicos debate o uso das ferramentas tecnológicas de prevenção e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes em ambiente digital	51
Em reunião, Observatório acompanha o andamento de casos de violência contra indígenas, tragédias ambientais e violações de direitos humanos	53
CNMP publica orientações sobre harmonização entre LGPD e Lei de Acesso à Informação e reforça regras de privacidade na atuação do MP	55
CNMP aprova proposta de resolução que aprimora a articulação entre os MPs para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes	58
CNMP debate ferramentas tecnológicas de prevenção e combate a violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes	60
Segurança Pública em Foco aponta necessidade de atuação integrada para enfrentar violência em conflitos fundiários	64
Nova resolução do CNMP aprimora articulação entre os MPs no enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil	68
Ouvidoria Nacional do MP contribui para capacitação de atendentes do Ligue 180 no combate à violência contra mulheres	69
CNMP aprova resolução conjunta com CNJ para proteger crianças e adolescentes da revitimização institucional	70
Resolução do CNMP fortalece diretrizes para atendimento a vítimas crianças e adolescentes	72
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
5º Fonape: último dia debate caminhos para integrar Justiça Restaurativa ao sistema penal	74
Fachin defende Justiça Restaurativa como novo paradigma para o sistema penal brasileiro	77
Estados terão apoio do BNDES para financiar projetos ligados ao Pena Justa	79
Nos primeiros 100 dias do Pacto Contra o Feminicídio, CNJ fortalece ações de proteção às mulheres	81
CNJ promoverá em junho primeiro mutirão penal de 2026	84
Observatório de Direitos Humanos do CNJ cria estrutura para integrar dados e ações sobre violência contra mulheres	86
Prêmio CNJ de Qualidade: conheça as ações no campo penal e socioeducativo que valem pontos	88
CNJ inicia análise de erros judiciais para prevenir falhas e fortalecer direitos humanos	90
Formulário padroniza coleta de dados sobre depoimentos de crianças e adolescentes	92
CONGRESSO NACIONAL	
Comissão aprova tipificação de extorsão sexual e aumento das penas para crimes contra crianças e adolescentes	94
Comissão externa vai propor ações contra a exploração sexual infantil	95
Comissão aprova proposta que condiciona progressão de pena a redução de periculosidade	96
Comissão aprova criação do crime de ofensa discriminatória que cause trauma coletivo em minorias	98
Comissão debate combate à lavagem de dinheiro por meio de fintechs	99
Câmara aprova aumento de pena para crimes contra guarda municipal e segurança privado	100
Câmara aprova aumento de penas para estupro e assédio sexual	101
Lei cria o programa Antes que Aconteça de prevenção à violência contra a mulher	104
Comissão aprova punição maior para abuso cometido por pessoa de confiança da vítima	105
Nova lei aumenta penas para crimes de furto, roubo e receptação	106
Deputados aprovam projeto que torna crime aumento abusivo de preços de combustíveis	108
JURISPRUDÊNCIA	
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Relator suspende aplicação da Lei da Dosimetria a execuções penais no STF	113

ÍNDICE

STF recebe primeiras ações contra Lei da Dosimetria	114
STF vai definir se recolhimento domiciliar noturno pode ser abatido da pena	115
STF ouve manifestações sobre aplicação da Lei Maria da Penha fora do ambiente doméstico	117
Falta de cadastro nacional de condenados por crimes sexuais é questionada no STF	119
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Tribunal do Júri. Pronúncia. Elemento subjetivo da conduta. Fase do Judicium Accusationis. Limites da cognição. Preservação da competência do Conselho de Sentença.	120
Violência psicológica contra a mulher. Art. 147-B do Código Penal. Prova da materialidade. Exame de corpo de delito. Dispensabilidade.	121
Furto qualificado pelo rompimento de obstáculo. Cadeado rompido e porta danificada. Atos executórios. Iter criminis. Subtração não iniciada. Tentativa.	123
Venda irregular de medicamentos pela internet. Princípio da especialidade. Incidência do art. 273, § 1º-B, do Código Penal. Tipicidade. Afastamento do tráfico de drogas.	124
Queixa-crime. Decadência. Prazo peremptório. Alteração da capitulação jurídica. Suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo decadencial. Impossibilidade.	125
Aborto. Comunicação feita por médica que atendeu a paciente. Violação de sigilo médico. Configuração. Provas ilícitas reconhecidas. Restabelecimento da sentença de impronúncia.	126
A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação dos Recursos Especiais n. 2.219.634-PE e 2.218.528-PE ao rito dos recursos repetitivos a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Definir se constitui nulidade, em violação ao sistema acusatório, a realização de audiência criminal de instrução e julgamento sem a presença do membro do Ministério Público, apesar de haver sido devidamente intimado".	129
Questão de ordem. Foro por prerrogativa de função. Competência criminal originária do Superior Tribunal de Justiça. Art. 105, I, a, da Constituição Federal. Julgamento do HC n. 232.627/DF e do Inq n. 4.787 AgR-QO/ES pelo Supremo Tribunal Federal. Restrição do foro por prerrogativa para os crimes praticados no cargo e em razão das funções.	129
Subsistência do foro mesmo após o afastamento do cargo, ainda que a persecução penal seja iniciada após a cessação do exercício. Inexistência de distinção entre cargos eletivos e vitalícios. Encerramento da instrução processual. Irrelevância. Aplicação imediata do entendimento a todos os processos em curso.	131
Homicídio. Dosimetria. Consequências do crime. Filhos menores da vítima. Orfandade. Exasperação da pena-base. Fundamentação idônea.	132
Inquérito judicial instaurado pelo Corregedor-Geral de Justiça. Autoridade incompetente. Violação do princípio acusatório. Nulidade.	133
Crime contra a Administração Pública. Corrupção passiva majorada. Princípio da insignificância. Inaplicabilidade.	136
Revisão Criminal. Estupro de vulnerável. Condenação. Retratação de vítimas em ação de justificação. Prova nova incoerente. Insuficiência para absolvição.	138
A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação dos Recursos Especiais n. 2.238.193-MT ao rito dos recursos repetitivos a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Definir se a solicitação, sem a efetiva entrega do entorpecente ao destinatário no estabelecimento prisional, caracteriza ato preparatório, impunível em razão da atipicidade da conduta, ou se configura conduta típica de tráfico de drogas pela aplicação do art. 29 do Código Penal".	138
A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação dos Recursos Especiais n. 2.218.010-PI e 2.227.102-PI ao rito dos recursos repetitivos a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Definir o ônus probatório quanto ao conhecimento da origem ilícita do bem receptado, se compete à acusação ou à defesa, elemento essencial para a condenação ao crime de receptação dolosa ou culposa".	139
Homicídio. Dosimetria da pena. Consequências do crime. Filhos pequenos órfãos. Exasperação válida.	140
Prisão por delito praticado durante o livramento condicional. Benefício não revogado. Impossibilidade de cumprimento simultâneo. Termo inicial da nova execução. Data do dia subsequente ao fim do período de prova. Tema 1367 .	142
Crime de estupro. Ato sexual. Dissenso superveniente da vítima. Continuidade com uso de força física. Tipicidade. Erro de tipo. Não configuração.	143
Unificação de penas. Cumprimento de pena privativa de liberdade. Condenação superveniente à pena alternativa. Impossibilidade de conversão e de unificação. Suspensão da execução da pena restritiva de direitos.	144
Posse irregular de arma de fogo. Registro vencido em nome de terceiro falecido. Posse irregular por herdeiro. Conduta típica.	146
A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do Recurso Especial n. 2.234.611-GO ao rito dos recursos repetitivos a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Definir se a ausência de laudo toxicológico definitivo impede a condenação diante da sua suposta imprescindibilidade para fins de comprovação da materialidade delitiva".	

ARTIGO

➤ **COMENTÁRIOS ÀS LEIS 15.383/26 E 15.384/26: VIOLÊNCIA VICÁRIA, VICARICÍDIO E MONITORAMENTO DE AGRESSORES**

Valéria Diez Scarance Fernandes - Promotora de Justiça de Violência Doméstica/SP

Thimotie Aragon Heemann - Promotor de Justiça/PR.

Rogério Sanches Cunha - Promotor de Justiça/SP

147

PEÇAS PROCESSUAIS

➤ **COTA DENÚNCIA – INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI 15.358/2026 (LEI ANTIFACÇÃO) – TRIBUNAL DO JÚRI – DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – LEI PENAL MAIS GRAVOSA – IRRETROATIVIDADE**

Marina Miranda Almeida das Neves – Promotora de Justiça / Coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ)

149

➤ **RECOMENDAÇÃO – POLÍCIA CIVIL – CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA – ORCRIM – FACÇÃO CRIMINOSA – ENCAMINHAMENTO – TRIBUNAL DO JÚRI – DELIMITAÇÃO FÁTICA – HOMICÍDIO – RIGOR TÉCNICO – INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL – MINISTÉRIO PÚBLICO – UNIFORMIDADE DE ATUAÇÃO – INSTÂNCIAS SUPERIORES – PADRONIZAÇÃO**

Marina Miranda Almeida das Neves – Promotora de Justiça / Coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ)

149

➤ **DENÚNCIA – PORTE – ARMA DE FOGO – USO RESTRITO – NUMERAÇÃO SUPRIMIDA – COTA – ANPP – NÃO OFERECIMENTO – CONDUTA CRIMINAL HABITUAL - CRITÉRIOS LEGAIS – AUSENTES**

Samira Jorge – Promotora de Justiça

149

➤ **ANPP – TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - CTB (ENTREGA DE DIREÇÃO A PESSOA NÃO HABILITADA) – ECA (CORRUPÇÃO DE MENORES)– CÓDIGO PENAL (VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO) – CONFISSÃO – OBRIGAÇÕES**

Ministério Público do Estado da Bahia

149

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PEDRO MAIA DESTACA PLANO NACIONAL COMO AVANÇO QUALIFICADO NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO



O procurador-geral de Justiça da Bahia, Pedro Maia, destacou nesta terça-feira (12), em Brasília, que o programa “Brasil Contra o Crime Organizado” representa um avanço qualificado nas políticas públicas de segurança e no enfrentamento às facções criminosas no país.

A declaração foi feita durante cerimônia no Palácio do Planalto que marcou o lançamento da iniciativa do Governo Federal voltada ao fortalecimento das ações integradas de combate ao crime organizado. O evento reuniu o presidente e o vice-presidente da República, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, além de autoridades dos três Poderes e integrantes do Sistema de Justiça.

Pedro Maia, que também preside o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), integrou a mesa principal do

evento e falou em nome do Ministério Público brasileiro. Em seu discurso, ele ressaltou que o programa reúne medidas consideradas essenciais para enfrentar

o avanço das organizações criminosas.

“O programa reúne aquilo que a melhor doutrina e as melhores experiências apresentaram como resultado efetivo para uma mudança no panorama da segurança pública”, afirmou o procurador-geral de Justiça da Bahia.

Segundo Pedro Maia, o enfrentamento ao crime organizado exige atuação articulada entre as instituições, fortalecimento das ações de inteligência e mecanismos de asfixia financeira das facções criminosas. Ele também destacou a necessidade de investimentos permanentes nas forças de segurança e no sistema prisional.



Durante sua fala, o chefe do Ministério Público baiano defendeu ainda a redução dos crimes violentos letais intencionais como prioridade nacional e apontou a importância do combate ao tráfico de armas e da modernização da legislação penal para ampliar a eficácia das ações de segurança pública.

Pedro Maia também chamou atenção para a necessidade de impedir que presídios funcionem como centros de comando das facções criminosas, defendendo investimentos estruturais e maior integração entre os órgãos de segurança e persecução penal.

O enfrentamento ao crime organizado é uma das prioridades da atuação conjunta do Ministério Público brasileiro em 2026. Entre os eixos do programa lançado pelo Governo Federal estão o combate ao tráfico de armas, a descapitalização financeira das organizações criminosas, o fortalecimento das investigações e a ampliação da cooperação entre instituições federais e estaduais.

A cerimônia contou ainda com a presença de procuradores-gerais de diversos estados e integrantes do Ministério Público da Bahia, entre eles a procuradora-geral de Justiça adjunta, Norma Cavalcanti; o secretário-executivo do CNPG, Fabrício Patury; e o secretário-geral do MPBA, André Lavigne. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA DESTACA ATUAÇÃO INTEGRADA NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DURANTE ENCONTRO NACIONAL EM SALVADOR

Evento marca integração entre duas importantes iniciativas nacionais: a Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento das Organizações Criminosas (Renorcrim) e a Rede Nacional de Recuperação de Ativos (Recupera)

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da procuradora-geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos, Wanda Valbiraci, participou hoje, dia 12, da abertura do encontro nacional de combate ao crime organizado, na Universidade Senai Cimatec, localizada na Avenida Orlando Gomes, em Salvador. A iniciativa é promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), em parceria com o MPBA, a Polícia Civil e o Tribunal de Justiça. O objetivo é aprimorar estratégias de enfrentamento ao crime organizado no país.



O evento, que continua até a próxima sexta-feira, dia 15, marca a integração entre duas importantes iniciativas nacionais: a Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento das Organizações Criminosas (Renorcrim) e a Rede Nacional de Recuperação de Ativos (Recupera). A proposta é fortalecer ações conjuntas com foco na descapitalização de organizações criminosas, por meio da asfixia financeira e do aperfeiçoamento das investigações.

Durante a abertura, a procuradora de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos, Wanda Valbiraci, ressaltou a importância da integração entre os órgãos públicos para o enfrentamento ao crime organizado e destacou que a recuperação de ativos ilícitos é uma das ferramentas mais eficazes no combate às estruturas criminosas. “Vivemos um cenário em que o combate ao crime organizado exige cada vez mais integração, inteligência, cooperação interinstitucional e atuação estratégica. A asfixia financeira das organizações criminosas, por meio da identificação, apreensão e recuperação de bens e valores ilícitos, representa hoje uma das ferramentas mais eficazes para enfraquecer estruturas criminosas e proteger a sociedade”, afirmou.

Ela complementou que encontros técnicos como o promovido pelas Redes Renorcrim e Recupera fortalecem a atuação coordenada entre Ministérios Públicos, forças de segurança, Poder Judiciário e demais órgãos de controle e persecução. “Eventos como este demonstram o compromisso das instituições brasileiras com o aperfeiçoamento técnico, a troca de experiências e a construção de soluções conjuntas. O Ministério Público da Bahia reafirma sua disposição de atuar de forma colaborativa e integrada, contribuindo para o avanço das políticas públicas de combate ao crime organizado e de recuperação de ativos”, concluiu. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA DEVERÁ IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Município de Várzea da Roça deverá implementar um conjunto de políticas estruturantes voltadas à segurança pública local. A decisão judicial, do dia 15 de abril, atende a pedidos liminares apresentados em ação movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do promotor de Justiça Hugo César Fidélis, no âmbito do projeto ‘Município Seguro’. A iniciativa visa o fortalecimento da gestão municipal da segurança pública em harmonia com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Na ação, o MPBA registra que o Município não dispõe de instrumentos essenciais de governança na área, como Plano, Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública, Ouvidoria específica, além de não estar integrado ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp). Segundo o promotor de Justiça, a omissão compromete a análise dos índices de criminalidade e impede o acesso a recursos federais e estaduais destinados ao setor, agravando o cenário de violência local.

Com a atuação do MPBA, foi determinado que o Município adote, em prazos definidos, uma série de providências estruturantes. Entre as medidas estão a criação de órgão administrativo responsável pela política de segurança pública e defesa social; o encaminhamento de projeto de lei para instituição do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Pública; a regulamentação e efetiva implementação desses mecanismos; a criação de Ouvidoria autônoma; a integração ao Sinesp; e a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, precedido de diagnóstico técnico da realidade local. Também deverá aderir, em curto prazo, a programas federais ou estaduais de apoio à construção desse planejamento.

Para o promotor de Justiça, “a decisão reafirma que a implementação das estruturas mínimas de governança em segurança pública nos municípios garante a proteção de direitos fundamentais e o acesso a políticas públicas eficazes. O Projeto Município Seguro atua exatamente nesse ponto, promovendo a organização dos municípios para que possam planejar, executar e avaliar suas ações de forma integrada e baseada em dados”.

Município Seguro

O projeto foi desenvolvido pelo MPBA com o propósito de induzir a adesão dos municípios baianos ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), promovendo a institucionalização de instrumentos de governança, planejamento e controle social na área. A iniciativa busca consolidar uma abordagem preventiva e integrada da segurança pública, com base em dados, planejamento estratégico e participação social, em alinhamento às diretrizes nacionais.

O projeto também se insere no contexto do Programa Bahia pela Paz, política pública estadual voltada à redução da violência e à promoção de territórios mais seguros, por meio de ações intersetoriais e cooperação entre instituições. Nesse cenário, o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios é considerado elemento essencial para a efetividade das estratégias de prevenção da criminalidade e promoção da cultura de paz. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



MPBA REALIZA AÇÕES DE COMBATE AO BULLYING E A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM ESCOLAS DA BAHIA

Iniciativas, realizadas em abril, mobilizaram estudantes, famílias e comunidades escolares na capital e no interior

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA), realizou, ao longo do mês de abril, uma série de ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, ao cyberbullying e às violências contra crianças e adolescentes, com foco especial no ambiente digital. As iniciativas integram o Plano de Ação em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital e dialogam com a campanha “O cuidado não pode ficar só no off”, que alerta para a importância da proteção

também no mundo virtual.

As atividades foram conduzidas por Promotores e Promotoras de Justiça em escolas da capital e do interior, alcançando estudantes, familiares e comunidades escolares. Em Salvador, a promotora de Justiça Ana Emanuela realizou palestra no Colégio Sacramentinas.

No interior, as ações ocorreram em diversos municípios. Em Paramirim, o promotor Victor Fagundes reuniu cerca de 500 pais no Colégio Ulysses Caires de Brito, em atividade realizada em parceria com o juiz da Infância e Juventude, abordando poder familiar, prevenção da violência nas escolas e cuidados no ambiente digital. No mesmo município, também foi realizada palestra no Colégio Antônio Cruz, com foco no combate ao bullying e ao cyberbullying. Em Paulo Afonso, o promotor Alison Andrade dialogou com estudantes do ensino fundamental II e médio do Colégio Sete, em atividades realizadas em dois turnos. Já em Belmonte, o promotor Matheus Daibert abordou a proteção no ambiente digital e o enfrentamento ao bullying. Em Riachão, a atividade foi conduzida pelo promotor Luciano Medeiros.

Durante as palestras, foram discutidos os impactos emocionais, sociais e jurídicos dessas práticas, destacando a necessidade de responsabilização adequada, o fortalecimento de vínculos familiares e escolares e a promoção de uma cultura de respeito, empatia e proteção integral.

As ações contaram ainda com a atuação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc), no âmbito do projeto “Seja Brother”. Em Salvador, a promotora de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl conduziu atividade no Colégio Bernoulli, envolvendo centenas de estudantes, reforçando a importância da construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e respeitosos.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA E POLÍCIA CIVIL CRIAM GRUPO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAR RECURSOS DECORRENTES DO TRÁFICO DE DROGAS E DA LAVAGEM DE DINHEIRO

O Ministério Público do Estado da Bahia e a Polícia Civil instituíram, na quinta-feira dia 30, um Grupo Interinstitucional de Trabalho voltado a recuperar ativos decorrentes de práticas criminosas, como lavagem de dinheiro e tráfico de drogas. A iniciativa do procurador-geral de Justiça Pedro Maia e do delegado-geral André Viana busca aprimorar e fortalecer estratégias voltadas à identificação, rastreamento e recuperação de bens e valores provenientes dessas atividades ilícitas, sem abranger créditos tributários.

A criação do grupo considera, entre outros fatores, que a recuperação de ativos é um instrumento estratégico no enfrentamento qualificado à criminalidade organizada, à lavagem de dinheiro, à corrupção, aos crimes patrimoniais complexos e a outras infrações penais que geram proveito econômico. Também leva em conta a necessidade de promover maior integração institucional entre a Polícia Civil do Estado da Bahia e o MPBA, com vistas ao aprimoramento dos mecanismos e à maior efetividade das ações nessa área.

O Grupo Interinstitucional de Trabalho em Recuperação de Ativos (GTI/RA) será composto por representantes das duas instituições. Pelo MPBA, integram o grupo o coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), promotor de Justiça Luiz Neto e o promotor de Justiça Antônio Alves Netto. Pela Polícia Civil, foram indicados o delegado Jackson Carvalho da Silva, diretor da Academia de Polícia Civil; a delegada Karina Cristina de Almeida, coordenadora da Unidade Central de Recuperação; e a delegada Karoline Santos Vieira, também lotada na Unidade Central de Recuperação de Ativos.

A atuação do grupo não se confunde com a do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira). Não serão objeto de atuação do GTI/RA as ações conjuntas voltadas ao combate à sonegação fiscal, à persecução de crimes contra a ordem tributária e aos demais delitos a eles relacionados. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 31 ANOS DE PRISÃO POR MORTE E TENTATIVA DE HOMICÍDIO EM LAPÃO

Agnacélio Benvindo da Costa foi condenado a 31 anos e oito meses de prisão pela morte de Manoel Marques de Silva e tentativa de homicídio de Gilvan Deodato da Silva, por motivo fútil e sem possibilitar a defesa das vítimas. Os crimes foram cometidos há 14 anos, no dia 15 de janeiro de 2012, em um bar no município de Lapão, localizado na Praça Central da cidade. A condenação aconteceu na última terça-feira, dia 5, no Tribunal do Júri, que acatou a acusação do Ministério Público da Bahia (MPBA), sustentada pelo promotor de Justiça Marcos Fabrício Andrade.

Segundo a denúncia oferecida pelo MPBA, por meio do promotor de Justiça Gilber de Oliveira, Agnacélio efetuou diversos disparos de armas de fogo, motivados por discussão com Manoel ocorrida no estabelecimento momentos antes do crime. As investigações mostraram que o condenado surpreendeu as vítimas, chegando e saindo do local do crime, de forma “muito rápida, em uma motocicleta. Atingido em órgãos vitais, Gilvan recebeu pronto atendimento médico e sobreviveu. Já Manoel não resistiu aos ferimentos e faleceu logo após chegar ao hospital. A sentença foi proferida pelo juiz Diego Ribeiro. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO DO MPBA PRENDE INTEGRANTE DE FACÇÃO CRIMINOSA DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS

Preso em Salvador, Marcus Fabrício da Silva era responsável por transporte e envio de cargas de cocaína para fora do País

Operação conduzida pelo Ministério Público da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), prendeu nesta sexta-feira, dia 8, no município de Salvador, o traficante Marcus Fabrício Freitas da Silva. Ele é condenado por tráfico de drogas e apontado em investigações federais como integrante de uma organização criminosa voltada ao comércio internacional de entorpecentes.

A ação contou com o apoio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), por meio da Superintendência de Telecomunicações (Stelecom); do setor de inteligência do Departamento de Polícia Técnica (DPT); da Polícia Militar, através do 32º Batalhão de Itapuã, e do Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV/TOR). Marcus foi flagrantado por uso de documento falso.

Marcus possuía dois mandados de prisão em aberto, expedidos pela Vara do Júri e Execuções Penais de Lauro de Freitas (BA) e pela Justiça Federal no Rio Grande do Norte, decorrente de condenações transitadas em julgado pelo crime de tráfico de drogas. Ele também foi alvo de investigação conduzida em 2022 pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal sobre organização criminosa com atuação interestadual e conexões internacionais, responsável pelo envio de grandes carregamentos de cocaína para a Europa por meio de portos brasileiros, entre eles os de Natal (RN), Salvador (BA), Santos (SP), Fortaleza (CE) e Belém (PA).

As investigações identificaram uma sofisticada estrutura criminosa voltada à ocultação de drogas em cargas lícitas transportadas em contêineres, além da utilização de operadores logísticos e empresas para viabilizar o tráfico internacional.

Segundo as apurações, aproximadamente 14 toneladas de cocaína foram apreendidas em ações realizadas no Brasil e no exterior, incluindo interceptações em portos europeus. De acordo com as informações da investigação federal, Marcus Fabrício exercia função ligada ao núcleo logístico da organização criminosa, atuando na operacionalização do transporte e envio das cargas ilícitas.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO 'NINHO DE FALCÃO' É DEFLAGRADA CONTRA ORGANIZAÇÃO INTERESTADUAL DE TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES



Foram apreendidos mais de 370 pássaros; fornecedor na Bahia e receptor, em Pernambuco, foram alvos de mandados de busca e apreensão

Uma operação conjunta dos Ministérios Públicos da Bahia (MPBA), Alagoas (MPAL) e Pernambuco (MPPE) foi deflagrada nesta terça-feira, dia 12, contra organização criminosa especializada no tráfico de animais silvestres. A 'Ninho de Falcão' cumpriu mandados de busca e apreensão domiciliar em endereços nos municípios de Jaboatão dos Guararapes (PE) e Medeiros Neto (BA), com a finalidade de colher elementos de prova relacionados a fornecedor e receptor de grandes quantidades de espécimes silvestres. Na Bahia, foram apreendidos 373 pássaros silvestres, entre canários da terra, papa-capins, cardeais, azulões, trinca-ferros, periquitos e corupções. Duas pessoas foram presas em flagrante, quando se preparavam para realizar o transporte das aves.

A operação foi coordenada pelos Grupos de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) de Alagoas, Pernambuco e Bahia, juntamente com o Centro Operacional de Defesa do Meio Ambiente (Ceama) do MPBA e do Núcleo do Meio Ambiente do MPAL. E contou com o apoio da Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental na Bahia (Cippa) de Porto Seguro da 44ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM) de Medeiros Neto. Os dois alvos dos mandados possuem antecedentes em tráfico de animais silvestres.

Segundo as investigações, iniciadas há mais de um ano, o investigado que atua na Bahia pratica a captura de milhares de animais, com auxílio de outras pessoas da rede, e os destina para o receptor em Jaboatão dos Guararapes, mediante contrapartidas financeiras. A apuração aponta que os dois investigados estão envolvidos em uma rede com divisão de funções que maximizam os resultados e ganhos do comércio de animais silvestres. A operação segue os pilares estabelecidos no Manual de Combate ao Tráfico de Animais da Fauna Silvestre Brasileira, de autoria do Conselho Nacional do Ministério Público, com apoio da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA DETERMINA ADEQUAÇÕES EM COZINHA DA CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR A PEDIDO DO MPBA

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça determinou adequações estruturais, arquitetônicas e de engenharia na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da Cadeia Pública de Salvador, localizada no Complexo Penitenciário da Mata Escura. A decisão foi proferida no dia 7 de abril pela 6ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, atendendo a pedido do MPBA, por meio da promotora de Justiça Andrea Ariadna.

Na sentença, a Justiça determinou que o Estado da Bahia realize, no prazo de 180 dias, todas as adequações estruturais necessárias para regularização da cozinha e obtenção do alvará sanitário. Como alternativa, o Estado poderá concluir a construção de uma nova cozinha que atenda integralmente às normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), devendo apresentar, em até 30 dias, o plano de execução e cronograma da obra. Além disso, a empresa responsável pela operação da unidade deve adotar medidas para regularizar o armazenamento de alimentos, calibração de equipamentos e fornecer equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

Caso as medidas mínimas de higiene e segurança não sejam implementadas em até 60 dias, a Justiça estabeleceu a possibilidade de interdição parcial da atual cozinha. Entre os problemas identificados em inspeções técnicas realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal na UAN da Cadeia Publica de Salvador estão ausência de alvará sanitário, falhas no sistema de escoamento de esgoto, infiltrações, presença de vetores, armazenamento inadequado de alimentos e deficiência nas condições de higiene. Fonte: Imprensa MPBA

JUSTIÇA CONDENA GESTORA DE LAR DE IDOSOS FECHADO APÓS OPERAÇÃO DO MPBA À PRISÃO

A gestora da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “Lar Sagrada Família”, Luzania Silva Oliveira, foi condenada a cinco anos, um mês e 15 dias de prisão pelos crimes de omissão de assistência, exposição a perigo e maus-tratos cometidos contra pessoas acolhidas no lar. A decisão da Justiça, do último dia 5, decorre de denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da promotora de Justiça Ana Rita Cerqueira Nascimento.

A ILPI, localizada no bairro de Alto de Coutos, em Salvador, foi fechada em outubro de 2025 após operação realizada pelo MPBA em conjunto com a Vigilância Sanitária de Salvador, das secretarias de Promoção Social e de Saúde e das Polícias Civil e Militar . Conforme a denúncia, entre agosto de 2024 e outubro de 2025, a acusada manteve 19 pessoas, oito delas idosas e 11 menores de 60 anos de idade, algumas dessas com deficiência, em condições consideradas “desumanas e degradantes”. De acordo com as apurações, os residentes eram privados de alimentação adequada, higiene e cuidados indispensáveis, situação que resultou em lesões corporais e outras violações de direitos.

Ainda segundo a denúncia, Luzania retinha cartões bancários vinculados a benefícios previdenciários e assistenciais dos acolhidos, apropriando-se indevidamente dos valores recebidos pelas vítimas. Durante a operação realizada no dia 6 de outubro de 2025, por volta das 9h30, equipes do MPBA, Vigilância Sanitária e profissionais de saúde constataram graves irregularidades no local, como quartos em condições precárias, com camas e colchões impregnados de urina e fezes, ausência de fraldas e materiais básicos de higiene, escassez de alimentos, medicamentos vencidos e equipe técnica insuficiente para atender os residentes. Luzania Silva Oliveira foi presa em flagrante no dia da operação e permaneceu custodiada preventivamente durante toda a instrução criminal. Fonte: Imprensa MPBA

JUSTIÇA CONDENA QUATRO HOMENS POR TRÁFICO DE DROGAS A PEDIDO DO MPBA

Investigados mantinham imóvel utilizado como ponto de preparo, armazenamento e distribuição de entorpecentes em Simões Filho.

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça condenou, no último dia 5, quatro homens por tráfico de drogas, associação para o tráfico e posse de munição de uso restrito, em decisão da 2ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho. As penas foram fixadas em 12 anos de prisão para cada um dos réus, a serem cumpridas inicialmente em regime fechado.

Os réus foram presos em flagrante no dia 25 de novembro de 2025, no Condomínio Alvorada, durante operação policial motivada por atitude suspeita, após um dos envolvidos tentar fugir ao avistar a guarnição. No imóvel, os policiais encontraram grande quantidade de entorpecentes, como cocaína, maconha, crack, MDMA (ecstasy) e K9, além de balanças de precisão, materiais para embalagem e rádio comunicador. De acordo com a promotora de Justiça Mariana Pacheco de Figueiredo, autora da denúncia, o local funcionava como uma espécie de base operacional do tráfico, onde as drogas eram manipuladas, armazenadas e preparadas para distribuição em pontos de venda da região. Os réus permanecem presos e poderão recorrer da decisão. Fonte: Imprensa MPBA



ATUAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA E APURAÇÃO EM CASOS DE TORTURA FORAM DEBATIDOS EM SEMINÁRIO DO MPBA

Evento do Ministério Público e da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP reuniu integrantes dos sistemas de segurança e justiça da Bahia

Membros do Ministério Público do Estado da Bahia, do Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e integrantes das forças de segurança do estado debateram ontem, dia 14, desafios, perspectivas e estratégias de atuação voltadas à melhoria da segurança pública. Os debates ocorreram no seminário realizado pelo MPBA em conjunto com a

Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança, do Conselho Nacional do Ministério Público, (CSP/CNMP), que tratou de resoluções editadas para orientar a atuação de procuradores e promotores de Justiça.

A procurador-geral de Justiça Adjunta, Norma Cavalcanti, participou da mesa de abertura do evento e destacou a relevância da articulação e do fortalecimento da atuação institucional de combate à criminalidade e à letalidade policial para promoção de uma segurança pública efetiva. O encontro, reforçou o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp), promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant'Anna, é uma oportunidade de estreitar os laços a alinhar ações com os integrantes dos sistemas de segurança e de justiça, no sentido de se garantir “um direito que é fundamental a todos nós, bem como um grande desafio da atualidade”. Ele assinalou que a atuação conjunta tem gerado frutos positivos, com potencial para um aperfeiçoamento contínuo da segurança pública. É preciso debater e encontrar soluções que possam contribuir para melhoria desse cenário também no sistema prisional, que é crucial para se garantir segurança pública, complementou Hugo Casciano.

A conselheira nacional do Ministério Público e presidente da CSP, Ivana Cei, abordou a Resolução nº 310, editada em 29 de abril deste ano para regular a atividade do MP na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública. Segundo ela, o dispositivo traduz uma mudança de paradigmas, levando o MP para além de uma atuação no controle processual, mas provocando uma atuação estruturante, técnica e proativa de proteção da dignidade humana. A conselheira falou da criação da comissão, destacando que o órgão atua no aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial, na fiscalização do sistema prisional e no acompanhamento das políticas públicas de segurança pública, promovendo, diretrizes nacionais compatíveis com a Constituição e com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro.

Além disso, a CSP exerce uma função estratégica, que é a qualificação institucional, por meio da difusão de protocolos técnicos, metodologias investigativas, boas práticas de preservação na prova e padrões contemporâneos de atuação em direitos humanos e investigação criminal. A comissão tem como foco o aperfeiçoamento à atividade de controle externo da atividade policial, registrou Ivana Cei, afirmando que essa atuação “não representa oposição às forças de segurança pública, mas o fortalecimento institucional, qualificação investigativa e preservação da legitimidade democrática da atuação estatal. Ela representa a

qualificação de todos nós, que trabalhamos com segurança pública”. Quando o Ministério Público exerce esse controle, “ele protege simultaneamente a sociedade, os profissionais de segurança pública, os direitos fundamentais e a credibilidade das instituições republicanas”, reforçou. Membro-auxiliar do CNMP e integrante da CSP, Marco Antônio Amorim apresentou projetos e iniciativas da Comissão, que reúne três temas: controle externo da atividade policial, segurança pública e sistema prisional. Ele também informou que dois grupos de trabalho foram instituídos para aprofundar a atuação do MP no Sistema SUSP e o controle externo em conflitos agrários.

Participaram ainda da mesa de abertura o corregedor-geral do MP da Bahia, procurador de Justiça Paulo Marcelo Santana; o procurador-chefe do Ministério Público Federal, Claytton Ricardo Santos; e o defensor público Ussiel Xavier Filho. As peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, Ana Valeska Duarte e Camila Antero de Santana, apresentaram palestra abordando o tema tortura, enquanto crime de Estado. Elas falaram sobre o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, atribuições e prerrogativas dos mecanismos preventivos nacional e estadual, uso da força em ambientes de privação de liberdade e o papel do MP na detecção e encaminhamento de apurações de casos de tortura e outros tratamentos cruéis nesses espaços. Ana Valeska e Camila Antero afirmaram que o MP é “a articulação necessária para a atuação nos diferentes sistemas de privação de liberdade”. Elas ressaltaram que investigar casos de tortura é difícil e que o Ministério Público precisa ter fluxo interno de investigação, com núcleo específico para apurar denúncias.

Também estão sendo debatidos a Atuação policial: diretrizes legais e jurisprudenciais’, pelo coordenador do Ceosp Hugo Casciano de Sant’Anna e pelo membro-auxiliar do CNMP Marco Antônio Amorim; ‘Saúde mental dos profissionais de segurança pública’, pela promotora de Justiça da Bahia Suelim Iasmine dos Santos; ‘Desafios e perspectivas da execução penal’, pela promotora de Justiça da Bahia Ana Isabela Ribeiro Souza. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 39 ANOS DE PRISÃO POR FEMINICÍDIO NO SUL DA BAHIA

O Tribunal do Juri realizado na última terça-feira, dia 12, condenou um homem a 39 anos e seis meses de prisão pelo feminicídio de sua ex-companheira, em maio de 2025, no Município de Aurelino Leal, no sul da Bahia. A acusação foi sustentada pelo promotor de Justiça Diogo Barros Torres de Oliveira. De acordo com a denúncia, o crime ocorreu no dia 21 de maio de 2025, no mesmo ambiente em que estava o filho do casal, uma criança de um ano e meio de idade. O réu

Filipe de Jesus Sá chegou à casa da vítima no dia anterior ao crime, e deixou o local no dia do homicídio por volta das 11h da manhã, levando a criança. A vítima foi morta por asfixia pelo réu, que não aceitava o fim do relacionamento com sua ex-companheira, que tinha apenas 18 anos de idade na época do crime. Durante a sessão do júri, o MPBA sustentou a tese de ‘feminicídio majorado’, em razão da presença do filho da vítima no ambiente e do meio cruel empregado. Fonte: Imprensa MPBA

PRESÍDIO DE SALVADOR DEVERÁ TER MAIOR NÚMERO DE POLICIAIS PENAIS

A pedido do MP da Bahia, Justiça determinou aumento progressivo de agentes na unidade prisional

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça determinou, no dia 7 deste mês, a elaboração de um plano detalhado e com cronograma de execução para a progressiva adequação do quantitativo de policiais penais no Presídio Salvador. Segundo a promotora de Justiça Andrea Ariadna, autora da ação, o objetivo é aproximar a quantidade de policiais penais da proporção de um policial para cada dez presos, considerando, inclusive, a nomeação dos aprovados no concurso público em andamento.

Além disso, o Estado da Bahia deve promover, no prazo de 60 dias, a ocupação efetiva e ininterrupta de todos os postos de segurança externos, incluindo guaritas e passarelas do Presídio Salvador, por efetivo da Polícia Militar ou da Polícia Penal. De acordo com a promotora de Justiça, o MPBA constatou irregularidades relativas à segurança do Presídio Salvador, “as quais deixam vulnerável o estabelecimento à entrada de objetos proibidos e ao indevida circulação de pessoas de fora do complexo e de internos em fuga, comprometendo, em última instância, a finalidade segregadora da prisão preventiva”. O Estado deverá ainda apresentar, no prazo de 90 dias, projetos executivos e cronogramas para instalação de telas, grades ou alambrados em todo o perímetro do presídio, com altura mínima de cinco metros, e implantar sistema de monitoramento eletrônico com câmeras de segurança e sistema de backup. As obras e instalações deverão ser concluídas no prazo máximo de um. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: ACUSADO DE DUAS TENTATIVAS DE HOMICÍDIO É CONDENADO A MAIS DE 13 ANOS DE PRISÃO

O Tribunal do Júri realizado no dia 6 deste mês no Fórum Criminal em Sussuarana, em Salvador, condenou um homem a 13 anos e quatro meses de prisão por duas tentativas de homicídio, em março de 2018. A acusação no júri foi sustentada pelo promotor de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu no dia 31 de março de 2018, no bairro da Ribeira, quando o réu Rodolfo Oliveira Rodrigues efetuou disparos de arma de fogo contra Jorge César Santos Filho e Brayan Martins Santos. As vítimas sobreviveram em razão de circunstâncias alheias à vontade do réu.

Pela tentativa de homicídio contra Jorge César Santos Filho, a pena foi fixada em 6 anos e 8 meses de prisão. Já pela tentativa de homicídio contra Brayan Martins Santos, a pena aplicada também foi de 6 anos e 8 meses. Somadas, as penas totalizaram 13 anos e 4 meses de prisão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 58 ANOS POR FEMINICÍDIO DE EX-COMPANHEIRA EM FEIRA DE SANTANA

Pena considerou também o crime de tentativa de homicídio do próprio filho menor de 14 anos

Denúncia do Ministério Público da Bahia foi acatada nesta quinta-feira, dia 14, pelo Tribunal do Júri de Feira de Santana contra Danilo Cerqueira Silva, acusado pelos crimes de feminicídio da ex-companheira, praticado por motivo torpe, meio cruel e sem chance de defesa da vítima, e de tentativa de homicídio contra o próprio filho. O Júri condenou o réu a 58 anos e quatro meses de prisão. A acusação foi sustentada pelo promotor de Justiça Luciano Assis e a sentença proferida pela juíza Márcia Costa, em julgamento popular realizado no Fórum Filinto Bastos.

Conforme a denúncia, o crime ocorreu na madrugada de 23 de abril de 2024, dentro da residência da vítima, no bairro Campo do Gado Novo, em Feira de Santana, quando o acusado desferiu diversos golpes de faca contra Rafaela Ramos dos Santos, causando sua morte. Na mesma ação, ele também tentou matar o

filho, que sobreviveu por circunstâncias alheias à vontade do agressor. A sentença considerou que o crime ocorreu em descumprimento de medida protetiva de urgência, dentro da residência da vítima, e na presença dos três filhos do casal, circunstâncias que agravaram a pena.

Pela morte de Rafaela, foi fixada pena de 46 anos e oito meses de reclusão. No caso da tentativa de homicídio do filho, os jurados acataram o entendimento de que houve início da execução do crime, que não se consumou por circunstâncias externas, além de reconhecerem as qualificadoras de motivo torpe e o fato de a vítima ser menor de 14 anos, bem como a relação familiar com o réu. Em relação a este crime, a pena foi de 11 anos e oito meses de prisão. A juíza determinou execução imediata da pena, em regime fechado, e negou ao condenado o direito de recorrer em liberdade, considerando que ele já se encontrava preso preventivamente e diante da decisão soberana do júri, conforme entendimento do STF. Fonte: Imprensa MPBA

MP BAIANO E COMISSÃO DO CNMP VISITAM A PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO EM SALVADOR



Inspeção integra ações do projeto 'CSP Presente' e busca diagnosticar desafios e propor melhorias para o sistema prisional brasileiro

Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e integrantes da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CSP/CNMP) realizaram hoje, dia 15, uma visita institucional à Penitenciária Lemos Brito, localizada no Complexo Penitenciário da Mata Escura, em Salvador. A comitiva foi recebida pelo diretor da unidade, o policial penal Deraldo Vidal Soares. A visita integra as ações do projeto 'CSP Presente', iniciativa da comissão voltada ao acompanhamento das condições do sistema prisional brasileiro, com foco na identificação de demandas, troca de experiências institucionais e construção de

soluções para o aperfeiçoamento da execução penal e da segurança pública.

Atualmente, a Penitenciária Lemos Brito (PLB) possui 1.698 internos distribuídos em cinco módulos, entre os regimes fechado e semiaberto. Desse total, 310 custodiados cumprem pena no regime semiaberto. O coordenador do Ceosp, promotor de Justiça Hugo Casciano, ressaltou a importância da aproximação institucional entre o CNMP e o MPBA. “A ideia da visita é fortalecer a parceria entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público da Bahia, promovendo a troca de experiências e o conhecimento dos desafios enfrentados pelos Ministérios Públicos estaduais para que possamos construir soluções conjuntas”, afirmou. Ele complementou que o MPBA se sente honrado em sediar a primeira edição do ‘CSP Presente’. “É uma oportunidade de estreitarmos laços com o Conselho Nacional do Ministério Público e também apresentar os trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos pelo Ministério Público da Bahia no sistema prisional”, destacou.

Segundo a conselheira do CNMP Ivana Cei, a iniciativa pretende aproximar a comissão da realidade do sistema prisional nos estados brasileiros. “Nosso intuito é conhecer, visitar, ver as demandas e identificar o que pode ser melhorado e sugerido em todo o sistema prisional do Brasil. Elegemos Salvador como a primeira visita após diálogo com o procurador-geral de Justiça Pedro Maia, que prontamente colocou o Ministério Público da Bahia à disposição para essa inspeção”, afirmou. Ela destacou que a atuação da comissão está voltada ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e ao enfrentamento da criminalidade organizada. “A comissão está trabalhando para melhorar o sistema prisional e trazer soluções não apenas para Salvador, mas para todo o Brasil”, registrou.

Participaram da visita o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp) do MPBA, promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant’Anna; a procuradora de Justiça e conselheira do CNMP, Ivana Cei, presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; o promotor de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Marco Antônio Amorim, membro auxiliar do CNMP; a procuradora regional do Trabalho, Séfora Cerqueira Char, membro colaborador do CNMP; o promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, Douglas Cavalheiro, membro colaborador do CNMP; e as promotoras de Justiça do MP baiano, Suelim Iasmine Braga e Ana Isabela Ribeiro Souza. Também estiveram presentes as analistas

ministeriais Alessjose Berto, da área de Serviço Social, e Suziane Nascimento, da área de Pedagogia, ambas da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (Cati) do Ceosp.

A visita à unidade prisional ocorreu após a realização, ontem, dia 14, de seminário promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP em conjunto com o MPBA. O evento reuniu membros do Ministério Público, Defensoria Pública e representantes das forças de segurança para discutir desafios, perspectivas e estratégias voltadas à melhoria da segurança pública e do sistema prisional.

Fonte: Imprensa MPBA

CURACÁ INSTALA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E FORTALECE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

O município de Curaçá instalou ontem, 14, o Conselho Municipal de Segurança. A iniciativa atende a uma meta do projeto Município Seguro, do Ministério Público da Bahia (MPBA), que prevê a instituição de conselhos municipais de segurança em diversas cidades do interior do estado. Entre as diretrizes estão a elaboração do plano municipal de segurança, a produção de diagnósticos baseados em evidências, a integração entre diferentes áreas da administração pública e o estímulo à participação social na definição e acompanhamento das políticas públicas.

Durante o evento, foi destacada a importância do município como protagonista na construção de ambientes mais seguros. A abordagem atual entende que a violência é um fenômeno complexo, influenciado por fatores sociais, econômicos e urbanos. O projeto Município Seguro objetiva contribuir para a criação de cidades menos vulneráveis à criminalidade, por meio do diagnóstico, monitoramento e fiscalização das políticas públicas locais.

A solenidade ocorreu na Câmara Municipal de Curaçá e contou com a presença do prefeito Murilo Bonfim; dos promotores de Justiça Márcio Henrique Oliveira, que atua em substituição na comarca, e Joseane Nunes, co-gerente do projeto no MPBA; do juiz da comarca, Eduardo Bonfim; do presidente da Câmara, vereador Dr. Rogério Bahia; além de vereadores, representantes da segurança pública, a exemplo do comandante da 45ª Companhia Independente de Polícia

Militar (CIPM), major Lizandro, do procurador do município e representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Dr. Wellington Cordeiro, e outras autoridades locais.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA

OPERAÇÃO É DEFLAGRADA CONTRA FORNECIMENTO ILEGAL DE ARMAS EM PAULO AFONSO

Vereador do município foi um dos alvos de mandado de busca e apreensão

Uma operação integrada do Ministério Público da Bahia e da Polícia Civil foi deflagrada na manhã desta segunda-feira, dia 18, contra o fornecimento ilegal de armas de fogo e munições, realizado por uma organização criminosa com atuação no município de Paulo Afonso. Denominada ‘Senhor das Armas’, a ação apreendeu três armas de fogo, uma carabina de pressão, 137 munições, 11 aparelhos celulares e um veículo. Entre os alvos estão um vereador do município de Paulo Afonso, um homem que já havia sido preso e dois investigados com extensa ficha criminal.

Equipes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco Norte), do MPBA, e da 18ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (Coorpin) de Paulo Afonso e do Departamento de Polícia do Interior (Dirpin Norte), da Polícia Civil, cumpriram mandados em quatro endereços em Salvador.

De acordo com as apurações do Gaeco, os suspeitos seriam responsáveis pelo fornecimento de armamentos e munições tanto para integrantes de facção criminosa atuante na região quanto para policiais militares. Entre os armamentos investigados estariam armas de grosso calibre, incluindo calibre 50. As investigações seguem em andamento para aprofundamento da apuração e eventual identificação de outros envolvidos no esquema criminoso. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: POLICIAIS SÃO CONDENADOS A MAIS DE 38 ANOS POR HOMICÍDIO DE SINDICALISTA EM PORTO SEGURO

Crime foi motivado por denúncias de irregularidades na administração pública

O Tribunal do Júri da Comarca de Itabuna, condenou, no último dia 6, os policiais militares Sandoval Barbosa dos Santos e Joílson Rodrigues Barbosa a 38 anos e 6 meses de prisão pelo crime de duplo homicídio qualificado praticado contra Álvaro Henrique Santos e sua esposa Elisney Pereira. A sentença ainda determinou a perda do cargo público de policial militar que os réus exerciam. A decisão atendeu integralmente a uma denúncia feita pelo Ministério Público da Bahia (MPBA).

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu no dia 17 de setembro de 2009, em um sítio localizado na zona rural de Porto Seguro. O homicídio de Álvaro Henrique Santos, então presidente do Sindicato de Trabalhadores em Educação da Bahia (APLB), foi motivado por sua atuação em denunciar irregularidades e desvios de recursos públicos na administração municipal. Já Elisney Pereira, foi morta por presenciar o crime, sendo eliminada para garantir o sucesso da execução. A sentença destacou a gravidade dos fatos, especialmente por ter sido uma ação planejada, com invasão de residência e execução das vítimas na presença de familiares.

Pela morte de Álvaro Henrique Santos, foi fixada pena de 21 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão. Já pelo homicídio de Elisney Pereira Santos, a pena foi de 16 anos, 7 meses e 15 dias. As penas somadas resultam em 38 anos e 6 meses de prisão para cada condenado. A decisão determinou o cumprimento da pena em regime inicialmente fechado e execução imediata.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA

QUATRO PMS SÃO PRESOS INVESTIGADOS POR DESAPARECIMENTO DE JOVENS EM TEIXEIRA DE FREITAS

Operação conjunta do Ministério Público da Bahia, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar cumpriu mandados de prisão temporária no extremo sul do estado

Quatro policiais militares foram presos nesta quarta-feira, dia 20, pela 'Operação Disclosure', deflagrada de forma conjunta pelo Ministério Público da Bahia (MPBA), Secretaria de Segurança Pública (SSP) e Polícia Militar em Teixeira de Freitas, no extremo sul do estado. Eles são investigados pelo desaparecimento dos jovens João Vítor Gomes dos Santos e Fabrício Lima da Silva, ocorrido em 9 de novembro de 2025 no município. A operação visa esclarecer os fatos e identificar o paradeiro das vítimas. Também foram apreendidas pela operação armas de fogo, munições, notebook e aparelhos celulares.

Os mandados de prisão temporária e de busca e apreensão foram cumpridos por agentes dos Grupos de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp) e de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do MPBA; da Força Correcional Especial Integrada (Force) da SSP e da Corregedoria-Geral da Polícia Militar (Correg). Segundo as apurações, que contaram com quebra de sigilos telefônico e telemático, os PMs estariam envolvidos com o desaparecimento dos jovens. As investigações consideram a prática de crimes de homicídio qualificado ou, alternativamente, sequestro e cárcere privado das vítimas.

A partir da análise de imagens de segurança, as investigações apontam que os jovens saíram juntos por volta das 19h, em uma motocicleta alugada. Foram abordados, às 22h26min, por uma viatura da Polícia Militar e colocados no compartimento traseiro do veículo, última vez que foram vistos com vida. Dados de

geolocalização indicam que a motocicleta permaneceu, entre 22h35min e 01h13min, em um galpão abandonado nas proximidades da Avenida São Paulo, local onde câmeras de segurança registraram a presença de viaturas dos investigados. A moto foi abandonada nas margens da BR101, na Estrada de Vila Maria.

O nome da operação remete à ideia de revelação ou divulgação. As investigações prosseguem, com vistas à identificação de eventuais coautores, partícipes e fatos conexos, visando à completa elucidação do caso e à responsabilização penal dos envolvidos. Fonte: Imprensa MPBA

MAIO LARANJA: MPBA DESENVOLVE SÉRIE DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ações de prevenção e combate ao abuso infantil foram realizadas na capital e interior do estado

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), intensificou, ao longo do mês de maio, uma série de ações de sensibilização, prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes em diversas regiões do estado. As iniciativas integram a campanha Maio Laranja, mobilização nacional voltada ao combate ao abuso e à exploração sexual infantojuvenil.

A programação ofertou palestras educativas, seminários, reuniões interinstitucionais, ações de articulação da rede de proteção e atividades de sensibilização promovidas por membros do MPBA em municípios da capital e do interior baiano.

Palestras ampliam conscientização

Como parte das atividades, a coordenadora do Caoca, promotora de Justiça Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira, participou, na última quarta, 13, da reunião técnica do Projeto Proteja, realizada no Instituto Anísio Teixeira, iniciativa voltada ao fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção à infância. Ainda em Salvador, no dia 7, a promotora esteve no Seminário Faça Bonito – Salvador, onde ministrou palestra sobre violências sexuais na era digital e os desafios da proteção no ambiente virtual.

Dando continuidade à agenda, Ana Emanuela participará, na próxima quinta, 21, do Seminário UAPI & Maio Laranja, no Teatro da Uneb, com foco em estratégias de proteção à primeira infância. Em seguida, no dia 27, ministrará palestra sobre fortalecimento das redes de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, em Feira de Santana, no Colégio Estadual de Tempo Integral Georgina de Melo Erismann d'Água.

Ações integradas nas escolas e comunidades

Em Teixeira de Freitas, a promotora de Justiça Michele Resgala realizou palestra no Instituto Francisco de Assis sobre prevenção do abuso sexual infantil, com orientações sobre autocuidado no ambiente digital, identificação de riscos e canais de denúncia. Em Mucuri, a promotora Gabriela Sampaio participou de ações nas escolas municipais Luiz Eduardo Magalhães e Frei Ronaldo, nos últimos dias 15 e 18, dentro da campanha “Faça Bonito”, com apoio da comunidade escolar, Centro de Referência de Assistência Social (Creas), Conselho Tutelar e assistência social.

No município de Belmonte, o promotor de Justiça Matheus Daibert participou de mobilização social no dia 17, reforçando a importância da prevenção e da denúncia. Já no distrito de Barrolândia, Daibert integrou ação de conscientização com participação da equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Escola ACM, Conselho Tutelar e Ministério Público, voltada ao fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência.

Em Barreiras, a promotora Amanda Vieira promoveu palestra educativa sobre o enfrentamento à violência sexual. Em Paramirim, o promotor Victor Fagundes participou de ações do Maio Laranja com foco na mobilização da rede local. Em Taperoá, o promotor Evandro Luís Santos de Jesus conduziu reuniões e inspeções para fortalecer o enfrentamento à violência. Em Itapetinga, o promotor Millen Castro realizou atividade de sensibilização no Colégio Estadual Alfredo Dutra, destacando a importância da prevenção e da proteção no ambiente escolar.

Outras ações também foram desenvolvidas por membros do MPBA em diferentes municípios baianos, como no Colégio Integral Estadual Odontina, em Ibotirama, com atuação da promotora de Justiça Tahiane Stochero; em Livramento de Nossa Senhora, no Centro Diocesano, com a promotora Ana Luiza Silveira de Oliveira; e em Central, no Colégio Estadual José de Souza Machado, com o promotor de Justiça Felipe Augusto de Oliveira Borges.

Maio Laranja

O Maio Laranja é celebrado em 18 de maio, data que simboliza a luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. O objetivo é sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção, da escuta protegida, da denúncia e do fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e juventude.

Orientação e canais de denúncia

Denúncias de crimes dessa natureza podem ser registradas pelo Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos, e ao Ministério Público, em todo o estado, por meio do Disque 127, das Promotorias de Justiça mais próximas e pelo site de atendimento ao cidadão (atendimento.mpba.mp.br).

O MP alerta sobre a necessidade de os pais e responsáveis pelos cuidados com crianças e adolescentes estarem atentos a quaisquer sinais de alteração de comportamento e humor desses infantes, acompanhando as suas interações sociais, acionando as autoridades e a rede de proteção, em caso de identificação de práticas suspeitas de violência infantojuvenil, inclusive em ambientes virtuais. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 43 ANOS POR FEMINICÍDIO EM LAJEDINHO

O Tribunal do Júri da comarca de Ruy Barbosa condenou um homem, no último dia 15 deste mês, a 43 anos e quatro meses de prisão pela prática do crime de feminicídio, em abril de 2025, no Município de Lajedinho. A acusação foi feita no júri pelo promotor de Justiça Alex Bacelar.

Conforme a denúncia, o réu William Felipe Fraga Souza assassinou Liliane Ribeiro dos Santos com pauladas, no dia 24 de abril de 2025, na localidade de Vila São Roque, no município de Lajedinho. De acordo com as investigações, a vítima foi vista indo até a residência do réu por volta das 23h, local em que costumava manter encontros com ele. Posteriormente, moradores ouviram gritos de socorro, no entanto ninguém prestou auxílio. Na manhã seguinte, o corpo de Liliane

foi encontrado no fundo da residência de William, com sinais evidentes de violência. A denúncia também apontou que o crime ocorreu em contexto de violência de gênero, associado a ameaças, controle e conflitos envolvendo dívidas relacionadas ao tráfico de drogas.

Ainda conforme a denúncia, William confessou espontaneamente a autoria do crime, circunstância confirmada pelos depoimentos testemunhais e pelas provas periciais reunidas durante a investigação. O réu cumprirá a pena em regime inicial fechado. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA FIRMA ACORDO COM MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA PARA IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Acordo prevê criação de conselho, fundo, plano municipal e outros instrumentos obrigatórios previstos em lei federal

O Ministério Público do Estado da Bahia firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Pé de Serra para garantir a implantação de políticas de segurança pública. O acordo, assinado no dia 15 de maio pelo promotor de Justiça Luciano Medeiros da Silva e pela prefeita Zedivan de Freitas Rios, busca adequar o município às exigências do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme previsto na legislação federal.

Segundo o promotor de Justiça, o MPBA identificou que o município ainda não possui instrumentos essenciais, como o Conselho Municipal de Segurança Pública, o Fundo Municipal, plano específico para a área, ouvidoria estruturada e integração ao sistema nacional de informações de segurança.

Com o TAC, a gestão municipal se comprometeu a, no prazo de um ano, criar o conselho e o fundo de segurança, elaborar o plano municipal e estruturar um órgão responsável pela área. Também deverá implantar ou adequar a ouvidoria e integrar seus dados ao sistema nacional, fortalecendo a transparência e a participação social.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



'OPERAÇÃO KHALAS' É DEFLAGRADA CONTRA ESQUEMA DE SONEGAÇÃO FISCAL DE R\$ 400 MILHÕES NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS

Três pessoas foram presas, entre eles um servidor público estadual; mandados de busca foram cumpridos em quatro municípios

Um servidor público estadual e outras duas pessoas foram presas preventivamente na manhã desta quinta-feira, dia 21, durante a deflagração da 'Operação Khalas' pela Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal na Bahia. A ação resulta de investigações de uma macroestrutura criminosa responsável por um esquema sistêmico de corrupção e crimes tributários no setor de combustíveis, que teria causado um prejuízo aos cofres públicos estimado em cerca de R\$ 400 milhões em ICMS. Mais informações da operação serão concedidas em coletiva à

imprensa, às 11h, na sede do MP da Bahia, no CAB, em Salvador.

Além das prisões, foram cumpridos treze mandados de busca e apreensão nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Camaçari e Candeias. Dois servidores públicos municipais de Candeias foram afastados das funções. As investigações do Ministério Público da Bahia (MPBA), da Polícia Civil e da Secretaria estadual da Fazenda (Sefaz) identificaram que o grupo criminoso utilizava o pagamento de vantagens indevidas a servidores públicos estaduais e municipais para obter proteção e facilidades ilegais. O esquema visava ocultar a importação de insumos, como nafta e solventes químicos, que eram desviados para unidades de

mistura clandestinas (conhecidas como "batedeiras").

Núcleo financeiro

A 'Operação Khalas' é coordenada pelo Ministério Público da Bahia (MPBA), por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), em conjunto com a Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip/ Sefaz) e Polícia Civil, por meio do Núcleo Especializado no combate aos Crimes Econômicos e contra a Ordem Tributária (Neccot/Draco). Ela é um desdobramento das apurações decorrentes da 'Operação Primus', deflagrada em 16 de outubro de 2025, e visa desarticular o núcleo operacional e financeiro da organização.

Participaram oito promotores de Justiça, 26 delegados de Polícia, 90 policiais civis, dois servidores do Fisco Estadual, oito servidores do MPBA, e dez policiais da Companhia Independente de Polícia Fazendária (Cipfaz).

Força Tarefa

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal é composta pelo Gaesf do MPBA, Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip) da Sefaz e pelo Neccot/Draco, da Polícia Civil da Bahia. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 20 ANOS DE PRISÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

O Tribunal do Júri da comarca de Vitória da Conquista condenou, no último dia 13, Micael Souza Queiroz a 20 anos de prisão pelo homicídio qualificado de Hiago Evangelista Freitas. Segundo a acusação, feita pelo promotor de Justiça José Junseira de Oliveira, o crime foi cometido por motivo torpe, com uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima e meio cruel.

O assassinato ocorreu no dia 6 de novembro de 2019, em local situado entre os municípios de Barra do Choça e Vitória da Conquista. No local do crime, a

vítima sofreu agressões por golpes de faca e teve o seu corpo incendiado. As investigações apontaram que Micael Souza Queiroz aliciou outros dois homens para assassinar Hiago Freitas. A motivação do crime foi o possível envolvimento amoroso da vítima com a companheira de um homem custodiado no Conjunto Penal de Vitória da Conquista. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 46 ANOS POR CRIME DE FEMINICÍDIO EM JEREMOABO

Crime ocorreu na presença dos filhos da vítima e em descumprimento de medida protetiva

O Tribunal do Júri da Comarca de Jeremoabo condenou, na última sexta, 22, Claudevan Santos da Silva a mais de 46 anos de prisão pelo crime de feminicídio praticado contra a ex-companheira Edivania dos Santos, além do crime de subtração de incapaz. A decisão atendeu integralmente a tese apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em 22 de junho de 2025, na zona rural do município de Pedro Alexandre. Inconformado com o fim do relacionamento, o acusado invadiu a residência da vítima e passou a agredi-la com golpes na cabeça utilizando um pedaço de madeira. A ação foi praticada na presença dos filhos da vítima e em descumprimento de medida protetiva anteriormente concedida pela Justiça. Após as agressões, o réu ainda retirou à força o filho do casal. A vítima sofreu traumatismo cranioencefálico, não resistiu aos ferimentos e morreu.

Pelo crime de feminicídio, foi fixada pena de 46 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão. Já pelo crime de subtração de incapaz, a pena foi de 7 meses e 10 dias de detenção. As penas deverão ser cumpridas em regime fechado e imediato.

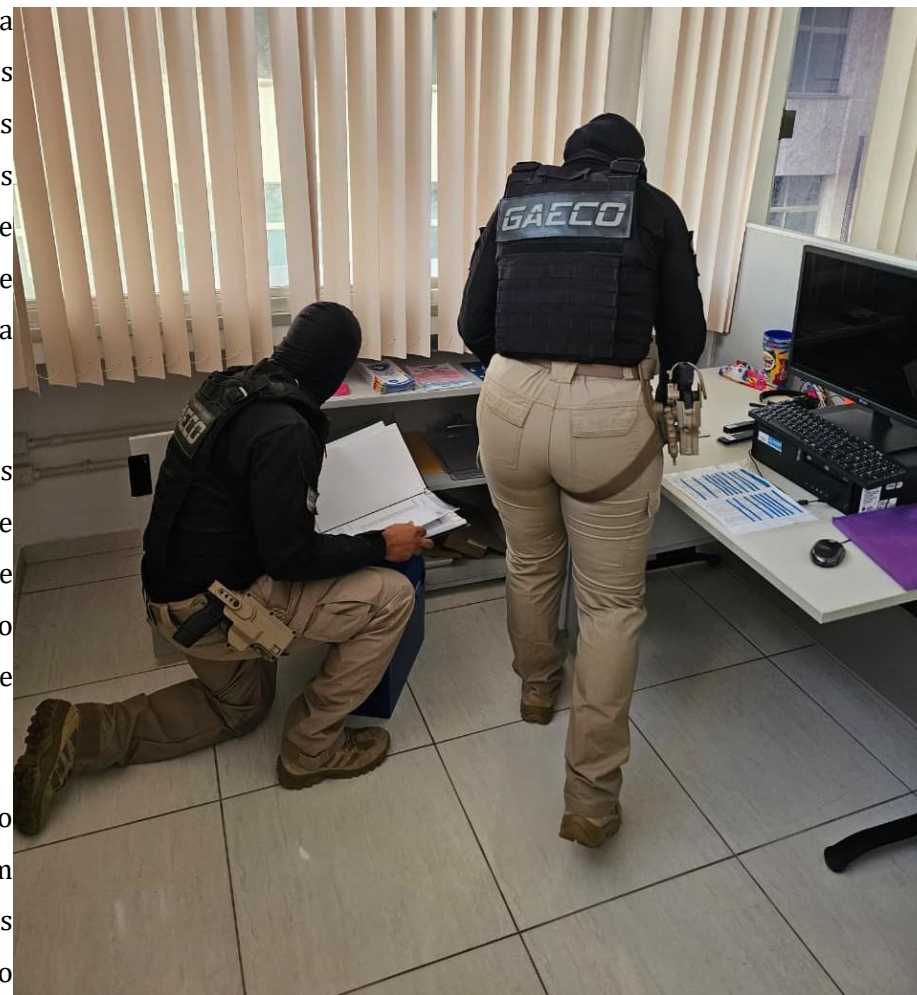
A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA DEFLAGRA OPERAÇÃO CONTRA DESVIO DE RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES CARNAVALESCAS

O Ministério Público da Bahia deflagrou na manhã desta terça-feira, dia 26, a 'Operação Sponsor', que investiga crimes de peculato, fraudes em processos licitatórios e desvios de recursos públicos que deveriam ser destinados a entidades carnavalescas e organizadores de Paradas LGBTI+ em Salvador. Foram cumpridos sete mandados de busca e apreensão em um órgão público, uma associação e endereços ligados a cinco pessoas físicas, entre elas servidores do Município de Salvador. A Justiça determinou o afastamento do presidente e do diretor-geral da associação, bem como de duas servidoras municipais investigadas.

A operação foi deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) e pela Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa, com apoio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTI+, da Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar (Cati) e da Polícia Militar, por meio do Comando de Policiamento de Apoio Operacional (CPAp).

Segundo as investigações, recursos públicos que deveriam ser destinados ao patrocínio de eventos carnavalescos e ações voltadas à comunidade LGBTI+ teriam sido desviados por meio de uma associação de fachada. De acordo com os promotores de Justiça, a associação teria recebido mais de R\$ 1,1 milhão do Município de Salvador, sendo que parte desses recursos teriam beneficiado integrantes da associação. Os valores deveriam viabilizar eventos em 57 bairros de



Salvador, além do apoio a 18 blocos carnavalescos durante o Carnaval de 2025.

A apuração teve início após o MPBA receber informações e documentos apresentados por organizadores de eventos e integrantes da comunidade LGBTI+, relatando irregularidades na destinação de verbas públicas destinadas à realização do projeto “Caminhada da Diversidade LGBTI+”. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 38 ANOS POR DUPLO HOMICÍDIO EM ITABUNA

O Tribunal do Júri da Comarca de Itabuna condenou o réu Roberto Ferreira Santos a 38 anos e seis meses de prisão pelos homicídios de Wesley Rocha dos Santos e Wallace Rocha dos Santos, em 2009, em Itabuna. A acusação foi feita no júri pela promotora de Justiça Mariana Magalhães Toledo Barboza. O réu cumprirá a pena inicialmente em regime fechado, e ainda cabe recurso da decisão.

De acordo com a denúncia, os crimes ocorreram em 19 de agosto de 2009, no bairro São Pedro, em Itabuna, quando o acusado agiu em conjunto com outros envolvidos e efetuou disparos de arma de fogo contra pessoas que estavam em um campo de futebol. As vítimas estavam reunidas no local quando foram surpreendidas pelos tiros. Wesley Rocha dos Santos foi atingido em diferentes partes do corpo, enquanto Wallace Rocha dos Santos foi morto ao tentar socorrer o irmão. Uma terceira vítima, Everton Santos Viveiros, também foi atingida, mas conseguiu fugir mesmo ferida.

O MPBA apontou ainda que a motivação do crime foi disputa ligada ao tráfico de drogas, de maneira torpe e com recursos que impossibilitaram a defesa das vítimas.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA



‘OPERAÇÃO CATARSE’ INVESTIGA PSICOTERAPEUTA RENOMADO POR CRIMES DE ESTELIONATO, VIOLAÇÃO E ASSÉDIO SEXUAIS EM SALVADOR

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão na residência e no consultório do investigado

O Ministério Público da Bahia (MPBA) deflagrou nesta terça-feira, dia 26, a ‘Operação Catarse’, que investiga um psicoterapeuta com atuação em Salvador pelos crimes de violação sexual mediante fraude, estelionato e assédio sexual contra mulheres que eram pacientes em atendimento psicoterapêutico ou alunas de cursos de formação. Foram cumpridos mandados de busca e apreensão na residência e no consultório do investigado nos bairros da Pituba e Caminho das Árvores.

A ação resulta de investigação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos

Direitos das Mulheres (Nevid). E contou com a participação do Comando de Policiamento de Apoio Operacional (CPAp) da Polícia Militar, por meio do Esquadrão de Motociclistas Águia. A pedido do MP da Bahia, a Justiça determinou o bloqueio de bens em mais de R\$ 960 mil, a quebra dos sigilos informático e telemático e a suspensão imediata do exercício de atividades profissionais de natureza psicoterapêutica, consultas clínicas, cursos, palestras, mentorias e eventos similares, de forma autônoma ou por meio de pessoas jurídicas.

Manipulação

Segundo as apurações, o investigado atua de forma sistemática e reiterada, valendo-se da posição de autoridade profissional, do conhecimento técnico, de

informações íntimas das pacientes e da sua notoriedade no mercado. O psicoterapeuta atua no mercado há mais de 10 anos, possui mais de 400 mil seguidores em redes sociais, com atividades na cidade de Salvador e em diversas capitais do país, mantendo quantidade considerável de pacientes em atendimento psicoterapêutico regular, além de ministrar cursos, workshops e formações na área.

Desde pelo menos 2020, ele estaria deliberadamente identificando mulheres em situação de vulnerabilidade psicológica, com histórico de trauma, baixa autoestima e dependência emocional, para, gradualmente, desvirtuar a relação terapêutica ou pedagógica e obter vantagens sexuais e/ou patrimoniais mediante fraude qualificada. Até o momento, foram identificadas quatro vítimas, três delas vítimas de crimes contra a dignidade sexual e uma de crime patrimonial. Todas relataram o mesmo padrão de atuação e disseram conhecer outras mulheres que, por medo ou vergonha, ainda não noticiaram os fatos às autoridades. Fonte: Imprensa MPBA

MPBA NO JÚRI: TRÊS HOMENS SÃO CONDENADOS POR CRIMES CONTRA A VIDA EM SALVADOR E NA REGIÃO DE IRECÊ

Decisões envolvem feminicídios, violência doméstica e crimes ligados a facções criminosas

O Tribunal do Júri condenou três réus por crimes graves cometidos em Salvador e na região de Irecê, em julgamentos realizados neste mês de maio. As acusações foram sustentadas no júri de Irecê pelo promotor de Justiça Bruno Caribé e, em Salvador, pelo promotor de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado.

No Município de Irecê, José Domingos dos Santos Filho foi condenado a 22 anos de prisão pelo feminicídio de sua companheira, Naura de Jesus da Silva, em 2024, no Município de Uibaí. Segundo a denúncia, a vítima foi brutalmente agredida com socos e chutes, principalmente na região da cabeça, em via pública. Na ocasião, ela estava em situação de vulnerabilidade, sob efeito de álcool, e não conseguiu se defender. As investigações apontaram que o acusado agiu motivado por ciúmes e sentimento de posse, além de possuir histórico de violência contra a vítima. O Conselho de Sentença reconheceu o feminicídio, com as qualificadoras do uso de meio cruel e do recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

Ainda na região de Irecê, o réu Tiago Gomes de Oliveira foi condenado a 23 anos de prisão pelo homicídio de Joacy Pereira Lima do Nascimento, ocorrido em 2019, na cidade. De acordo com as investigações, o crime foi cometido com diversos disparos de arma de fogo em via pública, atingindo várias partes do corpo da vítima. A motivação estaria relacionada à disputa entre grupos criminosos envolvidos com o tráfico de drogas, já que familiares da vítima tinham ligação com facção rival. Na sentença, foram reconhecidas as qualificadoras de motivo torpe e uso de meio cruel.

Feminicídio e tentativa de homicídio

Na capital baiana, no dia 21 deste mês, o réu Anderson dos Santos Silva foi condenado a 20 anos de prisão pelo feminicídio de sua ex-companheira, Natalina dos Santos, e pela tentativa de homicídio contra o genro da vítima.

O crime ocorreu na madrugada de 25 de maio de 2023, no bairro da Liberdade. Conforme a denúncia, o acusado invadiu a residência da vítima armado com uma faca, por não aceitar o fim do relacionamento. Ele desferiu diversos golpes contra Natalina, que não resistiu aos ferimentos, atingindo também o genro, que tentou intervir para impedir o homicídio. A investigação demonstrou que o crime foi motivado por ciúmes e sentimento de posse, caracterizando feminicídio em contexto de violência doméstica, com uso de recurso que dificultou a defesa da vítima. Ele vai cumprir a pena em regime inicialmente fechado.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA

OPERAÇÃO VENTO NORTE: 28 PESSOAS SÃO DENUNCIADAS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO SUL DA BAHIA

Entre elas, o presidente da Câmara de Vereadores de Guaratinga, Paulo Silva de Oliveira, preso desde abril por posse ilegal de arma de fogo

O Ministério Público da Bahia denunciou 28 pessoas por integrarem organização criminosa de tráfico de drogas com atuação no extremo sul baiano e em outros estados do País. A denúncia foi oferecida à Justiça na última terça-feira, dia 26, pela unidade sul Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco Sul) e Promotoria de Justiça de Belmonte. A acusação decorre de um trabalho realizado em conjunto com a Polícia Civil, por meio da 23ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (Coorpin), em mais uma fase da 'Operação Vento do Norte'.

Entre os denunciados está Paulo Silva de Oliveira, conhecido como "Paulinho Chiclete", presidente da Câmara de Vereadores de Guaratinga. Conforme a denúncia, ele exerceria papel de apoio logístico ao grupo criminoso, auxiliando no armazenamento e transporte de entorpecentes, além de monitorar movimentações policiais na região. Ele está preso desde abril deste ano por posse ilegal de arma de fogo.

Lavagem de dinheiro e armamento pesado

O grupo investigado atuava de forma estruturada e hierarquizada em municípios como Eunápolis, Porto Seguro, Belmonte, Guaratinga, Itagimirim, Itabela, Itapebi e Santa Cruz Cabralia, além de manter articulações interestaduais com integrantes instalados no Complexo da Rocinha, no Rio de Janeiro. Os denunciados integrariam uma organização criminosa com atuação ligada ao tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, aquisição de armamentos de grosso calibre, domínio territorial armado e intimidação coletiva.

As investigações identificaram ainda uma divisão de funções entre núcleo de liderança, braço armado, operadores financeiros, logística e apoio político. A organização criminosa mantinha estrutura armada com utilização de fuzis, munições de uso restrito, granadas, drones e equipamentos de comunicação para enfrentamento de facções rivais e monitoramento policial. O trabalho de investigação envolveu a análise de interceptações telefônicas e telemáticas, relatórios de inteligência, apreensões de armas e drogas, registros financeiros, fotografias e conteúdos extraídos de aparelhos celulares. Fonte: [Imprensa MPBA](#)



MPBA AJUIZA AÇÃO PARA MELHORAR ESTRUTURA DE DELEGACIA EM SÃO MIGUEL DAS MATAS

Segundo apurações, unidade apresenta condições precárias de funcionamento

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), na última quinta, 28, pediu a Justiça, em ação civil pública ajuizada pelo promotor de Justiça Marco Aurélio Nascimento, para que o Estado da Bahia adote medidas urgentes de reestruturação da Delegacia Territorial de São Miguel das Matas, no interior do estado.

Entre as medidas solicitadas estão a reforma completa da estrutura física, a recuperação do sistema elétrico, a adequação da carceragem e a melhoria das condições de higiene e salubridade do local, a fim de garantir o funcionamento adequado da unidade policial e a segurança de servidores e da população. O MPBA também requer a construção de um perímetro de segurança com muros ou grades, a instalação de câmeras de videomonitoramento, o fornecimento de mobiliário adequado para guarda de materiais apreendidos e a regularização do abastecimento de combustível da viatura policial.

A ação foi motivada após inspeções constatarem graves problemas estruturais na delegacia, como risco de incêndio devido ao sistema elétrico precário, ausência de segurança no entorno, infiltrações, mofo, falta de água potável e condições inadequadas para custódia de presos. O MPBA também solicita que o Estado apresente um plano de ação detalhado, com prazos, metas e previsão de recursos, e que seja feita a designação de efetivo policial suficiente para atender à demanda do município.

De acordo com a investigação, a situação compromete o funcionamento do serviço de segurança pública e coloca em risco a integridade de servidores,

custodiados e da população, configurando violação a direitos fundamentais.

A população pode entrar em contato com o Ministério Público da Bahia pelo Disque 127, pelo site de atendimento ao cidadão (<http://www.atendimento.mpba.mp.br/>) e pela Ouvidoria, por meio do 0800 284 6803. Fonte: Imprensa MPBA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**CNMP AMPLIA PRAZO PARA MPS SE ADEQUAREM À RESOLUÇÃO QUE REGULA A ATUAÇÃO EM CRIMES DECORRENTES DE INTERVENÇÕES EM
ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidades e ramos do Ministério Público terão 24 meses para se adequarem e implementarem as determinações da Resolução CNMP nº 310/2025

Nesta terça-feira, 5 de maio, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a [Resolução nº 330/2026](#), que aumenta de 12 para 24 meses o prazo para as unidades e ramos do Ministério Público se adequarem e implementarem as determinações da [Resolução CNMP nº 310/2025](#), mediante modelo escalonado, orientado por planejamento institucional.

A proposta foi aprovada, por unanimidade, em 28 de abril, durante a 6ª Sessão Ordinária de 2026. O texto foi apresentado pelo corregedor nacional do Ministério Público, conselheiro Fernando Comin, e pela presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, conselheira Ivana Cei.

A Resolução nº 310/2025 regula a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública.

Além da ampliação do prazo para a produção dos efeitos da Resolução nº 310/2025, a Resolução nº 330/2026 estabelece que os Ministérios Públicos dos Estados e da União deverão apresentar à CSP, no prazo de 60 dias, plano de implantação de diretrizes.

O plano deve conter: diagnóstico da incidência estatística das formas de violência estatal na respectiva região; diagnóstico institucional acerca do estágio de implementação das medidas previstas; descrição das iniciativas já adotadas; cronograma de implementação das medidas pendentes, com definição de prazos e

prioridades; e indicação das estruturas e fluxos institucionais envolvidos.

A implementação das diretrizes será feita de forma progressiva, nos termos dos planos apresentados, observado o acompanhamento pela CSP. O plano deverá ser atualizado a cada seis meses, com a indicação das medidas implementadas, dos ajustes realizados e do andamento das ações previstas, sem prejuízo de outras informações consideradas pertinentes. Fonte: [Secom CNMP](#)

BARCO INFÂNCIA PROTEGIDA É DESTAQUE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SESSÃO SOBRE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Iniciativa desenvolvida pelo CNMP e o Childhood Brasil, em parceria com o Sest Senat, o MPPA e o Governo do Pará foi apresentada durante sessão solene em homenagem ao 18 de Maio

O Barco Infância Protegida foi destaque nesta terça-feira, 19 de maio, durante sessão solene realizada pela Câmara dos Deputados em homenagem ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A unidade fluvial é uma iniciativa desenvolvida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Childhood Brasil, em parceria com o Sest Senat, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e o Governo do Estado do Pará, além de outros parceiros, para levar atendimento integrado a crianças e adolescentes em comunidades isoladas do arquipélago do Marajó, no Pará.

O projeto foi apresentado pela diretora executiva do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/Senat), Nicole Goulart, que destacou a importância de ampliar o acesso à proteção em regiões de maior vulnerabilidade social e geográfica. O Sistema Transporte apoia a iniciativa por meio do SEST, Senat, Confederação Nacional do Transporte (CNT) e Instituto de Transporte e Logística (ITL).

“O Barco Infância Protegida visa à implantação de um centro integrado para atendimento às vítimas ou testemunhas de violência no arquipélago do Marajó. Para proteger, é fundamental chegar também aos territórios mais vulneráveis e mais distantes”, afirmou Nicole Goulart durante a sessão.

A embarcação funcionará como unidade fluvial de atendimento humanizado, reunindo serviços de perícia, escuta especializada e suporte técnico às investigações. O atendimento contará com peritos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de saúde e integrantes do sistema de justiça, com foco na prevenção da revitimização e na ampliação do acesso à rede de proteção.

Ao presidir a sessão, a deputada Delegada Ione (PL-MG), presidente da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia, ressaltou a necessidade de ações articuladas e permanentes no enfrentamento à violência sexual infantil. “Nenhuma lei sozinha resolve esse problema. O enfrentamento à violência sexual infantil precisa estar sustentado em pilares fundamentais: prevenção, investigação, punição e acolhimento”, afirmou.

A deputada Maria do Rosário (PT-RS) também destacou avanços legislativos voltados à proteção de crianças e adolescentes. “O Código Penal Brasileiro somente em 2009 passou a tratar e ter escrito o tipo penal estupro de vulnerável. Antes disso, a violência era simplesmente presumida. Havia uma divisão entre o que significaria o abuso, o estupro e o atentado violento ao pudor. Como se meninos não fossem vítimas. Nós tivemos que mudar toda a lei brasileira para podermos constituir um arcabouço protetivo”, declarou.

Primeiros Passos

O Barco Infância Protegida integra o Projeto Primeiros Passos, iniciativa prioritária da gestão do presidente do CNMP, Paulo Gonet, voltada à promoção e à proteção dos direitos da infância.

Lançado em abril de 2024, o programa já conta com adesão formal de 21 unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aderiu à iniciativa neste ano.

O projeto está estruturado em três eixos: ampliação de vagas em creches, fortalecimento do serviço de família acolhedora e prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP DESTACA AÇÕES DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Projeto Primeiros Passos reúne iniciativas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, como o Barco Infância Protegida, voltado ao atendimento especializado no arquipélago do Marajó

PRESI Evento Barco Inf Protegida banner noticia Neste 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) reforça a atuação institucional voltada à proteção da infância e da juventude. As iniciativas envolvem prevenção, fortalecimento da rede de proteção e projetos estruturantes voltados ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Entre as ações em desenvolvimento está o Barco Infância Protegida, unidade fluvial que levará atendimento integrado a crianças e adolescentes em comunidades isoladas do arquipélago do Marajó, no Pará.

O projeto da embarcação será apresentado oficialmente em 26 de maio, às 8h30, na sede do CNMP, em Brasília. A previsão é de que a unidade entre em operação em abril de 2027.

Barco Infância Protegida

“Mbarayó”: “anteparo do mar”, “barreira do mar” ou “tapa-mar”. Foi assim que os povos tupi-guarani nomearam a Ilha do Marajó, no Pará. Localizado entre a foz do Rio Amazonas, o Rio Tocantins e o Oceano Atlântico, o arquipélago abriga comunidades cercadas por rios, longas distâncias e desafios de acesso a serviços públicos. Nesse cenário, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes exige soluções adaptadas à realidade local.

O Barco Infância Protegida contará com estrutura para perícias, escuta protegida, atendimento psicossocial, vacinação e serviços médicos. O projeto reunirá profissionais da saúde, da assistência social e integrantes do sistema de justiça para atuação integrada.

A iniciativa integra o projeto Primeiros Passos, eixo prioritário da gestão do presidente do CNMP, Paulo Gonet. A embarcação foi viabilizada por meio de parceria com a Childhood Brasil, organização responsável pela articulação para captação de recursos destinados à implementação.

O projeto resulta de acordo de cooperação técnica firmado em 2025 entre o CNMP, a Childhood Brasil, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e o Governo do Estado do Pará. A ação conta ainda com apoio do Sistema Transporte, formado pelo Serviço Social do Transporte (Sest), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), Confederação Nacional do Transporte (CNT) e Instituto de Transporte e Logística (ITL).

A promotora de Justiça e membra auxiliar do CNMP Juliana Felix destaca que os desafios logísticos da região exigem soluções adaptadas à realidade local. “O Marajó possui localidades isoladas e de difícil acesso. O barco surge justamente para levar atendimento especializado às comunidades ribeirinhas”, afirmou.

Segundo o Secretário-Geral Adjunto, Michel Romano, a expectativa é que a iniciativa contribua para ampliar o acesso das vítimas à rede de proteção e reduzir a defasagem na realização de perícias e depoimentos especiais na região.

Desafios

Composto por 16 municípios, o arquipélago do Marajó reúne comunidades distribuídas entre rios e áreas de difícil acesso. Nesse cenário, a violência sexual contra crianças e adolescentes representa um desafio para as instituições públicas.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam 1.094 casos de estupro e estupro de vulnerável contra crianças e adolescentes na região entre 2018 e 2022. Desse total, 84,8% das vítimas tinham até 13 anos.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 também registrou aumento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Em 2022, foram contabilizados 73.024 casos de estupro no país, dos quais 56.820 eram estupros de vulnerável. Em 40.659 ocorrências, as vítimas tinham até 13 anos.

Os dados mostram ainda que a maioria das violências ocorre dentro de casa: 72,2% dos casos foram registrados na residência da vítima, enquanto 71,5% dos crimes foram praticados por familiares.

Outras ações pela infância

Além da atuação presencial no Marajó, o projeto Primeiros Passos também desenvolve ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Desde setembro de 2025, protocolo firmado com a SaferNet Brasil permite que integrantes do Ministério Público tenham acesso a dados de denúncias anônimas relacionadas a abuso sexual infantojuvenil, racismo, discurso de ódio e outras violações registradas na internet.

Por meio da plataforma denuncie.org.br, a SaferNet Brasil já recebeu mais de cinco milhões de denúncias ao longo de 19 anos de atuação. Os Ministérios Públicos que aderem ao sistema passam a acessar a plataforma para subsidiar investigações e procedimentos de apuração.

O tema será debatido no próximo webinar do projeto Primeiros Passos, integrante da série “Diálogos Estratégicos”, marcado para 29 de maio. O encontro terá foco em ferramentas tecnológicas de prevenção e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Outra frente do projeto é o programa Primeira Infância, Prioridade Absoluta (Pipa), desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Lançada em abril deste ano, a iniciativa criou grupo de trabalho para mapear a oferta de vagas em creches, identificar gargalos estruturais e propor diretrizes nacionais de atuação e cooperação técnica.

Primeiros Passos

Lançado em abril de 2024, o projeto Primeiros Passos já conta com adesão formal de 21 unidades e ramos do Ministério Público, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aderiu à iniciativa neste ano.

O programa está estruturado em três eixos: ampliação de vagas em creches, fortalecimento do serviço de família acolhedora e prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes. Veja a página do projeto. Fonte: [Secom CNMP](#)

SÉRIE DIÁLOGOS ESTRATÉGICOS DEBATE O USO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL

Programa será realizado em 29 de maio, com transmissão pelo canal do CNMP no YouTube; inscrições estão abertas pelo Sistema de Eventos do Conselho

No dia 29 de maio, das 9h às 12h, a série Diálogos Estratégicos aborda o tema "Ferramentas tecnológicas de prevenção e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes em ambiente digital". Para tratar do assunto, o projeto recebe o presidente da SaferNet Brasil, Thiago Tavares, e a chefe do Núcleo Técnico de Combate a Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República em São Paulo



(PRSP), Adriana Shimabukuro.

O evento será realizado na modalidade virtual, com transmissão pelo [canal do Conselho Nacional do Ministério Público no YouTube](#) e pela plataforma Teams. A promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e membra auxiliar, Patrícia Siqueira, e a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e membra colaboradora, Michelle Martins, ambas da Presidência do CNMP, mediarão os debates.

O programa é destinado a membros do Ministério Público brasileiro com atuação nas áreas da educação, infância, juventude e criminalidade. As inscrições serão realizadas até as 7 horas de 29 de maio, dia de realização do programa, pelo [Sistema de Eventos do CNMP](#).

Diálogos Estratégicos

O programa Diálogos Estratégicos é uma iniciativa da Presidência do CNMP, por meio do projeto Primeiros Passos, em parceria com a Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije).

A série integra as ações de capacitação e fortalecimento institucional promovidas pela Presidência do CNMP. Em 2025, foram realizadas três edições, que debateram fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência; crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes no ambiente virtual; bem como estratégias para fortalecer o cuidado de crianças e adolescentes em famílias extensas e junto a pessoas próximas.

Neste ano, houve uma edição da série, que destacou os resultados do projeto Sede de Aprender. Coordenado pelo CNMP, por meio da Cije, em parceria com o Ministério Público de Alagoas (MPAL), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), o projeto teve como foco a fiscalização da infraestrutura básica das escolas públicas, com ênfase no direito de acesso à água potável e ao saneamento.

Projeto Primeiros Passos

Lançado em abril de 2024, o projeto Primeiros Passos é voltado à promoção de ações articuladas com diversas instituições, priorizando a proteção e o cuidado com a infância. A iniciativa elege três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil. A iniciativa recebeu a adesão dos ramos e unidades do Ministério Público [Acesse a página do projeto Primeiros Passos](#).

Agenda

Série Diálogos Estratégicos: "Ferramentas tecnológicas de prevenção e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes em ambiente digital"

Data: 29 de maio, das 9h às 12h

Transmissão: [canal do CNMP no YouTube](#) e plataforma Teams

Inscrições: até as 7 horas de 29 de maio, dia de realização do programa, pelo [Sistema de Eventos do CNMP](#)

Públicos-alvo: membros do Ministério Público com atuação nas áreas da educação, infância, juventude e criminal

Informações adicionais: presidencia@cnmp.mp.br Fonte: [Secom CNMP](#)

EM REUNIÃO, OBSERVATÓRIO ACOMPANHA O ANDAMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA INDÍGENAS, TRAGÉDIAS AMBIENTAIS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Observatório de Causas de Grande Repercussão reúne integrantes do CNMP e CNJ para propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema de justiça

OCGRO Observatório de Causas de Grande Repercussão (OCGR) debateu, no dia 13 de maio, o andamento de casos de forte impacto social e ambiental ocorridos em oito estados brasileiros, entre eles o assassinato da líder quilombola Mãe Bernadete, na Bahia; o rompimento da barragem em Brumadinho (MG);

o risco geológico em bairros de Maceió (AL). Também foram compartilhadas informações sobre o andamento dos conflitos envolvendo povos indígenas em Mato Grosso e Amazonas; além de casos de violência e conflitos agrários no Pará, Acre e Rondônia.

A reunião reuniu 13 pessoas entre integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e representantes de instituições parceiras.

Durante o encontro, o colegiado acompanhou a atualização da ação penal relacionada ao assassinato de Mãe Bernadete, liderança quilombola da Bahia. Foram apresentadas informações sobre a condenação de dois réus pelo Tribunal do Júri de Salvador.

Também foram discutidos os desdobramentos da ação penal sobre o rompimento da barragem em Brumadinho, em Minas Gerais. O Observatório recebeu informações sobre o andamento das audiências de instrução em curso na Justiça Federal de Minas Gerais.

Outro tema tratado foi a situação dos bairros afetados pelo risco de desastre geológico em Maceió, em Alagoas. O colegiado avaliou medidas para aprimorar o acompanhamento dos processos cíveis e criminais relacionados ao caso.

No eixo socioambiental e indígena, foram debatidos processos envolvendo os indígenas Nambikwara, da Terra Indígena Sararé, em Mato Grosso; a Reserva Extrativista Chico Mendes, no Acre; e o licenciamento ambiental para mineração que impacta o povo Mura, em Autazes, no Amazonas. O Observatório analisou informações sobre a tramitação judicial das ações e deliberou sobre medidas de monitoramento e articulação institucional.

A reunião também tratou da chacina de ambientalistas em São Félix do Xingu, no Pará; do desaparecimento do adolescente Davi Fiúza, na Bahia; e dos conflitos agrários em Machadinho D'Oeste, em Rondônia.

O Observatório de Causas de Grande Repercussão é uma iniciativa conjunta do CNMP e do CNJ criada para fortalecer a integração institucional, o monitoramento estratégico e a articulação de respostas coordenadas em casos de elevada complexidade e repercussão social, econômica e ambiental. O

colegiado atua como espaço permanente de cooperação entre instituições do sistema de Justiça, com foco no aprimoramento da atuação judicial e extrajudicial em situações de grande impacto.

Participaram da reunião, pelo CNMP, o secretário-geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; a conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto; os membros representantes Bernardo Moraes Cavalcanti e Juliana Nunes Félix; e o juiz assessor de Apoio Interinstitucional Paulo Afonso de Amorim Filho.

Pelo CNJ, participaram a secretária-geral, Clara Mota; os conselheiros Guilherme Guimarães Feliciano, João Paulo Santos Schoucair e Silvio Amorim; o secretário de Estratégia e Projetos, Paulo Marcos de Faria; e as juízas auxiliares Adriana Franco Melo Machado, Marina Rocha Mendes e Livia Cristina Marques Peres.

Observatório

Instituído por Portaria Conjunta CNMP/CNJ 1/2019, o Observatório de Causas de Grande Repercussão tem como atribuições promover a integração institucional, elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema de justiça, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial. A atuação conjunta busca qualificar as respostas do Estado em situações de alta complexidade e grande impacto social, econômico e ambiental. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP PUBLICA ORIENTAÇÕES SOBRE HARMONIZAÇÃO ENTRE LGPD E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E REFORÇA REGRAS DE PRIVACIDADE NA ATUAÇÃO DO MP

As Orientações UEPDAP/CNMP nº 2/2026 e nº 3/2026 foram publicadas na quinta-feira no Diário Eletrônico do Conselho Nacional

A [Orientação UEPDAP/CNMP nº 2/2026](#) está voltada a boas práticas para preservação da privacidade na publicidade e divulgação de atos e procedimentos da atividade finalística do MP. Já a [Orientação UEPDAP/CNMP nº 3/2026](#) estabelece diretrizes para equilíbrio entre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Dr Lima 2De acordo com o presidente da UEPDAP, conselheiro José de Lima (foto), “com a implementação das diretrizes, a expectativa é promover maior equilíbrio entre transparência e proteção de dados, evitando tanto o excesso de sigilo quanto a exposição indevida de informações pessoais. As orientações também reforçam a necessidade de decisões fundamentadas, linguagem clara nas respostas aos cidadãos e adoção de mecanismos internos de governança”, afirmou.

Os textos, aprovados na reunião da Unidade realizada em abril, foram publicados no Diário Eletrônico do CNMP e na página da UEPDAP no portal do CNMP. Os documentos serão enviados aos procuradores-gerais de Justiça e, no caso da Orientação nº 3, seguirá também para os ouvidores-gerais dos Ministérios Públicos, por se tratar de diretrizes para harmonização entre a LGPD e a LAI.

Os documentos foram editados diante de um cenário de crescente tensão entre dois valores constitucionais: o direito de acesso à informação e a proteção de dados pessoais. A Constituição Federal garante ambos os direitos de forma simultânea, o que exige, na prática, soluções que conciliem transparência e privacidade sem comprometer nenhum deles.

Segundo a UEPDAP, a necessidade de edição dos atos decorre do aumento de situações concretas em que órgãos do Ministério Público se veem diante de dúvidas sobre como proceder ao divulgar informações que envolvem dados pessoais. A publicidade é a regra na Administração Pública, mas não é absoluta — e pode ser limitada quando houver risco à intimidade, à vida privada ou a outros direitos fundamentais.

Nesse contexto, a Orientação nº 3/2026 busca oferecer parâmetros claros para a análise de pedidos de acesso à informação, especialmente quando envolvem dados pessoais. O texto destaca que não é suficiente invocar genericamente a LGPD para negar acesso: é necessário demonstrar, de forma concreta, o risco de violação aos direitos do titular dos dados.

Já a Orientação nº 2/2026 trata da atuação finalística do Ministério Público — como investigações, recomendações e termos de ajustamento de conduta — e estabelece critérios para a divulgação dessas informações sem comprometer a privacidade dos envolvidos

Segurança jurídica

As orientações têm como principal finalidade padronizar procedimentos e oferecer segurança jurídica aos membros e servidores do Ministério Público. Ao definir diretrizes comuns, o CNMP busca evitar decisões contraditórias entre diferentes unidades e garantir tratamento mais uniforme aos cidadãos que solicitam informações ou têm seus dados tratados pela instituição.

Entre os principais objetivos estão: garantir a máxima transparência possível, sem renunciar à proteção de dados pessoais; orientar a tomada de decisões fundamentadas e proporcionais; fortalecer a prestação de contas e a responsabilização institucional; e estimular a adoção de boas práticas de governança e gestão de dados.

No caso da publicidade de atos finalísticos, as orientações também incentivam o uso de técnicas como anonimização, pseudonimização e ocultação de dados, de modo a permitir a divulgação de informações relevantes sem expor indevidamente os titulares.

Para a UEPDAP, as duas orientações abordam problemas práticos recorrentes no cotidiano institucional. Um deles é a chamada “negativa automática” de acesso à informação com base na LGPD, sem análise concreta do caso. O CNMP deixa claro que essa prática não é adequada e que cada situação deve ser avaliada com base em critérios objetivos, ponderando o interesse público e o risco à privacidade.

Outro problema é a exposição excessiva de dados pessoais em atos e documentos públicos, especialmente em ambientes digitais. A Orientação nº 2/2026 busca evitar situações como a divulgação desnecessária de dados sensíveis ou de informações que possam gerar discriminação, estigmatização ou riscos à segurança de indivíduos, como vítimas, testemunhas ou pessoas em situação de vulnerabilidade.

Além disso, os atos procuram resolver dificuldades operacionais enfrentadas pelos órgãos do Ministério Público, como a ausência de critérios claros para definição de sigilo, o uso indiscriminado de dados pessoais em publicações institucionais e a falta de padronização na resposta a pedidos de acesso à

informação. Acesse a [Orientação UEPDAP/CNMP nº 2/2026](#) e a [Orientação UEPDAP/CNMP nº 3/2026](#).

UEPDAP

A Resolução CNMP nº 281/2023 instituiu a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público. De acordo com a norma, o CNMP é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Ministério Público, exercendo essa função por meio da UEPDAP.

Instituída em maio daquele ano, a UEPDAP é vinculada à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP). Compõem a Unidade o conselheiro presidente da CPAMP, o corregedor nacional, o ouvidor nacional, o coordenador e o vice-coordenador do Comitê Nacional de Encarregados de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público (Conedap), além de dois membros do Ministério Público indicados pelo presidente do CNMP.

As competências da UEPDAP estão listadas nos 23 incisos do artigo 28 da Resolução CNMP nº 281/2023. Entre outras atribuições, cabe à Unidade zelar pela proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério Público brasileiro, expedir recomendações, notas técnicas, protocolos, rotinas, orientações e manuais, objetivando a proteção de dados pessoais pelos ramos e pelas unidades do MP e fomentar a sensibilização e a compreensão dos ramos e das unidades do Ministério Público e da sociedade em geral quanto aos riscos, regras e direitos associados à proteção dos dados pessoais. [Acesse a página da UEPDAP](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP APROVA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APRIMORA A ARTICULAÇÃO ENTRE OS MPS PARA O ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Entre outras questões, a proposta assegura a responsabilização dos autores e a reparação dos danos sofridos pelas vítimas, inclusive na esfera trabalhista

Nesta terça-feira, 12 de maio, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou proposta de resolução que aprimora os mecanismos de articulação entre os ramos do Ministério Público no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio da comunicação célere e segura

de informações, de modo a fortalecer a atuação coordenada e integrada nas esferas criminal, da infância e juventude e trabalhista.

A proposta foi apresentada pelo então presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije) do CNMP, conselheiro Fernando Comin, e relatada pelo conselheiro Edvaldo Nilo (foto).

O texto proposto confere maior efetividade à tutela integral e articulada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, assegurando a responsabilização dos autores e a reparação dos danos sofridos, inclusive na esfera trabalhista.

A proposição altera a [Resolução CNMP nº 287/2024](#), que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O artigo 1º da norma passa a vigorar acrescido do artigo 3º-A. De acordo com a nova redação, o membro do Ministério Público com atribuição nas áreas criminal ou da infância e juventude deverá, sempre que constatada a prática de crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes, tipificados nos artigos 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 218-B e 218-C do Código Penal, encaminhar, de ofício, ao Ministério Público do Trabalho, as peças essenciais que demonstrem a materialidade e autoria, assegurado o sigilo das informações e observada, quando necessária, a autorização judicial de que trata a Resolução CNMP nº 287/2024.

Em seu voto, o conselheiro Edvaldo Nilo destaca que o CNMP se consolida como ator fundamental na tutela da infância e da juventude, ao exercer funções de coordenação, orientação, fiscalização e fortalecimento institucional. “A atividade da Corte contribui de forma decisiva para que o Ministério Público cumpra, de maneira uniforme e eficaz, sua missão constitucional de defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, promovendo a concretização do projeto constitucional de proteção integral e de construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com as gerações presentes e futuras”.

O conselheiro complementou que a proposição aprovada “é mais uma iniciativa firme e criteriosa do CNMP na configuração de um microssistema de tutela dos

direitos fundamentais focado na atenção ao postulado constitucional da proteção integral à criança e ao adolescente, calcada no fortalecimento da cooperação e integração entre os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro”.

Próximo passo

A proposta aprovada segue para a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (Calj), que, se entender cabível, apresentará a redação final do texto. A proposição voltará à pauta do Plenário para homologação e, após publicação no Diário Eletrônico do CNMP, entrará em vigor. Processo: Proposição nº 1.01340/2025-87. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP DEBATE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cooperação entre MP e SaferNet fortalece prevenção e combate a crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes

Uma denúncia anônima feita à Central Nacional de Crimes Cibernéticos da SaferNet Brasil levou o Ministério Público Federal (MPF) a identificar um adolescente de 15 anos que planejava um atentado contra uma escola de ensino fundamental em Embu das Artes (SP), em 2025. Após a identificação, a Polícia Civil foi acionada e apreendeu o jovem, impedindo o ataque.

O caso, citado nesta sexta-feira durante a série Diálogos Estratégicos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), revela como a atuação integrada entre MP, forças de segurança e organizações da sociedade civil tem ampliado a capacidade de prevenção e repressão a crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes. Com o tema “Ferramentas tecnológicas de prevenção e combate às violações de direitos de crianças e adolescentes em ambiente digital”, o evento foi realizado nesta sexta-feira, 29 de maio, com transmissão pelo canal do CNMP no YouTube.

Promovido pela Presidência do CNMP, por meio do projeto Primeiros Passos, em parceria com a Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije), o encontro

teve mediação das promotoras de Justiça Patrícia Siqueira, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), e Michelle Martins, do Ministério Público de Goiás (MPGO).

Na abertura, a membra auxiliar do CNMP Patrícia Siqueira afirmou que o avanço do ambiente digital ampliou os riscos de violações de direitos humanos, especialmente contra crianças e adolescentes. Segundo ela, o Ministério Público precisa aperfeiçoar sua atuação preventiva e repressiva por meio do uso de ferramentas tecnológicas e de parcerias institucionais.

Já a membra colaboradora Michelle Martins destacou que o evento encerrou as ações do mês de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e ressaltou a importância do acordo de cooperação técnica firmado com a SaferNet em setembro de 2025, já aderido por dez unidades do Ministério Público. Além disso, a promotora renovou o convite para que outras unidades adiram ao acordo e tenham acesso ao instrumental disponibilizado pela organização para o combate aos crimes contra crianças e adolescentes no ambiente digital.

A promotora também mencionou iniciativas recentes do CNMP na área da infância e juventude, a exemplo do lançamento do projeto Barco Infância Protegida, voltado à proteção de crianças e adolescentes de comunidades ribeirinhas do arquipélago do Marajó, além da publicação da [Resolução nº 333/2026](#) e da aprovação de resolução conjunta com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para prevenção da revitimização institucional.

Especialização aumenta a eficiência das investigações

Adriana MPFSPA chefe do Núcleo Técnico de Combate a Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República em São Paulo (PRSP), Adriana Shimabukuro (foto à direita), explicou que o acordo entre MPF e SaferNet garante acesso centralizado a denúncias de crimes cibernéticos, permitindo respostas rápidas das autoridades. “Grande parte das denúncias cadastradas diariamente no site [denuncie.org.br](#) está relacionada a violações contra direitos de crianças e adolescentes”, disse.

Segundo Adriana, o MPF estruturou grupos especializados para atuação em crimes cibernéticos, e o grupo técnico que coordena recebe de 400 a 500 denúncias por dia encaminhadas pela SaferNet. Após triagem inicial, os casos são distribuídos entre atuação federal, estadual ou internacional. “Em minutos ou horas já conseguimos acionar autoridades para adoção de providências”, disse.

Adriana ressaltou que a especialização aumenta a eficiência das investigações e fortalece a proteção de grupos vulneráveis. Em 2025, segundo ela, o MPF instaurou mais de mil procedimentos relacionados a crimes cibernéticos, sendo 764 deles originados da cooperação com a SaferNet. Entre os principais crimes identificados estão aliciamento de menores, compartilhamento de imagens de abuso sexual infantil, extorsão, cyberbullying, desafios perigosos, exposição indevida de dados pessoais e incentivo à automutilação.

Thiago safernetO presidente da SaferNet Brasil, Thiago Tavares (foto à esquerda), informou que, desde 2007, mais de 40 mil pessoas procuraram orientação junto à SaferNet. Os principais pedidos envolvem remoção de imagens íntimas – que lidera o ranking –, cyberbullying, exposição de dados pessoais e situações relacionadas à saúde mental. “Muitas vezes a pessoa não sabe o que fazer para retirar o conteúdo da internet; qual o caminho para solicitar remoção rápida antes que o conteúdo viralize ou, eventualmente, onde e em qual delegacia registrar um boletim de ocorrência”, afirmou.

Thiago informou que a Central Nacional de Denúncias já recebeu mais de cinco milhões de denúncias envolvendo mais de 1,3 milhão de páginas distintas. Segundo ele, 98% dos conteúdos denunciados estão hospedados fora do Brasil. “Muitas vezes a vítima e o criminoso são brasileiros, mas a prova digital está armazenada em outro país”, afirmou. Segundo Thiago, a evolução tecnológica exigirá cada vez mais capacidade investigativa especializada. “Não sabemos qual será a tecnologia dominante daqui a cinco anos, mas sabemos que ela será usada para esse tipo de crime”, disse.

“Rostos fabricados, danos reais”

Durante o evento, a pesquisadora de trust & safety da SaferNet Sofia Schurig apresentou o pré-lançamento do estudo “Rostos fabricados, danos reais”, sobre o uso de inteligência artificial generativa para produção e comercialização de deepfakes sexuais envolvendo crianças e adolescentes. A pesquisa mapeou, ao

longo de dez meses, o crescimento desse ecossistema, identificando mecanismos de produção, comercialização e anonimização das operações criminosas.

Já a diretora de projetos especiais da SaferNet, Juliana Cunha, apresentou resultados de escutas realizadas com adolescentes, jovens e educadores em 11 estados brasileiros. Segundo ela, foram identificadas falhas institucionais no atendimento às vítimas. “É importante que as instituições reconheçam os danos, ainda que a imagem seja fabricada e sintética”, afirmou. Juliana também defendeu o fortalecimento de protocolos integrados e fluxos institucionais de resposta, medidas de ressocialização voltadas aos autores, canais de acolhimento e escuta especializada às vítimas.

O jornalista e gerente de projetos da SaferNet, Guilherme Alves, encerrou as apresentações abordando as ações educativas desenvolvidas pela organização para prevenção de violências digitais, além da atuação conjugada da SaferNet com unidades do MP e Secretarias de Educação para capacitação de profissionais em educação digital.

Apenas três cliques

Os participantes também reforçaram a importância da denúncia de crimes virtuais. O canal denuncie.org.br, mantido pela SaferNet, permite o envio anônimo de denúncias em poucos segundos, por meio do envio do link do conteúdo denunciado. “Não solicitamos nome, telefone ou e-mail. Basta copiar e colar o link no formulário e clicar em denunciar, apenas isso, ou seja, em três cliques, em menos de 30 segundos, qualquer cidadão pode denunciar de forma anônima e segura”, explicou Thiago Tavares.

Por meio das denúncias, é possível bloquear infraestruturas usadas no crime, tirar do ar aplicativos ilícitos, remover conteúdo, interromper golpes, alertar vítimas, mapear tendências, entender, por exemplo, para onde a criminalidade cibernética migra, identificar novas técnicas criminosas e proteger os grupos mais vulneráveis. “Denunciar não é só prender bandidos, mas também ajudar o Ministério Público, a polícia e as autoridades brasileiras a se articular e servir melhor a sociedade”, afirmou Adriana.

Além da plataforma da SaferNet, denúncias também podem ser registradas no portal do MPF, por meio da área MPF Serviços, com acesso via Gov.br.

Canais de denúncia:

- denuncie.org.br – denúncia anônima da SaferNet
- mpf.mp.br – MPF Serviços – Denúncias

Primeiros Passos

Lançado em abril de 2024, o programa já conta com a adesão formal de 21 unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O projeto está estruturado em três eixos: ampliação de vagas em creches, fortalecimento do serviço de família acolhedora e prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes. [Assista ao evento](#). Fonte: [Secom CNMP](#)

SEGURANÇA PÚBLICA EM FOCO APONTA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA ENFRENTAR VIOLÊNCIA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Participantes destacaram a necessidade de protocolos nacionais, fortalecimento do controle externo da atividade policial e da proteção a defensores de direitos humanos

A necessidade de respostas estruturais, de padronização de protocolos e de fortalecimento do controle externo da atividade policial marcou as conclusões do 31º episódio do programa Segurança Pública em Foco, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nessa quarta-feira, 27 de maio. Com o tema “Conflitos fundiários e o controle externo da atividade policial: o caso Sales Pimenta”, o debate reuniu especialistas que defenderam medidas institucionais para enfrentar a violência no campo e combater a impunidade em crimes contra defensores de direitos humanos.

Ao abrir o encontro, transmitido pelo canal do CNMP no Youtube, a presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), conselheira Ivana Cei, relembrou o assassinato do advogado Gabriel Sales Pimenta, ocorrido em 1982, em Marabá/PA. A conselheira destacou a condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em razão da impunidade do crime.

Suelim Iasmine BragaA expositora do evento, promotora de Justiça do Ministério Público da Bahia (MPBA) Suelim Iasmine Braga (foto à direita), integrante do Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (Nuaf), afirmou que o Brasil “é o país mais perigoso para a defesa dos direitos da terra e do meio ambiente”. Citando dados da organização Global Witness, ela ressaltou que o País registrou 448 casos entre as 908 ocorrências catalogadas mundialmente entre 2002 e 2013.

Suelim destacou que o caso Sales Pimenta não é isolado e integra um conjunto de condenações impostas ao País pela Corte Interamericana em razão de violações relacionadas a conflitos agrários e violência contra defensores de direitos humanos. Segundo ela, a Corte reiterou, em diversos julgados, a existência de violência sistemática e de falhas estruturais do Estado brasileiro.

A promotora explicou que a sentença da CIDH apontou negligências na condução das investigações sobre a morte de Sales Pimenta, incluindo falhas na proteção de testemunhas, ausência de análise do contexto de atuação do advogado e desconsideração do histórico de conflitos fundiários na região de Marabá. “A Corte entendeu que isso não foi observado na condução do processo porque havia necessidade de verificação do próprio contexto dessa atuação da região”, afirmou.

Efeito amedrontador

Ainda segundo Suelim, a decisão internacional destacou o chamado chilling effect (efeito amedrontador e silenciador gerado pela impunidade), que afeta não apenas indivíduos, mas toda a coletividade. Para ela, a ausência de respostas efetivas do Estado contribui para processos de criminalização de defensores de direitos humanos, comunicadores, ambientalistas e comunidades tradicionais. “Esses processos de criminalização tornam a pessoa defensora de direitos

humanos como o algoz quando, na verdade, ela busca a defesa daqueles direitos”.

A promotora também ressaltou as medidas determinadas pela Corte Interamericana para a preservação da memória do caso e para a prevenção de novas violações. Entre elas, a criação de um grupo de trabalho destinado a identificar as causas estruturais da impunidade em crimes contra defensores de direitos humanos.

Segundo Suelim, o GT formulou recomendações voltadas à criação de protocolos específicos de investigação, fiscalização de empresas de segurança privada e fortalecimento do controle externo da atividade policial no meio rural. Ela defendeu a elaboração de normativas nacionais para atuação policial em reintegrações de posse. “Hoje não há um protocolo ou uma determinação geral que estabeleça como essas reintegrações serão cumpridas pela autoridade policial, o que gera situações de vulnerabilidade”, disse.

A promotora acrescentou que o grupo também recomendou prioridade na tramitação de casos envolvendo defensores de direitos humanos e fortalecimento do Programa Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Para ela, as medidas propostas são importantes para uniformizar procedimentos e reduzir desigualdades na atuação estatal. “É importante salientar que o próprio Ministério Público Federal já havia emitido uma nota técnica citando essa ausência de normatividade no controle externo policial nos conflitos fundiários”, afirmou.

Após a exposição, a conselheira Ivana Cei observou que as condenações do Brasil pela CIDH têm revelado problemas recorrentes relacionados à ausência de responsabilização, falhas na preservação de provas e descumprimento de protocolos investigativos. Segundo a conselheira, “isso fragiliza a cadeia de custódia”.

Instrumento de silenciamento

O debatedor do encontro, procurador da República Matheus Andrade Bueno (foto à esquerda), coordenador da Comissão de Reforma Agrária e Conflitos Fundiários da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, defendeu que a segurança pública seja compreendida como instrumento de realização dos

direitos humanos. “É muito relevante compreender a segurança pública não como uma oposição aos direitos humanos, mas como instrumento de realização dos direitos humanos também”, afirmou.

Bueno destacou que a Corte Interamericana adota uma perspectiva estrutural voltada à não repetição das violações. Para ele, o caso Sales Pimenta permanece atual diante da persistência dos conflitos agrários no país. Citando dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), informou que, somente em 2025, foram registrados 1.593 conflitos agrários no Brasil.

O procurador apontou ainda que a violência no campo funciona como “um instrumento de silenciamento e de manutenção de um estado de concentração fundiária que caracteriza estruturalmente a realidade brasileira”. Segundo ele, essa violência ocorre tanto por agentes estatais quanto privados, o que exige maior controle sobre a atuação policial e das empresas de segurança privada.

Matheus criticou práticas de reintegração de posse executadas sem ordem judicial e defendeu a centralidade do Poder Judiciário nesses procedimentos. “No caso Sales Pimenta, foi o Estado brasileiro que falhou como um todo. É exemplo de vários outros casos que se repetem e nos impõem agir”, afirmou.

Ao encerrar sua participação, o debatedor ressaltou a necessidade de soluções estruturais, aperfeiçoamento dos mecanismos de investigação e fortalecimento das políticas de proteção a defensores de direitos humanos. Também defendeu uma atuação colaborativa do Ministério Público e das instituições públicas no enfrentamento da violência em conflitos fundiários.

Ao final do programa, realizou-se um espaço de perguntas da mesa e dos participantes, com o objetivo de aprofundar o debate sobre os conflitos fundiários e o controle externo da atividade policial. Entre os temas abordados nas respostas dos especialistas estiveram os efeitos da impunidade estrutural apontada pela CIDH no caso Sales Pimenta sobre a atuação de defensores e defensoras de direitos humanos; o papel do sistema de justiça e do Ministério Público na adoção de medidas de devida diligência; e os impactos das recomendações formuladas pelo grupo de trabalho criado após a condenação internacional do Brasil.

[Assista ao evento.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

NOVA RESOLUÇÃO DO CNMP APRIMORA ARTICULAÇÃO ENTRE OS MPS NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL

Norma amplia integração entre as áreas criminal, da infância e juventude e trabalhista

Nesta quinta-feira, 28 de maio, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a [Resolução nº 333/2026](#), que aprimora os mecanismos de articulação entre os ramos do Ministério Público para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. A norma foi publicada no Diário Eletrônico do CNMP.

A resolução fortalece a atuação coordenada e integrada nas esferas criminal, da infância e juventude e trabalhista, por meio da comunicação célere e segura de informações entre os órgãos ministeriais. O objetivo é conferir maior efetividade à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, assegurando a responsabilização dos autores e a reparação dos danos sofridos, inclusive na esfera trabalhista.

O texto foi apresentado pelo então presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije), conselheiro Fernando Comin, e relatado pelo conselheiro Edvaldo Nilo.

A norma altera a Resolução CNMP nº 287/2024, que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público na defesa e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Com a mudança, o artigo 1º da resolução passa a vigorar acrescido do artigo 3º-A.

De acordo com a nova redação, o membro do Ministério Público com atribuição nas áreas criminal ou da infância e juventude deverá encaminhar, de ofício, ao Ministério Público do Trabalho, as peças essenciais que demonstrem a materialidade e a autoria dos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 244-A) e no Código Penal (artigos 218-B e 218-C).

O compartilhamento das informações deverá observar o sigilo dos dados e, quando necessária, a autorização judicial prevista na Resolução CNMP nº 287/2024. Fonte: [Secom CNMP](#)

OUVIDORIA NACIONAL DO MP CONTRIBUI PARA CAPACITAÇÃO DE ATENDENTES DO LIGUE 180 NO COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA MULHERES

Representante do CNMP apresentou o fluxo de tratamento das manifestações e orientou sobre o encaminhamento adequado de registros ao Ministério Público

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público, vinculada ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), participou, nesta terça-feira, 26 de maio, de capacitação promovida pelo Ministério das Mulheres no auditório da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em Santa Maria (DF).

A ação teve como objetivo capacitar as atendentes do Ligue 180 — canal do Ministério das Mulheres voltado ao enfrentamento da violência de gênero — diante da expectativa de aumento das denúncias durante o período da campanha eleitoral de 2026.

Na ocasião, a promotora de Justiça e membra auxiliar do CNMP Munique Teixeira Vaz representou a Ouvidoria Nacional. A promotora apresentou o fluxo de tratamento das manifestações após o recebimento dos registros pela Ouvidoria e reforçou a importância de que as informações encaminhadas contenham os elementos necessários para permitir ao Ministério Público uma tomada de decisão rápida e adequada às necessidades da vítima.

Protocolo Nacional

O CNMP integra o Protocolo Nacional de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, lançado em março de 2026 pelo Governo Federal em parceria com órgãos do sistema de Justiça e de segurança pública. A iniciativa estabeleceu fluxos integrados de atuação para prevenção, acolhimento, investigação e responsabilização em casos de agressões, assédio e constrangimentos contra mulheres.

Além do Ministério das Mulheres e do CNMP, também são signatários do protocolo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Procuradoria-Geral Eleitoral, o Conselho Nacional de Justiça e a Defensoria Pública da União. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP APROVA RESOLUÇÃO CONJUNTA COM CNJ PARA PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REVITIMIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Norma disciplina procedimentos para o depoimento especial de vítimas ou testemunhas de violência e fortalece a atuação integrada do sistema de justiça. O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, por unanimidade, nesta terça-feira, 26 de maio, durante a 8ª Sessão Ordinária de 2026, proposta de resolução conjunta com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes contra a revitimização institucional. A norma estabelece procedimentos para a realização do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além da adoção de medidas protetivas de urgência.

A proposta foi apresentada pelo presidente do CNMP, Paulo Gonet, e aprovada com dispensa dos prazos regimentais. De acordo com Gonet, “a iniciativa resulta de intensa articulação institucional desenvolvida pela Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije) e pela Presidência deste CNMP junto a representantes do Conselho Nacional de Justiça”.

O texto fixa parâmetros para a atuação dos Tribunais e do Ministério Público voltados à efetividade da produção antecipada de prova, por meio do depoimento especial, assegurando a oitiva única, a prevenção da revitimização e a prioridade de tramitação dos casos. A norma também disciplina a articulação intersetorial e o registro eletrônico dessas providências, em consonância com as Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022.

A norma também busca conferir maior efetividade e padronização ao depoimento especial, reduzir prazos de realização, evitar a revitimização e aprimorar a atuação coordenada do Sistema de Justiça, mediante fluxos céleres e uniformes que assegurem a proteção da vítima e a qualidade da prova produzida.

Atuação coordenada e proteção integral

A resolução representa avanço na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ao enfrentar, de forma estruturada, obstáculos que comprometem a efetividade da atuação estatal. A iniciativa também pretende prevenir novas violações e fortalecer a responsabilização adequada dos

agressores.

A proposta teve origem em diagnóstico realizado pela Cije, que identificou desafios estruturais para a implementação do depoimento especial em âmbito nacional. Entre os principais pontos levantados estão a necessidade de universalização das salas de depoimento especial, a ampliação das equipes interprofissionais forenses, a oferta de capacitação continuada e a expansão de varas exclusivas ou especializadas em crimes contra crianças e adolescentes.

O diagnóstico também apontou a necessidade de revisão e de eventual fixação de prazos ou metas para a produção antecipada de prova em medidas cautelares de depoimento especial, diante da sobrecarga das varas de violência doméstica.

Primeiros Passos

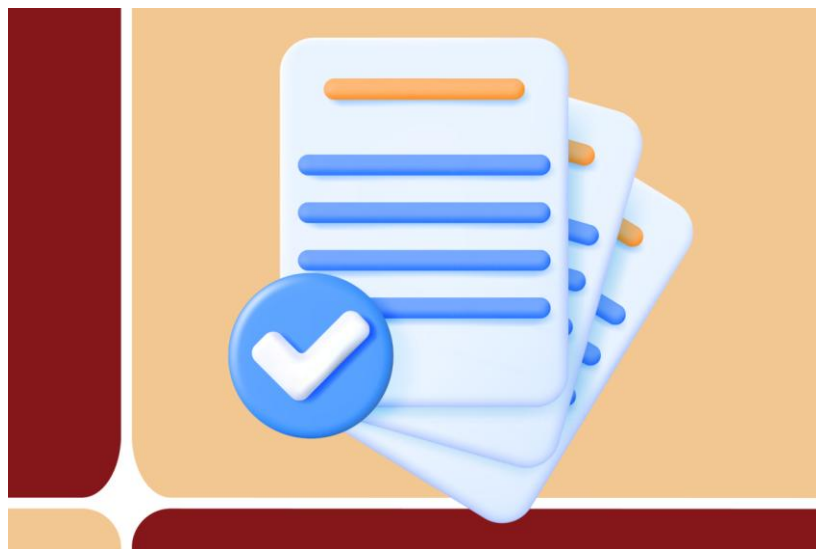
A norma integra a atuação do CNMP por meio do projeto Primeiros Passos, iniciativa prioritária da gestão do presidente, Paulo Gonet, voltada à promoção e à proteção dos direitos da infância. Lançado em abril de 2024, o programa já conta com a adesão formal de 21 unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, além do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O projeto está estruturado em três eixos: ampliação de vagas em creches, fortalecimento do serviço de família acolhedora e prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes.

Próximo passo

Aprovada com dispensa dos prazos regimentais previstos no Regimento Interno do CNMP, a resolução seguirá para publicação no Diário Eletrônico do Conselho. Fonte: [Secom CNMP](#)

RESOLUÇÃO DO CNMP FORTALECE DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO A VÍTIMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Medida busca evitar a revitimização e fortalecer o atendimento especializado no Ministério Público

O atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência passa a contar com uma nova garantia normativa no Ministério Público. O Conselho Nacional do Ministério Público publicou, em 20 de maio, no Diário Eletrônico do CNMP, a [Resolução CNMP nº 332/2026](#), que reforça a proteção integral e o atendimento especializado a esse público.

A norma altera a [Resolução CNMP nº 243/2021](#), que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, para incluir o artigo 8º-A.

O novo dispositivo estabelece que, no atendimento a vítimas crianças e adolescentes, devem ser observadas as diretrizes previstas na [Resolução CNMP nº 287/2024](#), em razão da condição de vulnerabilidade associada à idade e da necessidade de proteção integral e prioritária, assegurada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com o texto da resolução, a medida considera a necessidade de atendimento diferenciado às vítimas crianças e adolescentes, de forma a evitar a violência institucional e a revitimização decorrente de atendimentos inadequados ou em desacordo com os protocolos legais. A norma também reforça a integração entre a política institucional de apoio às vítimas e a atuação especializada prevista na legislação sobre crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A resolução leva em conta as disposições das Leis nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que visam à instituição de

uma nova sistemática para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de modo a evitar a revitimização e impedir que sejam vistos ou tratados como meros instrumentos de produção de prova.

O texto da proposta foi apresentado pelo então presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (Cije), conselheiro Rogério Varela, e teve relatoria do conselheiro Antônio Edílio Magalhães. Leia a [Resolução CNMP nº 332/2026](#). Fonte: [Secom CNMP](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

5º FONAPE: ÚLTIMO DIA DEBATE CAMINHOS PARA INTEGRAR JUSTIÇA RESTAURATIVA AO SISTEMA PENAL

Após um primeiro dia dedicado ao papel da Justiça Restaurativa na superação da crise do sistema prisional, o segundo e último dia do [5º Fórum Nacional de Alternativas Penais \(Fonape\)](#) debateu formas de aplicar essa abordagem no sistema de justiça criminal brasileiro. Juristas e especialistas defenderam a integração da Justiça Restaurativa às estruturas institucionais e destacaram a necessidade de uma mudança cultural no tratamento dos conflitos.

A juíza federal Kátia Roncada, do Juizado Especial Federal de São Paulo, resgatou iniciativas desenvolvidas em comitês, formações e projetos sobre o tema e destacou a importância de considerar marcadores de raça e gênero nas práticas restaurativas. “Talvez o foco do sistema de justiça seja o cuidado com as relações”, afirmou o ministro Carlos Augusto Pires Brandão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), durante a primeira mesa da manhã.

A crítica aos limites do processo penal tradicional atravessou boa parte dos debates. Para a promotora Bruna Varejão, do Ministério Público de São Paulo, a resposta punitiva muitas vezes encerra processos sem enfrentar o conflito em profundidade, deixando vítimas e autores sem espaço efetivo de responsabilização e elaboração. A coordenadora de projetos e políticas judiciárias do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF/CNJ), Juliana Tonche, reforçou que “resolver o processo não é necessariamente resolver o conflito. Punir não é sinônimo de trazer respostas ao problema da criminalidade”.

Os debates também destacaram a necessidade de garantir direitos na adoção de práticas restaurativas. A defensora pública Rivana Ricarte, do Acre, ressaltou o papel da Defensoria Pública na construção de fluxos seguros também para a pessoa acusada “não há porta de entrada democrática sem a defesa. Não há alternativa penal séria sem compreensão do processo”, enquanto outro painel trouxe a importância do atendimento pré-custódia para identificar casos com potencial restaurativo.

Porta de entrada

O Fórum abordou ainda as possibilidades de aplicação da Justiça Restaurativa nas fases iniciais do sistema criminal. O ministro Sebastião Reis Júnior, do STJ, destacou que decisões tomadas na porta de entrada podem definir trajetórias de criminalização ou abrir caminhos para respostas penais mais proporcionais. O ministro situou a discussão em um cenário marcado por propostas para aumento de penas, criação de novos tipos penais e restrição de benefícios.

“São inúmeras as possibilidades normativas para que a experiência da Justiça Restaurativa possa acontecer na prática e fazer com que essa experiência se valide”, disse a promotora de Justiça Fabiana Barreto, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Também na porta de entrada, o juiz Marcelo Salmaso, do Tribunal de Justiça de São Paulo e integrante do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do CNJ, defendeu que a abordagem não se resume a métodos de transformação de conflitos. “A Justiça Restaurativa propõe a construção de um modelo de convivência social pautado não mais pela competição e pela lógica do inimigo, mas sim pela cooperação e pelo cuidado”, explicou.

Ao tratar das possibilidades de respostas não violentas aos conflitos, o assessor da Presidência do STF e do CNJ, André Giamberardino, chamou atenção para o risco de limitar a Justiça Restaurativa a uma política construída apenas de cima para baixo. Para ele, é preciso reconhecer práticas comunitárias e formas de mediação que já existem nos territórios, sem presumir que toda resposta legítima dependa exclusivamente do Estado e da punição. “É preciso ter humildade para não confundir a nossa falta de imaginação com a impossibilidade de construir outros caminhos”, sintetizou.

Já a segunda sala temática aprofundou os cuidados necessários para que a Justiça Restaurativa possa incidir na porta de entrada do sistema prisional sem reproduzir as mesmas seletividades do sistema penal. Mediado por Fabiana Leite, do Programa Fazendo Justiça, o debate reuniu reflexões sobre a construção de fluxos entre audiências de custódia, acordos de não persecução penal, Serviços APEC, Núcleos de Justiça Restaurativa, serviços penais e redes comunitárias.

A consultora Paloma Graf destacou que a derivação de casos não pode depender de percepções intuitivas ou iniciativas isoladas. A proposta em construção prevê que as equipes da APEC possam identificar situações com potencial restaurativo no atendimento pré-custódia, sem substituir a avaliação metodológica própria dos espaços restaurativos. Nesse desenho, a audiência funcionaria como ponto de encaminhamento, enquanto a escuta aprofundada, a informação adequada e a manifestação de voluntariedade ocorreriam posteriormente, em ambiente próprio. “Sem uma ponte concreta, o fluxo quebra”, resumiu.

[Veja mais fotos no Flickr do CNJ](#)

A presencialidade das audiências de custódia foi apontada como condição importante para qualificar a porta de entrada. Nas falas, o contato direto com a pessoa custodiada foi associado à possibilidade de observar condições físicas, emocionais e sociais que nem sempre aparecem nos autos ou em uma tela, além de fortalecer a verificação de violências, tortura ou maus-tratos e a identificação de demandas de proteção social. Para Jamile Carvalho, a audiência de custódia representa, muitas vezes, o primeiro contato efetivo da pessoa presa com o sistema de justiça. “A audiência de custódia é um marco civilizatório”, afirmou.

A sala também registrou preocupação com a nova Lei Antifacções, que passou a prever a audiência de custódia preferencialmente por videoconferência. Para os debatedores, a virtualização como regra pode fragilizar justamente o momento em que haveria maior potencial de identificar vulnerabilidades, evitar prisões desnecessárias e construir encaminhamentos restaurativos. Ao final, as discussões reforçaram que a Justiça Restaurativa só poderá contribuir para reduzir o encarceramento se vier acompanhada de voluntariedade, confidencialidade, formação, estrutura material e humana, além de pactuação institucional entre os atores envolvidos.

Na sede do CNJ em Brasília, o Fonape dedicou uma sala para representantes da magistratura, do Ministério Público e Defensoria Pública, que falaram sobre critérios para decidir quais processos na justiça criminal possam ser encaminhados para a Justiça Restaurativa, método que “não ignora a responsabilização individual, mas busca uma resposta mais completa para a situação”, como afirmou a juíza auxiliar da presidência do CNJ com atuação no DMF, Andrea Brito, que trouxe propostas práticas de encaminhamento de casos para a Justiça Restaurativa na porta de entrada no sistema penal, incluindo nas audiências de custódia.

“Há 20 séculos seguimos um modelo que responde a violência com mais violência. A vítima é entendida só como meio de prova”, criticou o procurador da República do Ministério Público Federal e professor da Universidade de São Paulo (USP), Andrey Borges. Defendeu que os esforços para identificação de casos para a Justiça Restaurativa aconteçam principalmente nos acordos de não persecução penal, já que o pequeno prazo para decisão dificulta que as partes possam optar voluntariamente e de forma informada por esse caminho.

O defensor público do estado do Rio Grande do Sul, Sérgio Nodari Monteiro, apresentou a experiência de implementação de núcleo experimental de Justiça Restaurativa na sua organização. “Todos os crimes têm potencial restaurativo. O que se deve analisar é a vontade genuína das partes e não natureza do crime”.

Fechando o dia, o colombiano Camilo Umaña, que foi vice-ministro da Justiça da Colômbia, compartilhou experiências de um país que já foi considerado um dos mais violentos do mundo e que, como o Brasil, reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) de seu sistema prisional, em 1998. “Em questões como segurança pública, em especial na questão penal, é muito comum as pessoas passarem a responsabilidade para frente. O ECI é efetivo para reenquadrar competências e responsabilidades”, afirmou. Umaña ponderou sobre as limitações em relação às políticas públicas feitas pela Justiça e as correções de rota que podem ser necessárias. Ele elogiou o modelo do plano Pena Justa, com coordenação conjunta entre Judiciário e Executivo no monitoramento das ações para superar o ECI. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

FACHIN DEFENDE JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO NOVO PARADIGMA PARA O SISTEMA PENAL BRASILEIRO

Na abertura do 5º Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape), realizado nesta quarta-feira (6/5), em Brasília, o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, defendeu a ampliação da Justiça Restaurativa no sistema criminal brasileiro e afirmou que o país vive um momento de mudança paradigmática na forma de enfrentar conflitos e responsabilizar condutas delitivas.

A Justiça Restaurativa, considerada uma política judiciária que visa a transformação social e a pacificação, é um conjunto de ações que busca o diálogo para atender às necessidades da vítima, responsabilizar o ofensor e prevenir a reincidência dos crimes.

Durante o evento, promovido pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Fachin afirmou que a Justiça Restaurativa representa “um caminho legítimo de transformação de conflitos e de resposta penal”, capaz de promover formas mais humanizadas de responsabilização.

Ao citar os 10 anos da [Resolução CNJ n. 225/2016](#), que instituiu a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Judiciário, o ministro afirmou que o modelo busca a transformação da própria lógica de convivência social com foco na “superação de um modelo competitivo rumo à construção de uma convivência pautada na cooperação entre pessoas por meio do cuidado e de uma cultura de paz”.

Fachin também relacionou o tema ao [Plano Pena Justa](#), elaborado pelo Conselho e pela União após decisão do STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, que reconheceu o “estado de coisas inconstitucional” do sistema prisional brasileiro. De acordo com o ministro, o plano estabelece medidas para fortalecer os núcleos de Justiça Restaurativa nos tribunais e permitir “a derivação de casos da porta de entrada do sistema de justiça criminal para espaços de aplicação do modelo restaurativo”.

Responsabilização além da prisão

Ao defender a adoção de alternativas penais, o ministro afirmou que o modelo não significa impunidade. “Estamos falando de garantir o direito das vítimas que foram ofendidas e de debater formas mais positivas de responsabilização do ofensor”, disse. Para ele, o sistema tradicional de punição não tem produzido os resultados esperados na redução da violência e da reincidência criminal.

Fachin também destacou dados do mapeamento nacional realizado pelo Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do CNJ. Segundo o levantamento, 33 tribunais brasileiros já instituíram estruturas específicas para atuação na área, e cerca de 90% deles contam com servidores dedicados exclusivamente aos atendimentos restaurativos.

Programação

A programação do Fonape segue até quinta-feira (7/5), com debates sobre experiências internacionais, redes de proteção social e aplicação da Justiça Restaurativa em diferentes etapas do sistema criminal.

Participaram da abertura a conselheira do CNJ Daiane Lira; o representante residente do Pnud no Brasil, Cláudio Providas; a presidente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos Gerais, Maria Luziane Ribeiro de Castro; e o conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Alex Sarkis.

Após a solenidade de abertura, a programação contou com a Conferência Magna Internacional “A Justiça Restaurativa como Alternativa ao Sistema Penal: uma perspectiva de implementação de políticas públicas orientadas pela comunidade”, ministrada pela cientista política Leanne Levers.

Na sequência, o Painel 1 debateu “A importância da Justiça Restaurativa para a superação do estado de coisas inconstitucional”, com exposições do coordenador do DMF/CNJ, juiz Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi; do desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1) e conselheiro do CNJ no biênio 2024 a 2026, Alexandre Teixeira; e da diretora de cidadania e alternativas penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen/MJ), Mayesse Parizi. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

ESTADOS TERÃO APOIO DO BNDES PARA FINANCIAR PROJETOS LIGADOS AO PENA JUSTA

O [Acordo de Cooperação Técnica n. 011/2025](#), assinado nesta segunda-feira (4/5) entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), facilitará o investimento em projetos de segurança pública e do sistema prisional ligados às metas do plano Pena Justa. Nesse contexto, a iniciativa também ajuda a viabilizar o financiamento dos [planos estaduais do Pena Justa](#), fortalecendo a implementação nos territórios.

A parceria inclui desde o acompanhamento inicial – em estudos, prospecção e criação de projetos – até o apoio técnico direto aos estados para o financiamento

dessas ações. Não há valor máximo, mas o BNDES trabalha com uma faixa referencial de R\$ 50 milhões.

“O gargalo central da política prisional brasileira vai além da escassez de recursos, resvalando em dificuldades para estruturar projetos, captar financiamentos e operar políticas complexas. Também abrange a desigualdade na capacidade institucional dos entes federativos de acessar esses instrumentos”, afirmou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Edson Fachin.

Entre os projetos que se enquadram nas linhas de financiamento estão a construção e adequação de espaços de trabalho, educação e atendimento em saúde, iniciativas voltadas à produção de alimentos, capacitação de servidores e desenvolvimento de tecnologias e sistemas de gestão. Também é possível pleitear financiamento para construção de serviços penais como Centrais Integradas de Alternativas Penais e Escritórios Sociais, além de unidades-modelo do regime semiaberto com foco na reintegração social.

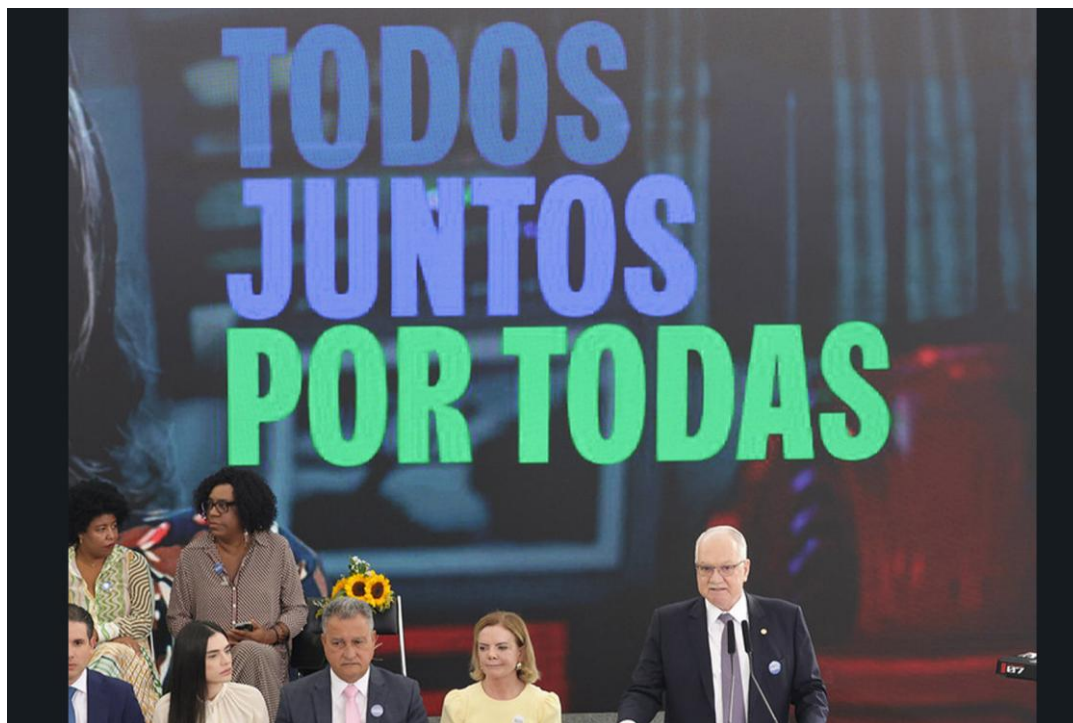
Futuramente, também será lançada uma linha de financiamento voltada ao acesso a crédito para inclusão produtiva de pessoas egressas e familiares.

“Como você estimula o trabalho, a educação, a disciplina, como você recupera uma pessoa no sistema prisional? É disso que se trata. Não é um tema só para quem está preso, é um tema para aqueles que querem paz, segurança. E nós podemos impulsionar esse novo sistema prisional. É um problema que muitos governantes vão passando adiante e ele só se agrava”, disse o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante.

O CNJ e o MJSP atuarão na articulação dos Tribunais de Justiça, promovendo reuniões técnicas e visitas que culminarão no mapeamento das demandas de cada estado, além de apresentá-los às linhas e produtos do BNDES. “Estamos focados na criação de uma política de estado que não seja apenas de um governo, que dure. E, portanto, temos total interesse em sermos atores de articulação institucional nesse tema”, afirmou Paulo Modesto, secretário de Assuntos Legislativos do MJSP.

Acordo

A ação dá sequência à mobilização iniciada em 2025 a partir da assinatura do [Acordo de Cooperação Técnica n. 011/2025](#) para apoiar o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro, reconhecido pelo STF, que deu origem ao plano Plano Pena Justa. O CNJ executa as ações do Plano Pena Justa com apoio técnico do [programa Fazendo Justiça](#). <https://www.youtube.com/watch?v=BbMwoziczws> Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)



NOS PRIMEIROS 100 DIAS DO PACTO CONTRA O FEMINICÍDIO, CNJ FORTALECE AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Nesta quarta-feira (20), o [Pacto Brasil entre os Três Poderes contra o Femicídio](#) completa 100 dias. Nesse período, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou ações estratégicas voltadas à ampliação da proteção às mulheres e ao fortalecimento da resposta judicial em casos de violência doméstica e familiar. O balanço reúne iniciativas desenvolvidas em parceria com tribunais, órgãos do sistema de justiça e instituições dos demais poderes da República, com destaque para as reuniões técnicas realizadas com os 27 tribunais de justiça para qualificação dos fluxos das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs).

De acordo com a supervisora da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, a conselheira Jaceguara

Dantas, os resultados alcançados nesse período refletem o esforço institucional para ampliar a efetividade das ações de enfrentamento da violência de gênero. “Os avanços registrados nesses primeiros 100 dias de pacto demonstram o compromisso irrestrito do Judiciário no aperfeiçoamento das políticas nacionais, atento às múltiplas realidades de cada região, bem como a construção de respostas cada vez mais céleres, integradas e efetivas à proteção das vítimas”, afirma.

Medidas protetivas

Entre abril e maio, o CNJ promoveu reuniões técnicas com os tribunais estaduais para avaliar o tempo de apreciação das Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), identificar fatores que impactam a consistência dos indicadores públicos e mapear boas práticas relacionadas à tramitação dos pedidos. A iniciativa faz parte de uma série de ações para a construção de um diagnóstico nacional sobre a resposta jurisdicional às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e fortaleceu a estratégia de aprimoramento da política judiciária de enfrentamento da violência contra a mulher.

Os encontros também permitiram ao CNJ levantar informações sobre os principais desafios enfrentados pelos tribunais na concessão das medidas protetivas, subsidiando ações voltadas ao aperfeiçoamento dos fluxos processuais e ao fortalecimento das estratégias de proteção às vítimas.

As reuniões foram conduzidas pela juíza auxiliar da presidência do CNJ Suzana Massako de Oliveira. Segundo a magistrada, “as reuniões foram momentos importantes para identificação tanto de problemas relacionados a fluxos quanto de problemas na forma de coleta, classificação e registro dos dados. As informações coletadas orientarão as ações do CNJ em apoio aos tribunais para redução do tempo de análise das medidas protetivas, garantindo respostas céleres para proteção das mulheres”.

A mobilização institucional permanente para o fortalecimento das respostas em casos de violência doméstica e familiar já apontam resultados. Dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ indicam que o tempo médio de apreciação das medidas protetivas caiu de cerca de 14 dias, em 2020, para aproximadamente três dias, em 2026. Atualmente, 53% das decisões são proferidas no mesmo dia do ajuizamento e cerca de 90% dos pedidos são analisados em até dois dias, em alinhamento ao prazo previsto na Lei Maria da Penha.

Integração e prevenção

No campo da integração entre Justiça e Segurança Pública, o CNJ avançou na estruturação do Programa Aliança Lilás, que prevê o fluxo digital e automático das

MPUs por meio da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br). O modelo de referência, já em operação em Mato Grosso do Sul, reduziu o tempo de resposta das medidas protetivas de 48 horas para menos de três horas. O programa prevê adesão progressiva dos 27 tribunais de justiça e a integração das Salas de Situação dos Centros Integrados Mulher Segura (CIMS) ao Painel Nacional de Monitoramento.

O período também foi marcado pelo fortalecimento do [Formulário Nacional de Avaliação de Risco \(Fonar\)](#), instrumento estratégico para identificação de fatores de risco relacionados à violência doméstica e ao feminicídio. O CNJ avançou no desenvolvimento de funcionalidades eletrônicas da ferramenta, está promovendo oficinas regionais com tribunais estaduais e ampliou ações de capacitação voltadas à magistratura, equipes multidisciplinares e profissionais das redes de proteção.

Como parte das ações desenvolvidas no período, o CNJ também instituiu o [Eixo Permanente de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres no âmbito do Observatório Nacional de Direitos Humanos do Poder Judiciário](#). A iniciativa busca fortalecer o monitoramento da violência de gênero, ampliar a produção de diagnósticos e apoiar o aperfeiçoamento de políticas judiciais voltadas à proteção de mulheres e meninas, em alinhamento às ações do Pacto Brasil entre os Três Poderes para o Enfrentamento do Feminicídio.

Responsabilização

Na área de responsabilização, o Conselho avançou na elaboração de diretrizes nacionais para os [Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher](#). Um levantamento preliminar dos tribunais estaduais identificou mais de 700 iniciativas em funcionamento no país, evidenciando a expansão dessas ações no âmbito do Poder Judiciário. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CNJ PROMOVERÁ EM JUNHO PRIMEIRO MUTIRÃO PENAL DE 2026**2º MUTIRÃO PROCESSUAL
PENAL — PENA JUSTA**
1º SEMESTRE/2026

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizará, entre 1º e 30 de junho de 2026, o 2º Mutirão Processual Penal do [Plano Pena Justa](#), em parceria com tribunais de justiça e tribunais regionais federais de todo o país. Pela primeira vez, o mutirão analisará casos de monitoração eletrônica aplicada a pessoas com transtorno mental. Também retornará à pauta do mutirão, composta por cinco temas, a reavaliação das prisões cautelares de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças ou por pessoas com deficiência, além de pessoas cuja prisão preventiva já extrapolou prazos legais.

Regulamentação

A realização dos mutirões duas vezes por ano é uma das medidas previstas no Pena Justa, com mais de 300 metas para superar o Estado de Coisas Inconstitucional do

sistema prisional brasileiro. A edição deste ano está regulamentada na Portaria CNJ n. 186/2026, que traz uma novidade: atribui a coordenação dos mutirões às Comissões Executivas das Centrais de Regulação de Vagas (CRV).

Presentes em mais de 20 tribunais, as comissões fazem parte da estratégia de implementação das CRVs, ferramenta do CNJ para controle da porta de entrada e

da superlotação das prisões. A CRV já está em operação no Maranhão e na Paraíba, e outros dez estados já têm ato normativo assinado e estão nos ajustes finais para a implantação.

Nos tribunais sem essa comissão, a coordenação do mutirão processual penal será dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização Carcerária (GMFs), como nas edições anteriores.

O 2º Mutirão do Pena Justa revisará casos com os seguintes temas:

1. Reavaliação da prisão de gestantes, mães e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência presas sem decisão definitiva, nos termos da Resolução CNJ n. 369/2021 e do Código de Processo Penal, em cumprimento a diferentes decisões do Supremo Tribunal Federal.
2. Decisões de monitoração eletrônica para pessoas em internação provisória ou em cumprimento de medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial.
3. Casos de prisões preventivas com mais de um ano, decretadas há mais de 90 dias sem recebimento de denúncia ou processos concluídos aguardando sentença há 90 dias.
4. Incidentes vencidos e processos com penas vencidas ou prescritas no [Sistema Eletrônico de Execução Unificado \(SEEU\)](#);
5. Casos de pessoas que não tenham recebido os benefícios dos decretos de indulto natalino de 2024 e 2025.

Para auxiliar os tribunais, o CNJ prepara, todos os anos, um caderno de orientações, com o detalhamento dos motivos de escolha de cada um dos temas e o que se pretende com o trabalho coletivo realizado pelo Judiciário. Acesse aqui:

[Caderno de Orientações Técnicas para o 2º Mutirão Processual Penal – Pena Justa. 1º Semestre/2026](#)

“Os mutirões penais são uma das políticas mais longevas e exitosas do CNJ, renovando o compromisso do Judiciário com a governança da boa tramitação e da

boa fiscalização da execução penal em todo o país com a consolidação da cultura da revisão de processos”, avalia o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ, Luís Lanfredi.

Histórico

Realizados desde 2008, os mutirões reavaliam milhares de processos penais para verificar a aplicação de normas e legislações vigentes, podendo ou não resultar na soltura de pessoas presas. No último mutirão, de 127 mil processos avaliados, 44 mil sofreram alteração, incluindo nove mil pessoas que saíram da prisão. A atual metodologia é desenvolvida com o apoio técnico do [programa Fazendo Justiça](#).

Essa ação está alinhada às metas gerais do Plano Nacional Pena Justa: Realização de mutirões processuais penais semestrais, considerando marcadores sociais, de raça e gênero, com publicidade dos resultados. Indicadores: 1.1.2.1.2.1 e 1.1.2.1.2.2. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS DO CNJ CRIA ESTRUTURA PARA INTEGRAR DADOS E AÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu, nesta terça-feira (12/5), durante a 7ª Sessão Ordinária de 2026, o Eixo Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito do Observatório Nacional de Direitos Humanos do Poder Judiciário. A medida foi formalizada por meio de [portaria](#) assinada pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin. A iniciativa busca fortalecer a atuação do Judiciário no monitoramento da violência de gênero e no aperfeiçoamento de políticas voltadas à proteção de mulheres e meninas.

Criado em 2020, o Observatório Nacional de Direitos Humanos do Poder Judiciário atua na articulação de políticas, estudos e iniciativas voltadas à promoção dos direitos humanos no sistema de justiça. Com o novo eixo, o colegiado passa a contar com uma estrutura permanente dedicada ao acompanhamento da violência contra mulheres e meninas, incluindo integração de dados, produção de diagnósticos e apoio à formulação de políticas judiciais sobre o tema.

Ao anunciar a medida, Fachin ressaltou que a iniciativa ocorre em um contexto de aumento dos casos de feminicídio, violência doméstica e violência sexual

registrados no país. “Os dados recentes revelam cenário alarmante de crescimento dos feminicídios, da violência doméstica e da violência sexual, circunstância que impõe ao Estado brasileiro e ao Poder Judiciário, em especial, o dever de aprimorar mecanismos de proteção, monitoramento e garantia de acesso efetivo à Justiça”, afirmou o presidente do CNJ.

Fachin também destacou a atuação do Conselho no âmbito do Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio, desenvolvido em conjunto com os poderes Executivo e Legislativo para fortalecer ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência letal contra mulheres.

Estrutura

A portaria prevê que o eixo funcione como instância de consolidação e análise de informações relacionadas à violência contra mulheres e meninas no âmbito do Judiciário. Entre as atribuições, estão o monitoramento de dados sobre feminicídio e medidas protetivas de urgência, a elaboração de estudos técnicos, relatórios e diagnósticos, além da articulação com instituições do sistema de justiça, universidades e organismos nacionais e internacionais.

A nova estrutura terá autonomia técnico-científica para a produção de estudos e levantamentos, prevendo a divulgação periódica de relatórios, boletins e diagnósticos relacionados à violência de gênero.

Autora da proposta e supervisora da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a conselheira Jaceguara Dantas afirmou que “a implementação [da iniciativa] busca gerar resultados práticos na consolidação de dados, informações, monitoramento sistêmico dos direitos das mulheres por intermédio de um órgão consultivo, como o presente observatório, contribuindo para que o Poder Judiciário não apenas julgue de forma isolada, mas compreenda a estrutura atual existente em âmbito nacional de proteção à mulher”, disse.

Jaceguara também pontuou a importância de considerar diferentes contextos de vulnerabilidade na análise dos dados e na formulação das políticas públicas, buscando compreender como fatores relacionados à raça, ao território e à condição socioeconômica impactam diferentes formas de violência contra meninas e

mulheres, “para que as políticas públicas e a resposta judicial sejam mais efetivas”.

Cenário

Na apresentação da proposta, a conselheira também citou estatísticas que evidenciam o aumento dos casos de violência contra mulheres no país. Segundo dados do CNJ, a Justiça brasileira julgou 15.453 processos de feminicídio em 2025, média de 42 casos por dia, número 17% superior ao registrado em 2024. No mesmo período, ingressaram no Judiciário 11.883 novos casos, crescimento de 16% em relação ao ano anterior.

O documento que fundamenta a criação do eixo também informa que o Judiciário apreciou aproximadamente 945 mil pedidos de medidas protetivas de urgência em 2025 e concedeu 621 mil medidas, o equivalente a 70 concessões por hora em todo o país, com tempo médio de análise de três dias em 2026, menor índice da série histórica. https://www.youtube.com/watch?v=21mJHsXaQ_M Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE: CONHEÇA AS AÇÕES NO CAMPO PENAL E SOCIOEDUCATIVO QUE VALEM PONTOS

As ações, entregas e resultados dos tribunais brasileiros nas áreas penal e socioeducativa podem render pontos no [Prêmio CNJ de Qualidade](#) 2026–2027. Entre os 56 critérios de pontuação do prêmio, 15 (26,8%) estão relacionados a essas temáticas, que no CNJ são desenvolvidas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) com o apoio técnico do [programa Fazendo Justiça](#).

Atividades como inspeções judiciais, expansão do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), audiências concentradas no socioeducativo, formação continuada da magistratura e



qualificação do registro de dados estão entre as práticas pontuadas. “A premiação valoriza avanços em políticas estruturantes já em andamento, especialmente no contexto do Plano Pena Justa e da Agenda Justiça Juvenil. São políticas de Estado para a retomada de controle e presença nesses espaços, sob uma perspectiva de dignidade e cidadania que contribuem para um país melhor e mais seguro para todos”, avalia o coordenador do DMF, Luís Lanfredi.

A partir desta terça-feira (12/5), o programa Fazendo Justiça inicia a [campanha informativa Mapa da Mina](#), para apoiar o Judiciário a acessar materiais técnicos já aprovados ou publicados pelo CNJ relacionados aos temas abordados nas metas do Prêmio CNJ de Qualidade na área penal e socioeducativa. A campanha não faz qualquer acréscimo ou alteração nas regras estipuladas na portaria do CNJ sobre o prêmio e não interfere nos trâmites internos do Conselho para apuração e pontuação dos tribunais para resultados.

A campanha informativa será detalhada no grupo Comunica Fazendo Justiça, com postagem de conteúdos semanais ([acesse aqui](#)).

Eixos do prêmio

Diversas frentes do prêmio estão entre as metas do Pena Justa, como o enfrentamento da superlotação prisional e a consolidação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário. No eixo Governança, exemplos de itens avaliados são a realização regular de inspeções judiciais utilizando o Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP) e a formação continuada da magistratura.

No eixo Produtividade, o prêmio observa a celeridade e a regularidade da tramitação processual tanto na execução penal quanto na execução das medidas socioeducativas. Entre os critérios avaliados, estão o julgamento de incidentes vencidos, o livramento condicional e o término de pena registrados no SEEU, assim como a realização de audiências concentradas.

No eixo Dados e Tecnologia, o prêmio considera atualização, consistência e uso estratégico das informações registradas nos sistemas nacionais, como o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) 3.0, o Cadastro Nacional de Inspeção de Unidades e Programas Socioeducativos (Cniups) e a Plataforma

Socioeducativa (PSE).

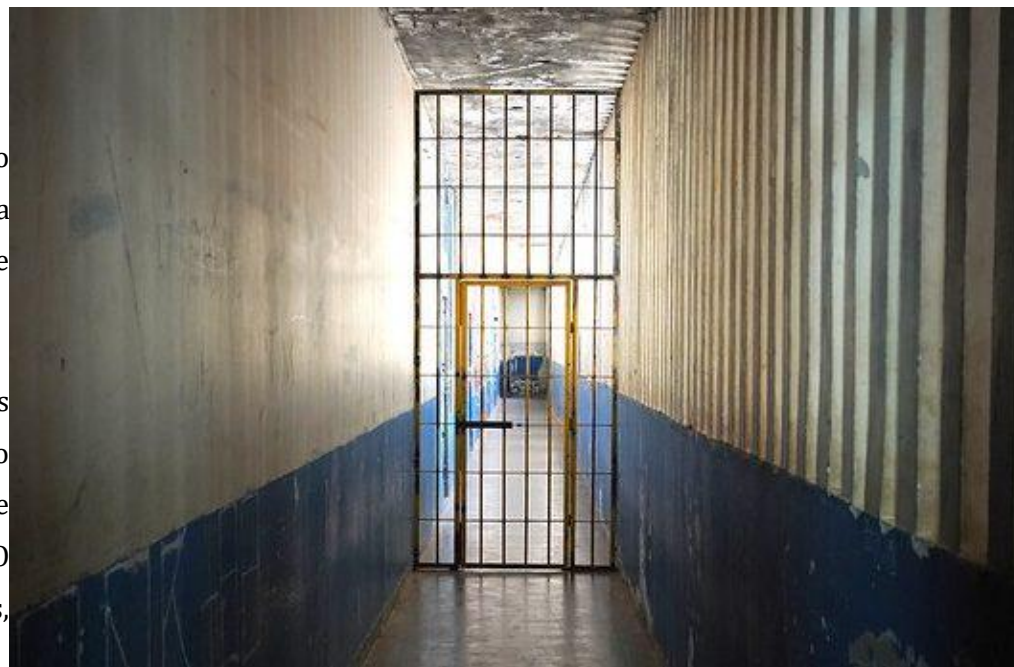
Fazendo Justiça

Executado desde 2019 pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Fazendo Justiça apoia o DMF e tribunais de todo o país a planejar e a executar políticas no campo penal e no campo socioeducativo, o que inclui suporte à produção normativa, publicação de conteúdos técnicos, realização de eventos, formações e capacitações, proposição e qualificação de serviços e fluxos, assim como produção de dados e evidências e monitoramento das ações em curso. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CNJ INICIA ANÁLISE DE ERROS JUDICIAIS PARA PREVENIR FALHAS E FORTALECER DIREITOS HUMANOS

O Laboratório Justiça Criminal, Reparação e Não Repetição, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizou na segunda-feira (25/5) sua primeira reunião. Nela, foi eleito o primeiro caso sobre o qual irão se debruçar nos próximos meses.

O Laboratório tem o objetivo de sugerir diretrizes, boas práticas e políticas judiciárias nacionais relacionadas ao cumprimento de prisões e à aplicação de medidas cautelares penais, além de propor medidas para prevenção e mitigação de erros judiciais, reparação e não repetição dos equívocos. O grupo também terá como foco aprimorar a produção de provas criminais,



fortalecendo a proteção de direitos humanos no sistema de justiça.

O primeiro caso a ser analisado é um crime que teve grande repercussão na década de 1990 e em cujo processo foram encontradas, posteriormente, evidências de tortura policial para produção de provas por meio de confissão. Uma pré-condição dos estudos é o anonimato dos casos.

Fluxo de trabalho

O coordenador dos trabalhos, conselheiro Ulisses Rabaneda, informou que em junho será escolhido um tribunal para atuar no estudo do caso piloto, por meio de seu laboratório de inovação judiciária. Será dado o prazo de 90 dias para análise. A partir da experiência, será fixado um fluxo permanente de trabalho do Laboratório Justiça Criminal, Reparação e Não Repetição.

“É um desafio muito grande porque o tema, além da importância e dos impactos que ele pode ter no sistema de justiça, é algo absolutamente novo”, comentou o conselheiro. Ele ressaltou que o laboratório vai observar onde foram apontados os erros para que o grupo possa identificar como evitar que falhas semelhantes ocorram novamente, seja por meio de orientações normativas como recomendações e resoluções, seja por meio de apontamento da necessidade de estruturação do órgão em que ocorreu o equívoco.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já encaminhou ao laboratório cinco casos, dos quais quatro já se encontram em condição de análise e um ainda está pendente de trânsito em julgado. O juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, que coordena o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), conta que o resultado dos trabalhos deve fazer com que a magistratura possa, de alguma forma, fazer o juízo de valor para a reparação e não repetição a partir da situação vivenciada. “Nós vamos analisar um caso passado e, sobretudo, a partir do reconhecimento de um erro nele existente, definir regras de futuro que possam qualificar a atuação judicial”, ressalta.

Presenças

A primeira reunião de trabalho do Laboratório Justiça Criminal, Reparação e Não Repetição também contou com a presença do juiz auxiliar da Presidência do CNJ Lucas Nogueira Israel; dos integrantes da equipe do DMF/CNJ Juliana Tonche, Andrea Perdigão e Caroline Tassara; da chefe do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Liods/CNJ), Milianny Meguerian; e da assessora do gabinete do conselheiro Rabaneda, Andrea Sobral de Barros.

Com formato híbrido, a reunião contou ainda com a participação dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná Adalberto Jorge Xisto Pereira, e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região Fernando Braga Damasceno; além da juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo Karina Ferraro Amarante Innocencio. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

FORMULÁRIO PADRONIZA COLETA DE DADOS SOBRE DEPOIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Por unanimidade, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a proposta de alteração da Resolução CNJ n. 299/2019, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

A medida institui o Formulário Nacional de Depoimento Especial (Fonade), instrumento padronizado para coleta de dados em depoimentos especiais realizados no Poder Judiciário, e estabelece o preenchimento obrigatório desse documento pelo entrevistador forense ao término da audiência.

A proposta foi apresentada pelo conselheiro do CNJ Fabio Esteves durante a 8ª Sessão Ordinária de 2026, realizada nesta terça-feira (26/5). No voto, o relator destacou a relevância da iniciativa para o aprimoramento das práticas judiciais relacionadas à escuta protegida de crianças e adolescentes.

O formulário reúne 38 questões organizadas por eixos temáticos, voltados à sistematização de informações sobre a estrutura utilizada na coleta do depoimento, o perfil da criança ou adolescente ouvido, as condições em que a escuta ocorreu e outros dados considerados estratégicos para o aperfeiçoamento da política judiciária.

O relator também ressaltou a importância da atuação dos tribunais para assegurar que o depoimento especial seja conduzido de forma a evitar a revitimização

de crianças e adolescentes. Para ele, a medida fortalece as políticas judiciárias voltadas à infância e juventude, tema que possui prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

[A aprovação ocorre no contexto das ações do Mês da Infância Protegida](#), iniciativa voltada ao fortalecimento de políticas públicas e práticas institucionais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento das violências e na ampliação da celeridade da resposta judicial em casos envolvendo vítimas infantojuvenis.

A proposta teve origem em manifestação encaminhada ao CNJ pela Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj), com o objetivo de subsidiar estudos, diagnósticos e o aprimoramento das políticas judiciárias voltadas à infância e juventude.

Previsto na Lei 13.431/2017, o depoimento especial é um procedimento judicial estruturado para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A legislação estabelece que o ato deve ser realizado em ambiente adequado, por profissional capacitado e com metodologia própria, de forma a garantir proteção integral e reduzir danos decorrentes da repetição de relatos sobre a violência sofrida.

O Decreto 9.603/2018, que regulamenta a lei, reforça a necessidade de adoção de protocolos técnicos reconhecidos, do registro audiovisual do procedimento e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Também orientam a prática os atos normativos do CNJ, documentos técnicos da política judiciária da infância e juventude e o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, que estabelecem parâmetros voltados tanto à proteção das vítimas quanto à qualidade da prova produzida.

De acordo com análises técnicas da Secretaria de Estratégia e Projetos do CNJ, não é recomendável a formulação de perguntas diretamente à criança ou ao adolescente após a conclusão do depoimento especial. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO APROVA TIPIFICAÇÃO DE EXTORSÃO SEXUAL E AUMENTO DAS PENAS PARA CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A proposta continua em análise na Câmara dos Deputados

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que tipifica explicitamente no Código Penal a extorsão de cunho sexual. O crime ocorre quando alguém é forçado, por meio de violência ou ameaça grave, a praticar ou permitir atos sexuais para satisfazer o desejo do agressor ou de outra pessoa.

A pena prevista é reclusão de 4 a 10 anos, podendo ser aumentada em metade se a vítima for criança ou adolescente. Se o objetivo do crime for ganhar dinheiro, também será aplicada uma multa.

A proposta também prevê penas maiores para os crimes de constrangimento ilegal (aumento em 2/3), ameaça (aplicação em dobro) e extorsão comum (aumento de 1/3 até a metade) cometidos contra crianças e adolescentes.

Nova versão

Foi aprovado o substitutivo da relatora, deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), para o Projeto de Lei 1523/25, do deputado Bruno Ganem (Pode-SP)

O texto original alterava também o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Civil da Internet para aumentar penas e punir severamente a chantagem e outros crimes cibernéticos cometidos contra crianças e adolescentes.

A versão elaborada por Laura Carneiro removeu a previsão de citar o uso de computadores ou de redes sociais nos crimes, pois a legislação atual já inclui

regras de proteção e segurança de crianças e adolescentes em plataformas digitais e pune os crimes citados independentemente do meio utilizado.

A relatora disse que a proposição aperfeiçoa o sistema protetivo da criança e do adolescente.

“Fortalecemos a tutela da integridade psíquica e moral infanto-juvenil, além de prevenir situações de violência que fragilizam vínculos familiares e comprometem o desenvolvimento saudável”, afirmou Laura Carneiro.

Próximos passos

O projeto ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes do Plenário da Câmara.

Para virar lei, precisa ser aprovado pelos deputados e pelos senadores e, depois, ser sancionado pela presidência da República. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO EXTERNA VAI PROPOR AÇÕES CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A cada hora, três crianças são vítimas de abuso no Brasil; o dado é da campanha Maio Laranja, de combate a esse tipo de crime

A Câmara dos Deputados criou uma comissão externa sobre prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Os trabalhos devem começar nesta terça-feira (12), segundo informou o deputado Fernando Rodolfo (PRD-PE), coordenador do grupo.

Em entrevista ao Painel Eletrônico, da Rádio Câmara, Rodolfo disse que o objetivo é entender as dificuldades no combate ao crime e propor medidas para ampliar a investigação e a punição dos abusadores.

“O problema é colocar quem pratica o crime na cadeia. Qual é a dificuldade para isso acontecer?”, criticou.

[Confira a íntegra da entrevista de Fernando Rodolfo à Rádio Câmara](#)

De acordo com o parlamentar, a comissão fará diligências, audiências públicas e visitas fora de Brasília. O deputado afirmou que o foco será ouvir autoridades, identificar falhas e buscar respostas mais rápidas para casos de abuso, estupro de vulnerável e tráfico infantil.

Ele destacou que os cinco estados com maior número de casos de exploração sexual estão na região Norte, mas há denúncias crescentes em todo o país.

O deputado explicou que a ideia inicial era ter uma comissão de inquérito sobre o tema. Mas, em conversa com o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), ficou definido que a questão avançaria como uma comissão externa.

Denuncie

Os trabalhos da comissão externa se iniciam em maio, mês de luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Dados da campanha Maio Laranja, de combate a esse tipo de crime, indicam que, a cada hora, três crianças são abusadas no Brasil.

O Disque 100 recebe denúncias de forma gratuita. Rodolfo reforçou que informações também podem ser encaminhadas à comissão externa. O Disque Câmara atende pelo número 0800-0-619-619. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROPOSTA QUE CONDICIONA PROGRESSÃO DE PENA A REDUÇÃO DE PERICULOSIDADE

Projeto deve passar pela CCJ e pelo Plenário da Câmara antes de ir para o Senado

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 65/26, que condiciona a progressão de regime à efetiva redução da periculosidade do preso, comprovada por exame criminológico.

De autoria do deputado Kim Kataguirí (Missão-SP), o projeto altera a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) para acabar com o que o autor chama de esvaziamento do exame criminológico, que teria passado a ser tratado como um elemento meramente formal focado no tempo de pena cumprido.

Critério

Pelo texto, a progressão de regime será proibida caso o laudo técnico aponte que o preso ainda é perigoso ou que existe probabilidade de ele voltar a cometer crimes.

Se o benefício for negado com base nesse critério, a situação do detento deverá ser reavaliada periodicamente por meio de novos exames.

Rigor

O relator do projeto, deputado Delegado Fabio Costa (PP-AL), apresentou parecer favorável à medida. “A segurança pública reclama o fim do automatismo na progressão de regime, que muitas vezes desconsidera o risco real que o apenado representa ao retornar ao convívio social”, afirmou.

Fabio Costa disse ainda que a proposta valoriza critérios técnicos para assegurar a paz social. “Ao restabelecer a centralidade do exame criminológico fundamentado, o projeto retira a execução penal do campo da burocracia temporal e a devolve ao campo da responsabilidade técnica”, destacou.

Próximos passos

A proposta será agora analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), antes de ser votada pelo Plenário da Câmara.

Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pelos deputados e pelos senadores e, em seguida, ser sancionado pela Presidência da República. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA CRIAÇÃO DO CRIME DE OFENSA DISCRIMINATÓRIA QUE CAUSE TRAUMA COLETIVO EM MINORIAS

Pena de até 6 anos de prisão poderá ser aumentada se o autor for figura pública ou lucrar com redes sociais

A Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4083/25, que cria o crime de "ofensa discriminatória com efeitos sociais". A proposta altera o Código Penal para punir atos de discriminação, ridicularização ou hostilidade que exponham grupos a humilhação pública e gerem traumas coletivos.

O relator, deputado Padre João (PT-MG), defendeu o texto destacando que a lei atual foca na ofensa individual, mas deixa uma lacuna quando comunidades inteiras são feridas. "Atos que antes ficavam restritos ao âmbito privado hoje alcançam milhões de pessoas em segundos, reforçando estigmas que corroem a paz social", afirmou.

Redes Sociais e monetização

Pelo texto, de autoria do deputado João Daniel (PT-SE), a pena de 2 a 6 anos de reclusão pode ser aumentada em até dois terços se o autor for uma figura pública ou se utilizar a conduta para ganhar dinheiro através de monetização na internet. Para garantir a segurança jurídica, o projeto exige que o trauma coletivo seja comprovado por laudo técnico ou estudo social de órgãos competentes.

Próximos passos

O projeto segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) e depois será votado pelo Plenário. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

FINTECHS

O que são

São empresas que usam a **tecnologia** para oferecer serviços bancários e financeiros de forma mais rápida e simples que os bancos tradicionais

A maioria dos produtos e serviços dessas empresas é digital

O termo "fintech" combina as palavras em inglês *financial* ("financeira") e *technology* ("tecnologia")

Em setembro de 2025, o Brasil tinha **1.481 fintechs** em operação



Exemplos de serviços oferecidos



Bancos digitais
(sem agência física)



Cartões, maquininhas
e aplicativos de
pagamento



Crédito e
financiamento
on-line



Plataformas de investimento
automatizado ou de
compra e venda de ações



Seguros digitais e
personalizados

Tipos de fintechs reguladas no Brasil

- **Instituições de Pagamento (IPs):** operam cartões de débito, crédito, maquininhas e outros serviços de pagamento
- **Sociedades de Crédito Direto (SCDs):** oferecem empréstimos e financiamentos on-line
- **Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEPs):** facilitam empréstimos entre cidadãos



Regras de funcionamento

- **SCDs e SEPs** sempre necessitam de autorização do Banco Central para operar
- **IPs** só precisam desse aval quando ultrapassam certos volumes de movimentação financeira ou quando oferecem serviços específicos, como emitir moeda eletrônica

Uma mesma fintech pode atuar em mais de uma dessas categorias, desde que siga as regras de cada uma

Texto elaborado com auxílio de IA

Fontes: Banco Central e Associação Brasileira de Fintechs (ABFintechs)

Arte: Agência Câmara 26/11/25

COMISSÃO DEBATE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DE FINTECHS

Audiência pública discutirá o uso de plataformas digitais por organizações criminosas

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados realiza audiência pública nesta terça-feira (12) para discutir o combate à lavagem de dinheiro por meio de fintechs.

O debate atende a pedido do deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP) e está marcado para as 10 horas, no plenário 6.

Segundo o parlamentar, o objetivo é discutir o uso de plataformas digitais no sistema financeiro e os desafios para prevenir crimes como lavagem de dinheiro e ocultação de ativos.

Paulo Bilynskyj diz que as fintechs desempenham um papel central na modernização dos serviços financeiros, oferecendo soluções tecnológicas que democratizam os serviços e estimulam a concorrência.

Ele destaca, porém, que o avanço dessas plataformas tem sido acompanhado por desafios relevantes no campo da segurança pública, especialmente diante da crescente sofisticação das organizações criminosas que buscam se utilizar de instrumentos digitais para a prática de crimes.

“Recentes operações conduzidas por órgãos de controle e investigação evidenciaram a utilização indevida de estruturas financeiras digitais por organizações criminosas, reforçando a necessidade de

aprimoramento do arcabouço regulatório e dos mecanismos de supervisão”, afirma.

"A audiência permitirá aprofundar a discussão sobre estratégias eficazes de enfrentamento ao crime no ambiente digital, sem comprometer o desenvolvimento tecnológico, a competitividade e a inclusão financeira", conclui. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA AUMENTO DE PENA PARA CRIMES CONTRA GUARDA MUNICIPAL E SEGURANÇA PRIVADO

Projeto de lei segue para o Senado

A Câmara dos Deputados aprovou aumento de penas para os crimes de homicídio ou lesão corporal dolosa praticados contra agentes de segurança privada, guardas municipais, agente de segurança socioeducativa, guardas portuários e policiais legislativos. O texto segue agora para o Senado.

O texto aprovado nesta quarta-feira (6) é um substitutivo do relator, deputado Delegado da Cunha (União-SP), ao Projeto de Lei 5744/23, da Comissão de Legislação Participativa. O texto altera o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90) para incluir novas categorias de vítimas com proteção penal reforçada.

O projeto original classificava como crimes hediondos o homicídio e a lesão corporal de natureza gravíssima quando a vítima fosse segurança privada.

Delegado da Cunha comparou a gravidade de matar uma mulher por ser mulher com matar um policial por ser policial. "Os policiais são executados em razão de serem policiais. O criminoso descobre que se trata de um policial e, para ser premiado no crime organizado, ele executa o policial", disse.

O deputado citou um total de 170 execuções de policiais no ano passado, a maioria durante a folga dos profissionais.

Aumento de pena

O texto aumenta a pena prevista no Código Penal para o homicídio qualificado de 12 a 30 anos de reclusão para 20 a 40 anos. O agravante proposto pelo projeto poderá ser aplicado ainda quando o crime for cometido contra cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, em razão desse parentesco com os detentores dos cargos citados.

Já a lesão corporal dolosa terá aumento de pena de metade a 2/3 nas mesmas situações. Atualmente, a pena tem aumento de 1/3 a 2/3.

O texto também considera crime hediondo a lesão corporal gravíssima e a lesão seguida de morte contra essas pessoas.

Segundo o Código Penal, as lesões de natureza gravíssima são aquelas das quais resultam incapacidade permanente para o trabalho; enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente; ou aborto.

Condenados por crimes hediondos não podem contar com anistia, graça e indulto ou fiança, e a pena começará a ser cumprida em regime fechado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CÂMARA APROVA AUMENTO DE PENAS PARA ESTUPRO E ASSÉDIO SEXUAL

Também haverá punição maior para o registro não autorizado da intimidade sexual; texto vai ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que aumenta as penas pelos crimes de estupro, assédio sexual e registro não autorizado da intimidade sexual. Também haverá punição maior para os crimes relacionados a pedofilia no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A proposta será enviada ao Senado.

De autoria da deputada Delegada Katarina (PSD-SE), o Projeto de Lei 3984/25 foi aprovado com substitutivo da relatora, deputada Delegada Ione (Avante-MG).

Segundo o texto, a pena por estupro passa de 6 a 10 anos de reclusão para 8 a 12 anos. Quando da conduta resultar lesão grave, a pena atual de 8 a 12 anos

ficará de 10 a 14 anos. Se resultar em morte da vítima, a reclusão de 12 a 30 anos passa a ser de 14 a 32 anos.

O assédio sexual, cuja pena atual é de detenção de 1 a 2 anos, será punido com pena de detenção de 2 a 4 anos. Já o registro não autorizado da intimidade sexual, atualmente punível com detenção de 6 meses a 1 ano, passa para detenção de 1 a 3 anos.

Haverá ainda aumento de 1/3 a 2/3 da pena se os crimes contra a dignidade sexual forem cometidos:

por razões da condição do sexo feminino;

contra pessoa com deficiência ou maior de 60 anos; ou

nas dependências de instituição de ensino, instituição hospitalar ou de saúde, instituição de abrigamento, unidade policial ou prisional.

Segundo Delegada Ione, o movimento de aumento de penas de uma classe de crimes deve ser alinhado com as outras repressões e evitar excessos, desproporções ou incoerência na resposta penal proposta para cada conduta criminosa. "Sugere-se nova gradação de penas aos referidos crimes para garantir a proporcionalidade e a harmonia necessárias à resposta penal", disse.

Outros crimes

No ECA, o projeto aumenta as penas de reclusão para os seguintes crimes:

vender ou expor registro de pornografia envolvendo criança ou adolescente: de 4 a 8 anos para 6 a 10 anos;

disseminar essa pornografia por qualquer meio: de 3 a 6 anos para 5 a 8 anos;

adquirir ou armazenar por qualquer meio esse tipo de pornografia: de 1 a 4 anos para 3 a 6 anos;

simular participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornografia com montagem ou adulterações: de 1 a 3 anos para 3 a 5 anos; e

aliciar por qualquer meio de comunicação criança ou adolescente com o fim de praticar com ela ato libidinoso: de 1 a 3 anos para 3 a 5 anos.

Visita íntima

Na Lei de Execução Penal, o texto proíbe condenados por estupro ou estupro de vulnerável de usufruírem de visitas íntimas no presídio.

Maio Laranja

Na lei que instituiu a campanha Maio Laranja, com ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, o projeto cria a Semana Nacional de Enfrentamento aos Crimes Sexuais, a ser realizada na última semana do mês de maio a cada ano.

Em relação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o projeto determina que, ao lado do ensino de conteúdo sobre prevenção de todas as formas de violência contra a criança ou adolescente e a mulher, sejam trabalhados conteúdos sobre violência sexual, tratando da compreensão do consentimento e da difusão de canais de denúncia.

Poder familiar

Por fim, o texto aprovado prevê, como efeito automático da condenação por crimes contra a dignidade sexual tipificados no Código Penal, a perda do poder familiar se o crime for cometido contra pessoa igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente, tutelado ou curatelado.

Se a pena for superior a quatro anos de reclusão, haverá a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, se for o caso. Será proibida ainda a nomeação do condenado para qualquer cargo, função pública ou mandato eletivo entre o trânsito em julgado da condenação e o efetivo cumprimento da pena. Fonte:

[Agência Câmara de Notícias](#)

LEI CRIA O PROGRAMA ANTES QUE ACONTEÇA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Entre as medidas previstas está a criação de salas lilás, espaços humanizados para atendimento às vítimas

Foi sancionada sem vetos, nesta segunda-feira (4), a Lei 15.398/26, que cria o Programa Antes que Aconteça. O objetivo do programa é reduzir os índices de feminicídio e de violência doméstica e familiar, além de fortalecer a rede de atendimento, enfrentamento e proteção às mulheres.

A lei estabelece que o programa deverá apoiar e estruturar políticas públicas voltadas ao atendimento às mulheres, em atuação conjunta do Ministério Público e dos três Poderes, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Entre as ações previstas estão a ampliação da rede de atendimento, o acolhimento especializado, a oferta de serviços itinerantes e a atuação de defensoras populares, lideranças comunitárias capacitadas em direitos das mulheres.

A coordenação e o monitoramento do programa são de responsabilidade de um comitê de governança, formado por representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a participação de órgãos e entidades parceiras. Caberá ao comitê a elaboração do Plano Nacional do Programa Antes que Aconteça.

Como medidas de acolhimento, a norma prevê a criação de salas lilás (espaços privativos e humanizados para receber vítimas de violência), de casas abrigo (locais de hospedagem temporária para mulheres e seus dependentes em situação de risco) e de serviços itinerantes.

[Câmara inaugura Sala Lilás para acolher mulheres vítimas de violência](#)

O programa inclui ainda ações no sistema de ensino, com atividades educativas e campanhas de conscientização, além do apoio a programas de recuperação e reeducação de agressores. A norma também prevê o uso de soluções tecnológicas, como inteligência artificial, para monitoramento de agressores.

Acolhimento especializado

De autoria do Senado, o Projeto de Lei 6674/25 foi aprovado na Câmara dos Deputados em março deste ano.

De acordo com a deputada Amanda Gentil (PP-MA), que relatou o projeto no Plenário, o texto organiza e incentiva políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher. A ênfase será em acolhimento especializado, capacitação, fortalecimento de redes, produção de evidências e monitoramento, além de contemplar recortes de vulnerabilidade agravada.

Premiação

A lei também institui o Prêmio Antes que Aconteça, para reconhecer boas práticas de instituições públicas ou particulares no enfrentamento da violência contra a mulher. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PUNIÇÃO MAIOR PARA ABUSO COMETIDO POR PESSOA DE CONFIANÇA DA VÍTIMA

Projeto segue em análise na Câmara dos Deputados

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou proposta que aumenta em 50% a punição para crimes de abuso contra crianças e pessoas com deficiência. O agravamento vale quando o crime é cometido por quem ocupa cargo ou posição de confiança da vítima.

Com a mudança, a punição para o crime de corrupção de menores (hoje de 1 a 4 anos) pode chegar a 6 anos. Já para o estupro de vulnerável, que atualmente tem pena de 8 a 15 anos, a sentença máxima pode subir para 22 anos e 6 meses.

A proposta também obriga instituições de transporte, educação, saúde e assistência social a criarem canais de denúncia e mecanismos de fiscalização sobre seus profissionais. Caso não ofereçam esses meios, as instituições podem responder a processos administrativos e civis.

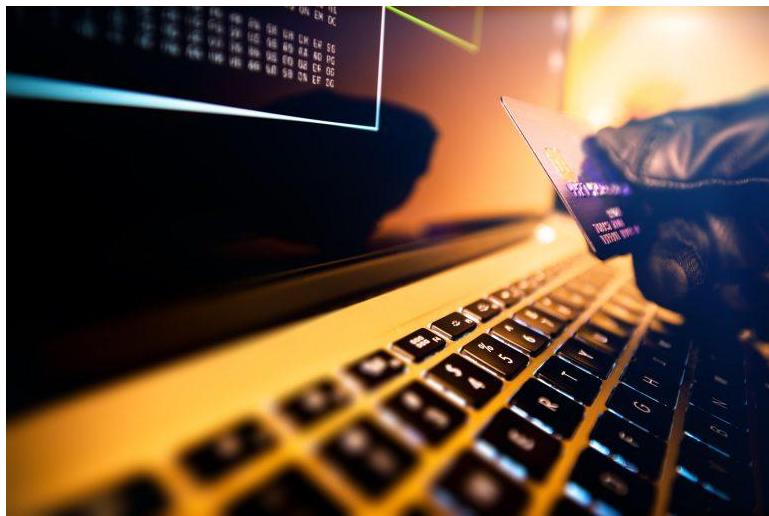
Por recomendação da relatora, deputada Rogéria Santos (Republicanos-BA), o colegiado aprovou a versão adotada pela Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência ao Projeto de Lei 4638/24, com emenda.

Segundo a parlamentar, o agravamento da pena transmite uma mensagem clara de intolerância. "É necessário dar uma resposta proporcional à gravidade desses atos praticados por quem deveria proteger", afirmou a relatora.

Uma das principais mudanças foi a troca do termo "deficiência mental" por "pessoa com deficiência". Já a subemenda aprovada pela comissão deixa claro no texto que a regra deve ser cumprida pelos serviços públicos e privados essenciais.

Próximos passos

A proposta ainda precisa ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, o texto segue para votação no Plenário. Para virar lei, precisa ser aprovada por deputados e senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)



NOVA LEI AUMENTA PENAS PARA CRIMES DE FURTO, ROUBO E RECEPÇÃO

Norma também prevê punição para fraudes digitais

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou nesta segunda-feira (4) a Lei 15.397/26, que aumenta as penas para os crimes de furto, roubo, receptação de produtos roubados, roubo seguido de morte (latrocínio) e outros. A norma também cria regras para punir fraudes eletrônicas.

A lei altera o Código Penal e teve origem no Projeto de Lei 3780/23, do deputado Kim Kataguiri

(Missão-SP). Em março, o Senado aprovou uma nova versão do texto (substitutivo), que foi confirmada pela Câmara dos Deputados.

Furto

Segundo a lei, a pena geral de furto passa de reclusão de 1 a 4 anos para 1 a 6 anos, aumentando-se da metade se o crime for praticado durante a noite.

O texto cria punições mais severas (de 4 a 10 anos de prisão) quando o objeto alvo do furto for:

celulares, computadores ou tablets;

armas de fogo ou explosivos;

veículos levados para outros estados ou exterior; ou

animais domésticos ou de produção (gado).

Roubo

Quanto ao crime de roubo, a pena geral de 4 a 10 anos de reclusão passa para 6 a 10 anos, com aumento de 1/3 à metade para duas novas situações semelhantes à do furto: roubo de celulares, computadores, notebooks e tablets; e armas de fogo.

Quando o roubo ocorrer com violência e dela resultar lesão grave, a pena atual de 7 a 18 anos passará para de 16 a 24 anos.

No caso do latrocínio (roubo seguido de morte da vítima), o condenado poderá ser punido com 24 a 30 anos de prisão. Hoje, a pena é de 20 a 30 anos.

Fraudes digitais

A lei pune também quem cede uma "conta laranja" para movimentar dinheiro de crimes (de 1 a 5 anos de prisão e multa).

Se a conta for utilizada para receber dinheiro proveniente de fraudes eletrônicas (golpes via redes sociais, WhatsApp ou e-mails falsos), a pena é de 4 a 8 anos de prisão.

Serviços público

O furto de fios, cabos ou equipamentos de energia, telefonia e transmissão de dados terá pena de prisão de 2 a 8 anos.

A punição para a interrupção desses serviços pode ser dobrada se o crime ocorrer durante calamidade pública.

Receptação de animais

A nova lei criou ainda uma punição específica para quem compra, transporta ou vende animais que sabe serem fruto de crime.

Para a receptação de animais domésticos ou de criação (como bois e cavalos), a pena agora é de 3 a 8 anos de prisão e multa. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

DEPUTADOS APROVAM PROJETO QUE TORNA CRIME AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

Pena será aplicada a quem aumentar, de forma artificial e sem justa causa, o preço dos combustíveis com o objetivo de obter vantagem econômica indevida

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que cria um crime específico contra as relações de consumo pelo aumento abusivo de preços de combustíveis. A matéria será enviada ao Senado.

De autoria do Poder Executivo, o [Projeto de Lei 1625/26](#) foi aprovado na forma de um substitutivo do relator, deputado Merlong Solano (PT-PI), e estipula pena de detenção de 2 a 4 anos e multa para quem aumentar, de forma artificial e sem justa causa, o preço dos combustíveis com o objetivo de obter vantagem econômica indevida.

Solano retirou do texto a faixa de aplicação da multa, que variava de 1/30 a 5 vezes o salário mínimo (atualmente em R\$ 1621,00).

O projeto considera sem justa causa o aumento que esteja dissociado de fundamentos econômicos verificáveis, especialmente de custos de produção, distribuição, importação, reposição, comercialização, logísticos, tributários e regulatórios.

Além disso, a justa causa deve resultar de conduta considerada anticoncorrencial pela [Lei de Defesa da Concorrência](#).

Essa prática é considerada infração da ordem econômica, independentemente de culpa e envolve atos que produzam os seguintes efeitos, mesmo se não alcançados:

- limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- aumentar arbitrariamente os lucros; e
- exercer de forma abusiva posição dominante

Para apurar o delito criado pelo projeto, o Ministério Público deverá firmar acordos de cooperação com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) a fim de compartilhar subsídios técnicos especializados na aferição dos elementos caracterizadores dessa prática de infração à ordem econômica.

Agravantes

As penas serão aumentadas de 1/3 até a metade se a conduta ocorrer em contexto de calamidade pública, crise de abastecimento

Outro motivo de aumento da pena é a prática da infração por agente econômico que detenha posição dominante no mercado.

Essa posição dominante é definida pela [Lei 12.529/11](#), que institui o sistema brasileiro de defesa da concorrência. Essa lei diz que será presumida a posição dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado ou quando controlar 20% ou mais do mercado relevante. O percentual pode ser alterado pelo Cade para setores específicos da economia.

Na última versão do relatório que foi a voto, o relator retirou do texto agravante para o caso de prática de aumento considerado abusivo devido a instabilidade relevante do mercado fornecedor.

Esse seria o caso, por exemplo, da provocada recentemente pela crise advinda com a guerra no Golfo Pérsico entre Estados Unidos, Israel e Irã.

Efeito difuso

Para o governo, a prática de aumento abusivo de preços “apresenta elevado potencial de dano social, com efeitos por toda a cadeia produtiva ao influenciar custos de transporte, alimentos e serviços, produzindo impactos inflacionários que atingem de maneira mais intensa as camadas socialmente mais vulneráveis”.

Para o relator, deputado Merlong Solano, a proposta é oportuna e relevante diante do contexto econômico recente, marcado por significativa volatilidade nos preços dos combustíveis. “A escalada dos preços no mercado internacional de petróleo, intensificada pela instabilidade geopolítica decorrente da guerra no Oriente Médio, tem provocado distorções na cadeia global de abastecimento e pressionado os preços internos”, disse.

A guerra no Irã, iniciada no final de fevereiro, por Estados Unidos e Israel fez com que o Irã aumentasse o controle sobre o Estreito de Ormuz, região por onde passa cerca de 20% do petróleo e do gás natural liquefeito (GNL) do mundo. Localizado entre o Irã e Omã, conecta o Golfo Pérsico ao Golfo de Omã, sendo vital para o transporte de energia da Arábia Saudita, Irã, Iraque, Kuwait e Emirados Árabes Unidos.

Solano disse que, apesar dos diferentes esforços do governo federal para reduzir os preços, com medidas provisórias e decretos que reduzem alíquotas, ainda assim há elevação dos preços nos postos de combustíveis. "Esse cenário evidencia a existência de falhas na transmissão dos efeitos das políticas públicas ao consumidor final, levantando preocupações quanto à ocorrência de práticas abusivas de precificação", declarou.

Formação de preços

A proposta preserva a dinâmica regular de formação de preços em ambiente de mercado, ao mesmo tempo em que permite a responsabilização por condutas manifestamente abusivas e oportunistas, sobretudo em momentos de maior vulnerabilidade social e instabilidade econômica, de acordo com Solano.

"Ao fortalecer os mecanismos de repressão a práticas abusivas, o projeto contribui para a proteção do consumidor, a preservação da ordem econômica e a promoção de maior equilíbrio nas relações de mercado", disse o relator.

Merlong Solano citou que, diferente de outros países, 15% da demanda de gasolina e 30% do diesel são atendidos pela importação dos combustíveis. "Não precisava ter uma sensibilidade tão rápida para aumentar preços como outros países que dependem inteiramente de combustível importado."

Proposta inócua

Porém, para o deputado Lafayette de Andrada (PL-MG), a proposta é inócua. "Está criando, na prática, mais uma possibilidade de incriminar posto de gasolina e prender dono de posto", disse, ao citar que já existem ferramentas na legislação para punir eventuais infrações.

Lafayette acusou o governo de usar a proposta para "sabotar" as distribuidoras. "A Petrobras que é a grande importadora de óleo diesel cruzou os braços e está forçando que as distribuidoras diretamente importem óleo diesel mais caro e o governo falará: tá vendo, os empresários que estão aumentando os preços", criticou.

O líder da oposição, deputado Cabo Gilberto Silva (PL-PB), fez as mesmas críticas e afirmou que, desde abril, a Petrobras não importa mais diesel e, com isso, obriga as distribuidoras a importar para maquiar preços.

O deputado Bohn Gass (PT-RS), vice-líder do PT, afirmou que a proposta permite o aumento de preços, porém ele não deve ser feito de forma criminoso. "E quando aumentar criminosamente tem de punir, para defender o consumidor", disse.

Na opinião do deputado Luiz Lima (PL-RJ), o projeto não deixa claro a partir de qual percentual de aumento a prática pode ser considerada abusiva e passível de punição. "Tá escrito onde? Não tem resposta. É abstrato como um quadro de Picasso."

O relator, Melong Solano, disse que só poderia haver preço definido se fosse tabelado, e não o de mercado, com variações a depender de diferentes critérios.

Empate

A votação da alteração do texto chegou a ficar empatada, mas foi refeita porque o voto do deputado Joaquim Passarinho, que presidia a sessão, foi incluído. Porém, o presidente da sessão só vota em casos de desempate. Na sequência, a alteração foi rejeitada por quatro votos. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****RELATOR SUSPENDE APLICAÇÃO DA LEI DA DOSIMETRIA A EXECUÇÕES PENAIS NO STF**

Para ministro Alexandre de Moraes, medida preserva a segurança jurídica até STF julgue ações contra norma

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu a aplicação da chamada Lei da Dosimetria (Lei 15.402/2026) a execuções penais de condenados pelos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023 até que o Plenário julgue o mérito das ações diretas de inconstitucionalidade que questionam a norma.

Em decisões assinadas hoje (9) nos autos das Execuções Penais (EPs) 41, 134, 100, 102, 43, 52, 61 e 72, ao despachar sobre pedidos de aplicação da nova lei às condenações, o ministro explicou que, por segurança jurídica, a norma ainda não deve ser aplicada.

“A superveniência de interposição de ação direta de inconstitucionalidade e, consequentemente a pendência de julgamento em controle concentrado de constitucionalidade, configura fato processual novo e relevante, que poderá influenciar no julgamento dos pedidos realizados pela defesa”, disse o ministro.

Segundo ele, é recomendável a suspensão da aplicação da lei, em respeito ao princípio da segurança jurídica, até a definição da controvérsia pelo STF, com prosseguimento regular das execuções penais em seus exatos termos, conforme o trânsito em julgado.

Questionamentos contra a norma

As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7966 e 7967 foram ajuizadas nessa sexta-feira (8) pela Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e pela

federação partidária PSOL-Rede. Depois de ser designado relator, o ministro Alexandre de Moraes pediu informações ao presidente da República e ao Congresso Nacional, que devem ser prestadas em cinco dias.

Na sequência, os autos serão enviados à Advocacia-Geral da União (AGU) e, depois, à Procuradoria-Geral da República (PGR), que terão prazo de três dias cada para se manifestar. O rito adotado pelo relator está previsto no artigo 10 da Lei das ADIs (Lei 9.868/1999). Leia [a íntegra do despacho](#) em uma das Eps Fonte: [Imprensa STF](#)

STF RECEBE PRIMEIRAS AÇÕES CONTRA LEI DA DOSIMETRIA

ABI e federação partidária PSOL-Rede questionam tratamento conferido a crimes voltados à ruptura constitucional e alegam violações na forma como matéria tramitou no Congresso

A Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a federação partidária PSOL-Rede ajuizaram, nesta sexta-feira (8), no Supremo Tribunal Federal (STF), as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7966 e 7967, respectivamente, contra a chamada Lei da Dosimetria.

As entidades questionam a promulgação da Lei 15.402/2026, que alterou dispositivos da Lei de Execução Penal e do Código Penal para inserir novas regras de progressão de regime e remição da pena a condenados por crimes contra o Estado Democrático de Direito, além de criar causa especial de diminuição de pena para delitos praticados em contexto de multidão. Destacam que as mudanças têm impacto sobre os condenados pela tentativa de golpe de Estado e pelos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023.

Argumentos

Entre outros pontos, PSOL-Rede e ABI sustentam que a nova lei cria tratamento executório mais favorável para crimes voltados à ruptura institucional. Na prática, afirmam, condenados por atentados à ordem democrática passariam a receber regime mais brando do que o aplicado a autores de crimes violentos

comuns.

Outro argumento é a alegada violação ao princípio constitucional da individualização da pena. As autoras alegam que a Constituição exige que a sanção penal considere a gravidade concreta da conduta e as circunstâncias pessoais do réu, vedando que o legislador estabeleça mecanismos automáticos de execução penal.

Apreciação do veto

A chamada Lei da Dosimetria foi promulgada nesta sexta-feira (8) pelo presidente do Congresso Nacional, senador Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), após a derrubada do veto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto de lei. Um dos pontos centrais das ações ajuizadas questiona a forma como o tema foi apreciado pelo Congresso Nacional.

Segundo a ABI e a federação PSOL-Rede, houve análise fragmentada do veto, e tendo o presidente da República vetado integralmente o projeto de lei, não seria possível restabelecer apenas partes da norma. A seleção isolada de dispositivos pela Mesa do Congresso, segundo argumentam, configuraria subversão das regras constitucionais que disciplinam a matéria.

As ações também apontam violação ao princípio do bicameralismo. De acordo com as requerentes, o Senado promoveu alteração substancial no texto originalmente aprovado pela Câmara dos Deputados, sem devolver o projeto para nova deliberação dos deputados.

As ações foram distribuídas ao ministro Alexandre de Moraes. Fonte: [Imprensa STF](#)

STF VAI DEFINIR SE RECOLHIMENTO DOMICILIAR NOTURNO PODE SER ABATIDO DA PENA

Em sessão virtual, Plenário reconheceu repercussão geral do tema; decisão a ser tomada valerá para todos os casos semelhantes

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai discutir a possibilidade de se descontar da pena o período em que o réu esteve submetido a recolhimento domiciliar noturno como medida cautelar diversa da prisão. A matéria, objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1598180, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.454) em deliberação no Plenário Virtual da Corte.

O recurso que chegou ao STF foi apresentado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP-SC) contra decisão do Tribunal de Justiça estadual (TJ-SC), que admitiu esse abatimento. No julgamento de mérito, ainda sem data prevista, o Plenário fixará uma tese que deverá ser aplicada aos processos semelhantes em todo o país.

Detração da pena

O juízo da execução penal na origem considerou, para fins de detração da pena, mais de cinco anos em que o condenado permaneceu em liberdade provisória, com recolhimento domiciliar noturno e nos fins de semana, ainda que sem monitoramento eletrônico. O TJ-SC manteve esse entendimento com base em precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O MP-SC sustenta, contudo, que a hipótese não pode ser equiparada à detração em caso de prisão provisória, conforme previsto no artigo 42 do Código Penal, e que o abatimento, nessas condições, violaria princípios constitucionais como a legalidade, a igualdade e a individualização da pena. Segundo o órgão, o recolhimento domiciliar impõe restrições menos severas à liberdade do que a prisão, o que afastaria a possibilidade de desconto.

Ao submeter sua manifestação ao Plenário Virtual, o presidente do STF, ministro Edson Fachin, considerou que a questão tem natureza constitucional e ultrapassa os interesses das partes do caso concreto. Ele ressaltou que a matéria tem alcance sobre “vasta quantidade de processos relativos à execução penal, desde que impostas, como antecedente fático-jurídico, medidas cautelares diversas da prisão no curso do processo”.

O presidente da Corte destacou ainda que o entendimento do STJ não resolve todo o alcance da controvérsia, uma vez que, do ponto de vista constitucional –

sob as perspectivas da isonomia e da individualização da pena –, a matéria ainda aguarda definição. Nesse sentido, ele lembrou que a Primeira e a Segunda Turmas do STF têm conclusões diferentes sobre o tema. Fonte: [Imprensa STF](#)

STF OUVI MANIFESTAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA FORA DO AMBIENTE DOMÉSTICO

Plenário discute se medidas protetivas podem alcançar mulheres vítimas de violência de gênero em espaços públicos e profissionais

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) ouviu, nesta quinta-feira (7), as manifestações das partes e de entidades admitidas no processo que discute se as medidas protetivas da Lei Maria da Penha podem ser aplicadas a casos de violência de gênero fora do contexto doméstico, familiar ou afetivo. O julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo ([ARE](#) 1537713, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.412), foi suspenso e será retomado em data ainda não definida.

O recurso foi apresentado pelo Ministério Público de Minas Gerais (MP-MG) contra decisão do Tribunal de Justiça do estado (TJ-MG) que negou a aplicação de medidas protetivas a uma mulher ameaçada por razões de gênero em um contexto comunitário, por entender que não havia relação doméstica, familiar ou afetiva entre as partes.

Na leitura do relatório, o presidente do STF e relator do caso, ministro Edson Fachin, afirmou que o julgamento discute a abrangência das medidas protetivas nas hipóteses de violência contra a mulher baseada no gênero. Também ressaltou a necessidade de analisar se a interpretação restritiva da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) está em conformidade com a Constituição e com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher



(Convenção de Belém do Pará).

MP-MG

O Ministério Público mineiro defendeu a ampliação das medidas protetivas para todas as mulheres vítimas de violência baseada no gênero, independentemente da relação com o agressor. Segundo o órgão, a interpretação restritiva da lei contraria a Convenção de Belém do Pará e deixa vítimas sem proteção adequada.

Amigos da Corte

A ampliação do alcance da Lei Maria da Penha foi defendida por advogadas que representaram a Linha Unificada do Ministério Público Estratégico (Lume), a Clínica de Litigância Estratégica em Direitos Humanos da FGV Direito SP, a Defensoria Pública da União (DPU), o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) e a Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ).

As entidades sustentaram que a violência de gênero também ocorre em espaços públicos, profissionais, institucionais e digitais, e limitar as medidas protetivas ao ambiente doméstico cria lacunas de proteção incompatíveis com os tratados internacionais assinados pelo Brasil.

Contra-argumento

A União defendeu a manutenção da especialidade da Lei Maria da Penha. Segundo a Advocacia-Geral da União (AGU), a legislação foi criada para enfrentar a violência doméstica e familiar, e sua ampliação poderia comprometer a efetividade da rede especializada de proteção às mulheres.

Mulheres na tribuna

Ao fim das sustentações orais, a ministra Cármen Lúcia destacou a participação das advogadas na sessão. “Esta é a primeira vez em que tivemos sete sustentações orais, todas feitas brilhantemente por advogadas”, afirmou. A ministra observou que, em quase duas décadas no STF, os grandes julgamentos costumam ter maioria masculina na tribuna, e a sessão demonstrou que “temos mulheres competentes nas mais diversas áreas de conhecimento”. Fonte: [Imprensa STF](#)

FALTA DE CADASTRO NACIONAL DE CONDENADOS POR CRIMES SEXUAIS É QUESTIONADA NO STF

Partido Novo sustenta que ausência de regulamentação e implementação das bases de dados viola deveres constitucionais de segurança e acesso à informação

O Partido Novo ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação em que aponta omissão sistêmica do poder público na implementação de cadastros nacionais destinados a reunir informações sobre pessoas condenadas por estupro, pedofilia e outros crimes sexuais. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1328 foi distribuída à ministra Cármen Lúcia.

Os cadastros estão previstos nas Leis 14.069/2020 e 15.035/2024 e têm como finalidade tornar públicas informações sobre condenados por crimes sexuais, permitindo o acesso a cidadãos, famílias e instituições públicas ou privadas. O Novo argumenta que, passados quase seis anos da promulgação da primeira lei e dois anos da segunda, os cadastros ainda não foram implementados nem há medidas em andamento para implantá-lo.

Essa demora, segundo o partido, viola preceitos constitucionais ligados à dignidade da pessoa humana, ao direito à vida e à segurança, ao acesso à informação e aos princípios da transparência e da publicidade administrativa. A legenda afirma ainda que a inércia do Estado mantém a desigualdade no acesso a informações relevantes para a prevenção da violência sexual.

Informações

A ministra Cármen Lúcia requisitou informações, com urgência, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Conselho Nacional de Justiça, a serem

prestadas em cinco dias. 8. Em seguida, a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República terão prazo sucessivo de três dias para manifestação.

Fonte: [Imprensa STF](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DO JÚRI. PRONÚNCIA. ELEMENTO SUBJETIVO DA CONDUTA. FASE DO JUDICIUM ACCUSATIONIS. LIMITES DA COGNIÇÃO. PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA.

Na fase do *judicium accusationis*, é vedado ao Tribunal de Justiça afastar, a partir da análise aprofundada e exauriente das provas, a possibilidade de dolo ou de culpa e desclassificar o crime doloso contra a vida, sob pena de usurpar a competência constitucional do Tribunal do Júri sobre o elemento subjetivo da conduta.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a saber se, na fase do *judicium accusationis*, o Tribunal de Justiça pode afastar, de forma exauriente, a presença de dolo (direto ou eventual) e mesmo de culpa na conduta atribuída ao acusado, desclassificando o crime doloso contra a vida e afastando a competência do Tribunal do Júri.

A definição acerca do elemento subjetivo que orientou a conduta do acusado, especialmente em hipóteses limítrofes entre dolo eventual e culpa consciente, demanda juízo aprofundado de valoração probatória e análise das circunstâncias fáticas do caso concreto, atribuições que competem ao Conselho de Sentença, nos termos do art. 5º, XXXVIII, da Constituição Federal.

Na fase do *judicium accusationis*, não se exige certeza quanto à responsabilidade penal do acusado, tampouco juízo exauriente sobre o elemento subjetivo.

Conforme dispõe o art. 413, § 1º, do Código de Processo Penal, basta a prova da materialidade do fato e a existência de indícios suficientes de autoria. Eventuais

dúvidas razoáveis quanto à configuração do dolo devem ser resolvidas em favor da sociedade, sob a lógica do princípio do in dubio pro societate, próprio desta etapa processual.

Ao afastar, desde logo, qualquer possibilidade de dolo, e até mesmo de culpa, atribuindo o resultado à culpa exclusiva da vítima e, assim, concluindo pela desclassificação delitiva da conduta do acusado, o Tribunal de origem realizou verdadeiro juízo absolutório antecipado, substituindo o Conselho de Sentença na análise aprofundada das provas e das circunstâncias que envolvem o fato, o que configura indevida supressão da competência do Tribunal do Júri.

Cumpre salientar que a decisão de pronúncia proferida pelo magistrado de primeiro grau reconheceu expressamente a presença da materialidade delitiva e de indícios suficientes de autoria, preenchendo os requisitos legais para a submissão do denunciado ao julgamento popular. A reversão dessa decisão, com base em juízo valorativo aprofundado sobre o elemento subjetivo, extrapola os limites cognitivos próprios da fase de admissibilidade da acusação.

Dessa forma, impõe-se o restabelecimento da decisão de pronúncia, a fim de que o acusado seja submetido ao julgamento pelo Tribunal do Júri, órgão soberano e constitucionalmente competente para decidir à luz da prova produzida sob o crivo do contraditório pleno acerca da existência, ou não, de dolo eventual ou culpa na conduta descrita na denúncia. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 15/4/2026, DJE 22/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER. ART. 147-B DO CÓDIGO PENAL. PROVA DA MATERIALIDADE. EXAME DE CORPO DE DELITO. DISPENSABILIDADE.

Nos casos de violência doméstica, o exame de corpo de delito pode ser dispensado quando há outras provas idôneas que demonstrem a materialidade delitiva.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se, nos casos de violência psicológica contra a mulher, o exame de corpo de delito é indispensável para comprovar a

materialidade delitiva, ou se outras provas idôneas podem suprir sua ausência.

O Tribunal de origem assentou que "a prova testemunhal, a qual relatou a existência de dependência psicológica da vítima em relação ao réu, sujeitando-se aos seus comandos por receio de que este viesse a importuná-la, a seus filhos ou, ainda, a praticar atos mais graves contra ela ou contra as crianças. Nessa toada, a vítima foi enfática ao afirmar que o apelante lhe causou dano emocional em diversas ocasiões ao longo do período delimitado na denúncia". E apontou que "Corroborando os relatos apresentados, os áudios anexados aos autos demonstram a conduta agressiva e importunadora do réu em relação à vítima, atitude mais do que suficiente para lhe causar fundado temor, desestabilizando suas ações, comportamentos e decisões".

No caso, verifica-se que as declarações da vítima foram corroboradas pelo depoimento de testemunha, além de diversas mensagens demonstrativas da violência emocional sofrida pela vítima.

Nesse contexto, o entendimento do Tribunal a quo está em consonância com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a palavra da vítima, em harmonia com os demais elementos presentes nos autos, possui relevante valor probatório, especialmente em crimes que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ademais, esta Corte possui o entendimento de que, mesmo nos casos de lesão corporal em sede de violência doméstica (posicionamento que, notadamente, pode ser estendido também a casos envolvendo violência psicológica e emocional), o exame de corpo de delito poderá ser dispensado, quando subsistirem outras provas idôneas da materialidade delitiva, como ocorreu no caso em análise. [AREsp 3.057.385-DF](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 3/2/2026, DJEN de 9/2/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. CADEADO ROMPIDO E PORTA DANIFICADA. ATOS EXECUTÓRIOS. ITER CRIMINIS. SUBTRAÇÃO NÃO INICIADA. TENTATIVA.

A conduta do agente que inicia o rompimento de obstáculo, e não alcança a subtração de bens por razões alheias à sua vontade, não pode ser considerada mero ato preparatório do delito, mas tentativa de furto qualificado.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a definir se configura tentativa de furto qualificado a conduta de agentes flagrados ao tentar arrombar a porta de estabelecimento comercial depois de destruir o cadeado, sem conseguir prosseguir na subtração.

Sobre o tema, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, embora parta da teoria objetivo-formal, que atrela o ato executório ao início da realização do verbo nuclear do tipo, adota uma concepção temperada.

Com efeito, distingue-se o começo de execução da ação típica (isto é, o ingresso no verbo), do início da execução do crime, situação igualmente abrangida pela norma de extensão do art. 14, inciso II, do Código Penal.

Nessa última hipótese, pode-se considerar tentado o crime antes mesmo do início da ação nuclear, quando atos periféricos, analisados à luz do plano concreto do agente, evidenciarem de forma inequívoca o início da agressão ao bem jurídico, expondo-o a um risco relevante e imediato.

Ora, a descrição fática expressamente delineada pelo Tribunal de origem não se coaduna com o entendimento que absolveu os acusados por atipicidade da conduta, com fundamento na falta de "inauguração da subtração de coisa alheia móvel" (verbo nuclear do tipo penal), porquanto demonstra a relevante periclitção do bem juridicamente tutelado, o qual foi posto em risco iminente, inclusive com a prática de conduta inerente à qualificadora do rompimento de obstáculo.

Isso porque, no caso, verifica-se que os réus, com a intenção de furtar objetos do interior do estabelecimento vítima, "estouraram" o cadeado e danificaram a porta da loja, momento em que foram flagrados pelos policiais e impedidos de prosseguir com a empreitada delitiva, por razões alheias à vontade dos agentes.

Nesse contexto, inviável falar em atos meramente preparatórios, porquanto configurado o início da execução do crime descrito no art. 155 do Código Penal, caracterizando, assim, a tentativa do crime de furto. [AgRg no REsp 2.255.737-MG](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 7/4/2026, DJEN 14/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

VENDA IRREGULAR DE MEDICAMENTOS PELA INTERNET. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 273, § 1º-B, DO CÓDIGO PENAL. TIPICIDADE. AFASTAMENTO DO TRÁFICO DE DROGAS.

Em razão do princípio da especialidade, amolda-se ao art. 273, § 1º-B, do Código Penal, a conduta consistente na venda de medicamentos, por meio da internet, sem a observância das formalidades legais.

Informações do Inteiro Teor

Na instância ordinária, o acusado foi condenado pela prática do crime de tráfico de entorpecentes e por associação para o mesmo fim (arts. 33 e 35 da Lei n. 11.343/2006).

Contudo, verifica-se a necessidade de proceder à adequada classificação dos fatos narrados na denúncia. Isso porque a conduta imputada ao acusado consistia, exclusivamente, na venda de medicamentos controlados, pela internet, em desacordo com a determinação legal.

Neste caso, tendo em vista o princípio da especialidade, afigura-se mais adequada a capitulação dos fatos no art. 273 do Código Penal, em vez do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, uma vez que a conduta se restringiu à venda irregular de medicamentos, valendo-se de uma "farmácia clandestina".

Com efeito, ao participar de um esquema que, em última instância, pretendia vender, de forma irregular, medicamentos por meio de farmácias virtuais na internet, o acusado teve a sua conduta amoldada ao disposto no art. 273, § 1º-B, do CP.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, em caso análogo, decidiu que, a despeito de alguns medicamentos irregularmente comercializados estarem relacionados na Portaria SVS/MS n. 344 de 1998, a conduta não seria a prevista no art. 33 da Lei n. 11.343/2006, tendo em vista que "os fatos materializados demonstraram ser a conduta dos recorrentes, desde o início de sua empreitada, orientada para, numa sucessão de eventos e sob a fachada de uma farmácia, falsificar, vender e manter em depósito para venda produtos falsificados destinados a fins terapêuticos e medicinais" (REsp n. 1.537.773/SC, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Rel. para acórdão Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 16/8/2016, DJe de 19/9/2016). [AgRg no AgRg no REsp 1.835.395-RS](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por maioria, julgado em 14/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

QUEIXA-CRIME. DECADÊNCIA. PRAZO PEREMPTÓRIO. ALTERAÇÃO DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA. SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL. IMPOSSIBILIDADE.

O prazo de 6 (seis) meses para o oferecimento da queixa ou da representação é peremptório, não se sujeitando a suspensão, interrupção ou prorrogação, ainda que ocorra alteração da capitulação jurídica.

Informações do Inteiro Teor

Consta que a parte recorrente ofereceu queixa-crime em desfavor dos recorridos pela suposta prática dos crimes de difamação e injúria.

O Juízo singular julgou extinta a punibilidade dos querelados pela decadência.

Consoante disposto no art. 103 do Código Penal, "salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime".

No mesmo sentido, o art. 38 do Código de Processo Penal dispõe que: "Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro de seis meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime".

Trata-se, portanto, de prazo peremptório, que não admite suspensão, interrupção ou prorrogação, ressalvadas as exceções legais.

Assim, mesmo nos casos em que houve alteração da capitulação jurídica, não existe suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo decadencial. [AgRg no AREsp 3.080.643-SE](#), Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2026, DJEN 23/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

ABORTO. COMUNICAÇÃO FEITA POR MÉDICA QUE ATENDEU A PACIENTE. VIOLAÇÃO DE SIGILO MÉDICO. CONFIGURAÇÃO. PROVAS ILÍCITAS RECONHECIDAS. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA.

A comunicação feita por profissional de saúde à autoridade policial de fatos protegidos pelo sigilo médico - notadamente em casos de aborto - constitui prova ilícita, contaminando, por derivação, todos os elementos de prova subsequentes.

Informações do Inteiro Teor

Consta dos autos que a paciente foi denunciada pela suposta prática do crime previsto no artigo 124 do Código Penal por ter provocado aborto em si mesma mediante a ingestão de substância abortiva. A decisão de pronúncia foi baseada em comunicação feita à polícia pela médica que atendeu a paciente.

No caso, a controvérsia consiste em saber se a comunicação feita pela médica, violando o sigilo profissional, torna ilícitas as provas obtidas e, por consequência, inviabiliza a ação penal.

O ordenamento jurídico brasileiro estabelece, no artigo 5º, LVI, da Constituição Federal, a inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos. Em consonância com esse dispositivo constitucional, o Código de Processo Penal, em seu artigo 157, caput e § 1º, dispõe que são "inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por fonte independente das primeiras."

Trata-se da consagração legislativa da chamada teoria dos frutos da árvore envenenada (fruits of the poisonous tree), segundo a qual as provas derivadas de provas ilícitas são igualmente contaminadas e, portanto, inadmissíveis no processo.

No acórdão impugnado, o Tribunal local deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público para pronunciar a paciente como incurso nas sanções previstas no artigo 124 do Código Penal, ao fundamento de que a médica responsável pelo atendimento da paciente, por dever de ofício, não poderia ter tomado outra providência senão informar as autoridades sobre a presença de feto possivelmente morto no interior da residência da paciente. Entendeu que se tratava de dever compulsório e necessário a fim de que as autoridades fossem até lá para preservar o local e realizar os necessários exames técnicos para os devidos esclarecimentos dos fatos cumprindo-se, nada mais, nada menos, que o disposto no art. 6º do Código de Processo Penal.

Ademais, a Corte Estadual ressaltou que, invariavelmente, ainda que sem a notificação médica especificamente em relação ao possível aborto, os fatos descritos na denúncia teriam chegado ao conhecimento das autoridades públicas especialmente porque o feto ainda se encontrava na residência da acusada quando ela precisou de atendimento médico.

Contudo, a comunicação à polícia, feita pela médica que atendeu a paciente, mostra-se incompatível com os preceitos legais e éticos que regem o sigilo profissional na relação médico-paciente.

O Código de Processo Penal, em seu artigo 207, estabelece claramente que "são proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho".

Esse dispositivo protege o sigilo profissional, especialmente no caso dos médicos, reforçado também pelo Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 2.217/2018) que veda expressamente ao médico revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo com o consentimento do paciente.

No mesmo sentido, a Consulta n. 24.292/00 do CREMESP firmou orientação clara no sentido de que, diante de abortamentos - sejam espontâneos ou provocados -, não se deve proceder à comunicação às autoridades policiais ou judiciais, dada a proteção conferida pelo segredo médico, salvo em hipóteses legalmente excepcionadas, o que não se verifica na espécie.

Nesse cenário, constata-se que a conduta da médica, ao violar o dever legal de sigilo profissional e comunicar os fatos à autoridade policial, configura afronta à norma jurídica, resultando na ilicitude da prova assim produzida.

Ressalte-se que há entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça para reconhecer como ilícita a prova obtida mediante quebra indevida do sigilo médico, notadamente em situações envolvendo casos de aborto.

Diante de tais fundamentos, observa-se que não há, nos autos, provas autônomas e independentes aptas a sustentar validamente a acusação, uma vez que toda a investigação decorreu da comunicação ilícita inicialmente realizada.

Assim, os elementos subsequentes - como o encontro do feto e o próprio interrogatório da paciente - constituem provas derivadas da origem contaminada, razão pela qual também devem ser reputadas ilícitas.

Dessa forma, diante da ausência de suporte probatório lícito e idôneo, impõe-se o reconhecimento da impossibilidade de prosseguimento da ação penal, com a consequente impronúncia da acusada, por absoluta ausência de justa causa legitimamente constituída. [HC 1.000.918-SP](#), Rel. Ministro Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 15/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DOS RECURSOS ESPECIAIS N. 2.219.634-PE E 2.218.528-PE AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "DEFINIR SE CONSTITUI NULIDADE, EM VIOLAÇÃO AO SISTEMA ACUSATÓRIO, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CRIMINAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SEM A PRESENÇA DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APESAR DE HAVER SIDO DEVIDAMENTE INTIMADO".

[ProAfR no REsp 2.219.634-PE](#), Rel. Ministra Maria Marluce Caldas, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/4/2026, DJEN 29/4/2026. ([Tema 1430](#)).

[ProAfR no REsp 2.218.528-PE](#), Rel. Ministra Maria Marluce Caldas, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/4/2026, DJEN 29/4/2026 ([Tema 1430](#)).

Fonte: [Informativo STJ nº 887](#)

QUESTÃO DE ORDEM. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. COMPETÊNCIA CRIMINAL ORIGINÁRIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 105, I, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JULGAMENTO DO HC N. 232.627/DF E DO INQ N. 4.787 AGR-QO/ES PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RESTRIÇÃO DO FORO POR PRERROGATIVA PARA OS CRIMES PRATICADOS NO CARGO E EM RAZÃO DAS FUNÇÕES. SUBSISTÊNCIA DO FORO MESMO APÓS O AFASTAMENTO DO CARGO, AINDA QUE A PERSECUÇÃO PENAL SEJA INICIADA APÓS A CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO. INEXISTÊNCIA DE DISTINÇÃO ENTRE CARGOS ELETIVOS E VITALÍCIOS. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ENTENDIMENTO A TODOS OS PROCESSOS EM CURSO.

1. A prerrogativa de foro no STJ para julgamento de crimes subsiste mesmo após o afastamento do titular, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício.
2. O foro por prerrogativa de função deve ser observado, deslocando-se a competência para o respectivo tribunal, ainda que tenha havido o encerramento da instrução processual ou a prolação de sentença condenatória no juízo então competente.

Informações do Inteiro Teor

Discute-se a competência, após o julgamento do HC n. 232.627/DF e do Inq n. 4.787 AgR-QO/ES pelo Supremo Tribunal Federal, para apreciação dos processos submetidos à regra do foro por prerrogativa de função, nos casos em que a instrução processual foi encerrada.

O foro especial no âmbito penal é prerrogativa destinada a assegurar a independência e o livre exercício de determinados cargos e funções de especial importância, isto é, não se trata de privilégio pessoal. O princípio republicano é condição essencial de existência do Estado de Direito, razão pela qual o republicanismo caminha, *pari passu*, com a supressão dos privilégios, devendo ser afastados da interpretação constitucional os princípios e regras contrários ao elemento axiológico da igualdade.

Recentemente, no julgamento do HC n. 232.627/DF e do Inq n. 4.787 AgR-QO/ES pelo Supremo Tribunal Federal, firmou-se o entendimento de que a prerrogativa de foro para julgamento de crimes praticados no cargo em razão das funções subsiste mesmo após o afastamento do titular, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício.

Ocorre que a tese fixada não mencionou a possibilidade de perpetuação da jurisdição quando a instrução processual já se encontra encerrada, nos termos do que havia sido decidido na AP n. 937-QO/DF.

Em razão da ausência de manifestação específica da Suprema Corte sobre esse tópico, foram opostos embargos de declaração no HC n. 232.627/DF, nos quais o relator rejeitou o pedido de ampliação da modulação dos efeitos da decisão, a qual tem incidência imediata nos processos em curso, ainda que a instrução já esteja finalizada, em julgamento ainda não concluído.

Conquanto ainda não haja posicionamento definitivo da Suprema Corte acerca da extensão da decisão proferida no HC n. 232.627/DF, cabe ao Superior Tribunal de Justiça examinar e delimitar a própria competência como pressuposto indispensável à efetiva prestação jurisdicional, com a ressalva, por óbvio, que o STF tem a última palavra em relação à matéria constitucional.

Assim, considerando os votos já proferidos nos embargos de declaração opostos no HC n. 232.627/DF, as decisões monocráticas prolatadas por integrantes da Suprema Corte interpretando o referido julgado, bem como o recente precedente da Corte Especial do STJ no AgRg nos EDcl na Rcl n. 48.698/RJ, conclui-se que, em se tratando de crimes praticados durante o exercício do cargo e em razão das funções desempenhadas, deve ser observado o foro por prerrogativa de função, com a remessa dos autos ao tribunal competente, ainda que concluída a instrução criminal no Juízo de origem.

Questão de ordem resolvida a fim de fixar as seguintes teses:

1. A prerrogativa de foro no STJ para julgamento de crimes subsiste mesmo após o afastamento do titular, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados depois de cessado seu exercício.
2. O foro por prerrogativa de função deve ser observado, deslocando-se a competência para o respectivo tribunal, ainda que tenha havido o encerramento da instrução processual ou a prolação de sentença condenatória no juízo então competente. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, por maioria, julgado em 6/5/2026. Fonte: Informativo STJ nº 888

HOMICÍDIO. DOSIMETRIA. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. FILHOS MENORES DA VÍTIMA. ORFANDADE. EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA.

A orfandade de filhos menores decorrente de homicídio extrapola o resultado típico do crime e permite a valoração negativa das consequências do crime na fixação da pena-base.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a determinar se a orfandade dos filhos menores da vítima configura consequência que extrapola o resultado típico do homicídio e permite a valoração negativa das consequências do crime.

A avaliação negativa das consequências do crime é adequada se o dano causado ao bem jurídico tutelado pela norma criminal, ou o prejuízo (material ou moral) experimentado pela vítima, forem superiores àqueles inerentes ao tipo penal.

Isto é: admite-se a valoração das consequências em desfavor do réu se, para além dos efeitos que se confundem com a própria tipificação da conduta, o delito produzir ainda outros impactos negativos.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça entende que a orfandade dos filhos menores da vítima, por si só, permite que se considerem desfavoráveis as consequências do homicídio, porque tal circunstância fática não corresponde a qualquer elementar típica do art. 121 do Código Penal (tanto na forma simples como na qualificada) e revela, efetivamente, maior desvalor do resultado do crime. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 29/4/2026, DJE 7/5/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 888](#)

INQUÉRITO JUDICIAL INSTAURADO PELO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA. AUTORIDADE INCOMPETENTE. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO ACUSATÓRIO. NULIDADE.

1. A instauração de inquérito judicial por autoridade administrativa, como o Corregedor-Geral de Justiça, para apuração de ilícitos criminais, viola o princípio acusatório e o devido processo legal, sendo nula desde sua origem.
2. A competência para a persecução penal é exclusiva do Ministério Público e da autoridade policial, sendo vedada a iniciativa do juiz na fase de investigação, conforme o art. 3º-A do Código de Processo Penal.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se a instauração de inquérito judicial pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado, com base em norma regimental, é válida à luz do princípio acusatório e do devido processo legal, considerando a separação das funções de acusar, defender e julgar no sistema processual penal

brasileiro.

No caso em análise, o Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de origem, com base em regra do regimento interno e no exercício de atribuição administrativa disciplinar, instaurou, de ofício, inquérito judicial para apurar ilícitos criminais atribuídos a magistrado vinculado ao tribunal.

Contudo, a instauração de inquérito contra magistrado, por ato de ofício do Corregedor-Geral de Justiça, na estrita função administrativa, não encontra amparo no ordenamento jurídico, pois viola a independência das instâncias e o princípio acusatório, além de todas as regras dali decorrentes, como imparcialidade, legalidade e devido processo legal.

A Constituição de 1988 adotou o sistema processual acusatório. Como regra estrutural do processo penal brasileiro, o sistema acusatório tem como essência a nítida separação entre as funções de acusar, defender e julgar. Essa divisão não constitui mero formalismo, mas verdadeira garantia do devido processo legal e da imparcialidade do julgador. Em outras palavras, o modelo acusatório constitui um alicerce do processo penal contemporâneo, indispensável à tutela das garantias individuais e à realização de um julgamento imparcial.

Segundo dispõe o art. 40 do Código de Processo Penal, sempre que, no exame de autos ou documentos de que tenham conhecimento, juízes ou tribunais constatarem a ocorrência de infração penal de ação pública, deverão encaminhar ao Ministério Público as peças e os documentos indispensáveis à propositura da denúncia.

No caso em exame, sequer na função judicial se encontrava a autoridade. O Corregedor-Geral de Justiça, na esfera disciplinar, em vez de encaminhar as informações indicativas de possível prática de infração penal à autoridade policial ou ao Ministério Público, órgãos constitucional e legalmente competentes para a realização de diligências investigatórias, determinou, de ofício, a instauração de inquérito contra o juiz de direito.

O referido ato violou, a um só tempo, o princípio acusatório, a independência entre as instâncias, o dever de imparcialidade do órgão jurisdicional, o princípio

da inércia da jurisdição e a titularidade da persecução penal, previstos tanto na Constituição Federal quanto no Código de Processo Penal.

Isso porque o Corregedor-Geral de Justiça não é órgão de persecução penal, mas de correição e controle disciplinar sobre magistrados, serviços judiciais e extrajudiciais que atua na esfera administrativa. Assim, ao tomar conhecimento de fato, em tese criminoso, imputável a magistrado, pode o Corregedor-Geral instaurar procedimento administrativo ou correcional para fins disciplinares, bem como oficiar ao Ministério Público ou à autoridade policial competente, encaminhando as peças necessárias à eventual instauração de inquérito policial ou de outro procedimento investigatório.

Não pode, jamais, instaurar, de ofício, inquérito para apuração de fato que, em tese, configure ilícito criminal, pois o procedimento é nulo, desde sua instauração.

Ademais, o fato de o Ministério Público ter interposto recurso contra a decisão de arquivamento do inquérito não tem a aptidão de sanar o vício de nulidade absoluta que inquina o procedimento investigativo em análise. A instauração inicial de inquérito judicial por autoridade sem atribuição constitucional para tanto não pode ser convalidada a posteriori mediante a consideração equivocada de que um recurso do Ministério Público supriria a atuação ilegítima do órgão correicional desde o início das investigações.

Consigne-se, ainda, que causa perplexidade a condução do caso pelo Tribunal estadual que, em completa dissonância com as regras de processo penal, instaurou um procedimento de persecução penal claramente ilegal. Não há dúvida nenhuma de que indícios de crimes devem ser objeto de apuração séria, mas devem, igualmente, respeito às garantias processuais e direitos individuais.

Por fim, registre-se que a revogação, pelo próprio Tribunal de origem, mediante a publicação de novo normativo, do único artigo do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça que sustentava a possibilidade de instauração do inquérito judicial pelo Corregedor-Geral, apenas reforça a sua ilegalidade. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 5/5/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 888](#)

CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CORRUPÇÃO PASSIVA MAJORADA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE.

O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a Administração Pública (Súmula 599/STJ), em especial ao delito de corrupção passiva majorada, previsto no art. 317, § 1º, do Código Penal, ainda que a vantagem indevida envolva valor reduzido.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a determinar se é possível aplicar o princípio da insignificância para reconhecer a atipicidade material da conduta em crime de corrupção passiva majorada (art. 317, § 1º, do Código Penal), praticado contra a Administração Pública, diante do reduzido valor da vantagem indevida e do pequeno número de eleitores atendidos.

No caso, o Tribunal de origem reformou a sentença e absolveu a servidora que solicitou e recebeu vantagem indevida (R\$ 20,00) para realizar quitação de débitos de eleitores, inserindo dados falsos em sistema da Administração Pública, sob o argumento de que seria reduzido o valor da vantagem indevida solicitada e pequeno o número de eleitores atendidos.

No entanto, o princípio da insignificância não se aplica aos crimes contra a Administração Pública, conforme entendimento consolidado na Súmula 599 do Superior Tribunal de Justiça, em razão da tutela do patrimônio público, da moral administrativa, da fé pública e da probidade administrativa, bens jurídicos que sofrem lesão relevante independentemente do reduzido valor econômico da vantagem indevida.

Ademais, a existência da causa de aumento prevista no § 1º do art. 317 do Código Penal revela maior reprovabilidade da conduta delitiva, configurando elemento de gravidade que, por si só, reforça a incompatibilidade com o reconhecimento da atipicidade material por bagatela. [REsp 2.258.036-DF](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 22/4/2026, DJE 27/4/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 888](#)

REVISÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONDENAÇÃO. RETRATAÇÃO DE VÍTIMAS EM AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. PROVA NOVA INCOERENTE. INSUFICIÊNCIA PARA ABSOLVIÇÃO.

1. A revisão criminal fundada no art. 621, III, do CPP exige prova nova produzida judicialmente, sob contraditório, que demonstre de forma clara e segura a inocência do condenado ou a inexistência do fato, não bastando mera alteração de versão desacompanhada de elementos objetivos de corroboração.
2. Nos delitos sexuais, a retratação da vítima em ação de justificação criminal não conduz, por si só, à absolvição, sobretudo quando dissociada do conjunto probatório que amparou a condenação ou quando marcada por contradições, lacunas de memória e motivações extraprocessuais.
3. A interpretação dos requisitos da revisão criminal em casos de estupro de vulnerável deve observar o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, impondo especial cautela na apreciação de retratações tardias das vítimas.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a determinar se a retratação judicial das vítimas de estupro de vulnerável, posteriormente à maioridade e colhida em ação de justificação criminal, configura prova nova idônea e suficiente, nos termos do art. 621, III, do Código de Processo Penal, para autorizar a revisão criminal e a absolvição do condenado, quando dissociada do conjunto fático-probatório que fundamentou o édito condenatório.

Reconheceu-se, na origem, a superveniência de prova nova, consistente na retratação judicial das vítimas, agora maiores, colhida em justificação criminal perante o Juízo da condenação e sob contraditório, apta a desconstituir a coisa julgada (arts. 621, II e III, e 626 do CPP), concluindo-se pela inexistência do fato e, por consequência, pela inocência do requerente.

Destacou-se que a condenação originária estava ancorada, precipuamente, na palavra das vítimas, sem outros elementos probatórios robustos, e que a retratação judicial firme e coerente - apontando influência de familiares na versão anterior - revelou-se suficiente para infirmar o édito condenatório.

Todavia, a retratação das vítimas, por si só, não se apresenta como prova hábil a justificar a absolvição no caso.

Vale destacar que a procedência da revisão criminal exige a demonstração, de forma clara e segura, da existência de prova nova apta a afastar a condenação, como exige o art. 621 do CPP, o que não se verifica no caso.

Cerca de 11 anos após os fatos, as vítimas manifestaram sentimentos de perdão e de certa minimização do ocorrido em razão da elevada pena aplicada ao réu, circunstâncias que não se traduzem em negativa categórica da ocorrência dos fatos.

Ademais, verifica-se, dos depoimentos utilizados pelo Tribunal de origem para acolher o pedido revisional, que, embora as vítimas tenham alterado a narrativa anteriormente prestada nos autos, afirmaram, em diversas oportunidades, não se recordar dos fatos.

No depoimento prestado na Ação de Justificação Criminal, uma das depoentes afirmou recordar apenas sua idade à época, cerca de 12 anos, ressaltando que, em razão do tempo decorrido (aproximadamente 11 anos), não conseguia se lembrar do ocorrido, posição reiterada diversas vezes quando questionada pelo Ministério Público.

A outra depoente, por sua vez, apresentou narrativa oscilante: inicialmente declarou não possuir lembranças claras sobre os fatos, mas, em determinados momentos, negou a ocorrência das condutas atribuídas ao réu, atribuindo o relato anterior a um momento de raiva e à influência de pessoa próxima, voltando posteriormente a mencionar a dificuldade de recordar os acontecimentos.

Tal circunstância fragiliza a coerência lógica da decisão, que acolhe as declarações posteriores sem esclarecer de que modo o tempo decorrido desde os fatos e a alegada falta de memória das vítimas não obstariam a formação do convencimento absolutório.

Com efeito, a mera mudança de versão da vítima, desacompanhada de elementos objetivos que evidenciem erro judiciário, não se revela suficiente para afastar a validade da decisão condenatória anteriormente proferida, nos termos estabelecidos.

Cumprir destacar, ainda, que o art. 19 da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1989 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto n. 99.710/1990, consagra o princípio da proteção integral à infância, impondo especial cautela na análise de casos de abuso sexual contra menores de idade.

A vulnerabilidade das vítimas, a possibilidade de influência de terceiros e a ocorrência de fenômenos como a vitimização secundária reforçam a necessidade de exame rigoroso da consistência e das motivações de retratações tardias.

À luz dessas premissas, verifica-se que o acórdão de origem diverge da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual, nos delitos sexuais, a retratação da vítima em ação de justificação não conduz, por si só, à absolvição, especialmente quando o novo depoimento mostra-se dissociado do conjunto probatório dos autos e não se revela suficientemente coerente para justificar o afastamento da condenação. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 15/4/2026, DJE 22/4/2026. Fonte: Informativo STJ nº 889

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DOS RECURSOS ESPECIAIS N. 2.238.193-MT AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "DEFINIR SE A SOLICITAÇÃO, SEM A EFETIVA ENTREGA DO ENTORPECENTE AO DESTINATÁRIO NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL, CARACTERIZA ATO PREPARATÓRIO, IMPUNÍVEL EM RAZÃO DA ATIPICIDADE DA CONDUTA, OU SE CONFIGURA CONDUTA TÍPICA DE TRÁFICO DE DROGAS PELA APLICAÇÃO DO ART. 29 DO CÓDIGO PENAL".

ProAfR no REsp 2.238.193-MT, Rel. Ministra Maria Marluce Caldas, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 28/4/2026, DJEN 5/5/2026. (Tema 1431).
Fonte: Informativo STJ nº 889

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DOS RECURSOS ESPECIAIS N. 2.218.010-PI E 2.227.102-PI AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "DEFINIR O ÔNUS PROBATÓRIO QUANTO AO CONHECIMENTO DA ORIGEM ILÍCITA DO BEM RECEPTADO, SE COMPETE À ACUSAÇÃO OU À DEFESA, ELEMENTO ESSENCIAL PARA A CONDENAÇÃO

AO CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA OU CULPOSA".

ProAfR no REsp 2.218.010-PI, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 28/4/2026, DJEN 18/5/2026. (Tema 1434).

ProAfR no REsp 2.227.102-PI, Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 28/4/2026, DJEN 18/5/2026 (Tema 1434).

Fonte: Informativo STJ nº 889

HOMICÍDIO. DOSIMETRIA DA PENA. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. FILHOS PEQUENOS ÓRFÃOS. EXASPERAÇÃO VÁLIDA.

É válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filho(s) menor(es) de idade.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a definir se é válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filhos órfãos menores de idade.

As consequências do crime são as circunstâncias advindas do fato típico que transcendem ao resultado típico, ou seja, extrapolam as consequências inerentes ao tipo penal. No caso do homicídio, tem-se que a morte é consequência inerente ao tipo penal, não podendo, dessa forma, ser valorada negativamente. No entanto, o fato de a vítima ter deixado filhos órfãos menores de idade não pode ser considerado consequência natural e inerente ao crime de homicídio.

Ademais, trata-se de consequência que pode e deve ser valorada pelas instâncias ordinárias, de forma devidamente fundamentada, uma vez que o fato de a vítima do crime contra a vida deixar filhos menores órfãos pode repercutir não apenas sobre o aspecto material, mas, igualmente, sobre o aspecto emocional de pessoa em formação.

Pela leitura atenta da doutrina e de inúmeros precedentes do Superior Tribunal de Justiça, constata-se que a valoração da existência de filhos órfãos menores de idade como consequência do crime de homicídio é efetivamente válida. Porém, não pode ser considerada de forma automática, sob pena de se transformar uma circunstância judicial em critério objetivo de elevação da pena-base.

Lado outro, não se pode exigir a comprovação de um impacto extraordinário e individualizado nos dependentes da vítima, sob pena de se esvaziar a possibilidade de concreta valoração da mencionada circunstância judicial.

Nessa linha de intelecção, conforme já assentado pela Terceira Seção do STJ, é necessário que o julgador, ao considerar desfavoráveis as circunstâncias judiciais, decline, "motivadamente, as suas razões, que devem corresponder objetivamente às características próprias do vetor desabonado. A inobservância dessa regra implica ofensa ao preceito contido no art. 93, inciso IX, da Constituição da República" (REsp n. 1.794.854/DF, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 23/6/2021, DJe de 1/7/2021).

Feitas essas considerações, reafirma-se a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça por meio da fixação da seguinte tese: "É válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filho(s) menor(es) de idade". REsp 2.195.921-AL, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 7/5/2026. (Tema 1394). Fonte: Informativo STJ nº 890

PRISÃO POR DELITO PRATICADO DURANTE O LIVRAMENTO CONDICIONAL. BENEFÍCIO NÃO REVOGADO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO SIMULTÂNEO. TERMO INICIAL DA NOVA EXECUÇÃO. DATA DO DIA SUBSEQUENTE AO FIM DO PERÍODO DE PROVA. TEMA 1367.

O cumprimento de pena relativa a delito praticado no curso de livramento condicional terá como seu termo inicial o dia subsequente ao fim do período de prova, dada a impossibilidade de cumprimento simultâneo de duas penas não unificadas.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia submetida a julgamento sob o rito dos recursos repetitivos consiste em definir se, na hipótese de prisão por delito cometido durante o período de prova do livramento condicional ainda não revogado, o termo inicial da nova execução será a data da prisão ou o dia seguinte ao encerramento do benefício.

No caso, no período de prova do livramento condicional, o apenado foi preso cautelarmente por fato não relacionado à execução penal em curso. Embora o livramento condicional não tenha sido revogado, o Tribunal de origem entendeu ser possível contabilizar simultaneamente o período entre a prisão cautelar e o término do livramento condicional como período cumprido de pena privativa de liberdade, para fins de detração.

Tal compreensão destoa da orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual, nas hipóteses de prisão por crime cometido no curso do período de prova do livramento condicional, que se encerrou sem suspensão ou revogação, o termo inicial da nova execução penal deve ser o dia seguinte ao término do período de prova. Isso evita o bis in idem, que ocorreria com o cumprimento simultâneo de penas em execuções distintas e não unificadas.

A propósito, "não é possível deduzir o tempo de prisão pela prática de novo delito durante livramento condicional não revogado da nova pena a cumprir, dada a impossibilidade de cumprimento simultâneo de duas penas não unificadas" (REsp 1.432.192/RJ, Rel. Ministra Maria Thereza, Sexta Turma, DJe de 1º/6/2015).

Do exposto, fixa-se a seguinte tese do Tema Repetitivo 1367/STJ: O cumprimento de pena relativa a delito praticado no curso de livramento condicional terá como seu termo inicial o dia subsequente ao fim do período de prova, dada a impossibilidade de cumprimento simultâneo de duas penas não unificadas. REsp 2.205.262-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 7/5/2026, DJEN 12/5/2026. (Tema 1367). REsp 2.200.477-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 7/5/2026, DJEN 12/5/2026 (Tema 1367). REsp 2.201.422-RJ, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 7/5/2026, DJEN 12/5/2026 (Tema 1367). Fonte: [Informativo STJ nº 890](#)

CRIME DE ESTUPRO. ATO SEXUAL. DISSENSO SUPERVENIENTE DA VÍTIMA. CONTINUIDADE COM USO DE FORÇA FÍSICA. TIPICIDADE. ERRO DE TIPO. NÃO CONFIGURAÇÃO.

Havendo dissenso superveniente no curso do ato sexual, a continuidade da relação mediante uso de força física configura a elementar violência do art. 213 do Código Penal, ainda que o ato tenha se iniciado consensualmente.

Informações do Inteiro Teor

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem afirmado, em casos de dissenso superveniente no curso do ato sexual, que a continuidade do ato mediante o uso de força física configura a elementar violência do art. 213 do Código Penal, ainda quando a relação tenha se iniciado consensualmente.

No caso, o Tribunal de origem concluiu pela presença de violência física a partir do dissenso explícito da vítima, consignando que o acusado "ignorou suas súplicas e a segurou fisicamente, forçando-a a dar continuidade à conjunção carnal", atribuindo especial valor à sua palavra, corroborada por depoimentos e laudo psicológico.

Sobre o tema, o STJ já assentou, no julgamento do AgRg no REsp 2.105.317/DF, que o tipo do art. 213 do Código Penal não exige forma determinada ou intensidade específica de resistência da vítima, bastando, implicitamente, o dissenso. Daí por que, expressamente se afirmou que "o fato de a vítima não ter reagido física ou ferozmente não exclui o crime", tampouco o afasta a posterior submissão da ofendida ao ato, à espera de seu término, quando demonstrada expressa discordância - porquanto a relativa passividade, após a internalização de que a resistência ativa não impedirá o ato, não é incomum em delitos dessa natureza.

Ademais, o erro de tipo (art. 20 do CP) não se configura quando a premissa fática firmada pelo Tribunal a quo registra, de forma categórica, que o agente, cientificado do dissenso, prosseguiu mediante violência. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por

unanimidade, julgado em 19/5/2026. Fonte: Informativo STJ nº 890

UNIFICAÇÃO DE PENAS. CUMPRIMENTO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. CONDENAÇÃO SUPERVENIENTE À PENA ALTERNATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO E DE UNIFICAÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

São vedadas a conversão e a unificação de penas quando o condenado já se encontra em cumprimento de pena privativa de liberdade e sobrevier condenação substituída por pena restritiva de direitos, devendo a execução da pena alternativa ser suspensa até que se viabilize sua compatibilização com a pena corporal.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se é possível converter sanções restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, com unificação das sanções, quando a pena corporal já estava em execução e a condenação substituída por pena alternativa é superveniente, havendo alegada incompatibilidade de cumprimento simultâneo.

No caso, o apenado cumpria pena privativa de liberdade em regime semiaberto quando sobreveio nova condenação com substituição da pena corporal por penas restritivas de direitos, hipótese inversa à prevista no art. 44, § 5º, do CP e no art. 181, § 1º, alínea e, da Lei de Execução Penal (LEP).

A respeito da controvérsia, a tese firmada pela Terceira Seção desta Corte no Tema Repetitivo 1106/STJ (REsp 1.918.287/MG) limita a reconversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade aos casos em que a condenação por pena privativa de liberdade é superveniente à execução da pena alternativa e não há possibilidade de cumprimento simultâneo, vedando a unificação automática quando a condenação substituída por pena alternativa é superveniente.

Os arts. 44, §§ 4º e 5º, do CP, e 181, § 1º, alínea e, da LEP não autorizam a conversão da pena restritiva de direitos quando a pena privativa de liberdade é anterior e já se encontra em execução, de modo que a conversão nessa hipótese carece de amparo legal e viola a coisa julgada, visto que agrava a situação definida em sentença condenatória transitada em julgado.

A conversão automática de penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, fundada apenas na alegada incompatibilidade de cumprimento simultâneo, afronta os princípios da legalidade e da coisa julgada, razão pela qual, diante da superveniência de condenação à pena alternativa incompatível com a pena corporal em execução, a solução adequada é suspender a execução da pena restritiva de direitos até que se torne possível sua compatibilização com a reprimenda privativa de liberdade. AgRg no HC 1.080.161-RS, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 13/5/2026, DJEN 18/5/2026. Fonte: Informativo STJ nº 890

POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. REGISTRO VENCIDO EM NOME DE TERCEIRO FALECIDO. POSSE IRREGULAR POR HERDEIRO. CONDUTA TÍPICA.

1. A posse de arma de fogo com registro vencido, pertencente a terceiro falecido, configura ilícito penal, não sendo mera irregularidade administrativa.
2. A condição de herdeiro não legitima a posse de arma de fogo sem regularização sucessória.

Informações do Inteiro Teor

Cinge-se a controvérsia a saber se a posse de arma de fogo com registro vencido, pertencente a terceiro falecido, configura ilícito penal ou mera irregularidade administrativa.

O art. 12 da Lei n. 10.826/2003 tipifica a conduta de possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

No caso, a arma de fogo apreendida não estava registrada em nome do réu, mas, sim, de seu genitor falecido. O registro da arma encontrava-se vencido desde 2016, portanto, dois anos antes do falecimento do proprietário legítimo e aproximadamente cinco anos antes da data dos fatos (maio de 2023).

Não se trata aqui de mero descumprimento do dever de recadastramento por parte do proprietário legítimo da arma, mas, sim, de posse por terceiro - ainda que herdeiro - de arma cujo registro já se encontrava irregular à época do falecimento do titular.

Por oportuno, a presunção de conhecimento do estado de irregularidade do registro não se aplica à espécie. Com efeito, o réu não era o responsável legal pela manutenção do registro da arma nem tinha obrigação de proceder ao seu recadastramento.

Ademais, o falecimento do real proprietário em 2018, com o registro já vencido desde 2016, demonstra que a irregularidade documental antecedeu a morte do titular, o que afasta qualquer possibilidade de regularização post mortem. A posse da arma pelo recorrente, nessas circunstâncias, não pode ser considerada mera continuidade da situação anteriormente regular.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece a atipicidade material da posse de arma com registro vencido apenas quando o próprio proprietário deixa de renovar a documentação de artefato regularmente adquirido. Não se estende tal entendimento para situações em que terceiros mantêm posse de armamento alheio, ainda que na condição de possíveis herdeiros, sem a devida regularização sucessória.

Cumprе destacar que a mera expectativa de direito hereditário não legitima a posse de arma de fogo. O ordenamento jurídico exige procedimentos específicos para a transferência de propriedade de armamentos, não sendo suficiente a condição de herdeiro para autorizar a manutenção da posse.

Assim, a posse de arma registrada em nome de terceiro falecido, com registro vencido, enquadra-se perfeitamente no tipo penal, uma vez que não há autorização legal para tal conduta. REsp 2.201.660-RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 19/5/2026. Fonte: [Informativo STJ nº 890](#)

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DO RECURSO ESPECIAL N. 2.234.611-GO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "DEFINIR SE A AUSÊNCIA DE LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO IMPEDE A CONDENAÇÃO DIANTE DA SUA SUPOSTA IMPRESCINDIBILIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DELITIVA".

[ProAfR no REsp 2.234.611-GO](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 31/3/2026, DJEN 20/5/2026. ([Tema 1437](#)).

Fonte: [Informativo STJ nº 890](#)

ARTIGO

COMENTÁRIOS ÀS LEIS 15.383/26 E 15.384/26: VIOLÊNCIA VICÁRIA, VICARICÍDIO E MONITORAMENTO DE AGRESSORES

Autores: Valéria Diez Scarance Fernandes - Promotora de Justiça de Violência Doméstica/SP. Mestre e Doutora em Processo Penal. Especialização em Vitimologia pela IUC. Professora da PUC-SP. Autora de livros e palestrante

Thimotie Aragon Heemann - Promotor de Justiça/PR. Autor de livros e artigos jurídicos. Colunista no JOTA

Rogério Sanches Cunha - Promotor de Justiça/SP. Mestre em Direitos Humanos pela PUCCampinas. Autor de livros jurídicos

Sumário

Lei nº 15.383/2026: a instituição do monitoramento eletrônico como medida protetiva autônoma

Lei nº 15.384/2026 : a disciplina da violência vicária contra a mulher

Lei nº 15.384/2026: alterações promovidas na Lei Maria da Penha

Lei nº 15.384/2026: modificações no Código Penal e a tipificação do crime de vicaricídio

Lei nº 15.384/2026: alterações na Lei dos Crimes Hediondos

1 - Lei nº 15.383/2026: a instituição do monitoramento eletrônico como medida protetiva autônoma

O Brasil possui uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência doméstica. Ainda assim, os dados revelam um cenário preocupante: em 2025, tramitaram 621.202 medidas protetivas, o que corresponde a aproximadamente 70 por hora, com tempo de resposta médio de 04 dias (Painel de Violência contra a Mulher – CNJ), mas os índices de feminicídio seguem em crescimento, gerando insegurança social e cobrança por respostas mais eficazes do Poder Público. Diante desse contexto, impõe-se uma reflexão: o que ainda precisa mudar para proteger mulheres e meninas de forma mais eficiente?

Embora as medidas protetivas tenham reconhecida eficácia na redução de riscos, a tecnologia surge como importante aliada na proteção das vítimas, como aconteceu na Espanha, em que a adoção de políticas públicas e do sistema Viogen2 reduziu em quase metade o número de mortes de mulheres. Nesse sentido, a Lei 15.383/2026 traz importantes modificações estabelecendo a monitoração eletrônica de agressores como medida protetiva autônoma, disciplinando critérios de prioridade para sua adoção e consequências mais gravosas para o descumprimento, além de dispor de campanhas e diretrizes orçamentárias. Para assegurar efetividade ao disposto, criou-se um programa permanente e obrigatório e houve destinação de 6% dos recursos do FNSP (arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 15.383/2026).

A evolução da Lei nº 11.340/2006 demonstra um progressivo aprimoramento dos mecanismos de tutela da vítima. Nesse percurso, a monitoração eletrônica do agressor ganhou destaque, embora sua natureza jurídica tenha sido, por muito tempo, objeto de controvérsia. A alteração promovida pela Lei nº 15.125/2025, ao introduzir o § 5º no art. 22, e, posteriormente, a aprovação da Lei 15.583/2026, evidenciam uma mudança significativa: a transição da monitoração eletrônica de instrumento acessório para verdadeira medida protetiva de urgência.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

PEÇAS PROCESSUAIS

COTA DENÚNCIA – INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI 15.358/2026 (LEI ANTIFACÇÃO) – TRIBUNAL DO JÚRI – DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – LEI PENAL MAIS GRAVOSA – IRRETROATIVIDADE - Marina Miranda Almeida das Neves – Promotora de Justiça / Coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ)

RECOMENDAÇÃO – POLÍCIA CIVIL – CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA – ORCRIM – FACÇÃO CRIMINOSA – ENCAMINHAMENTO – TRIBUNAL DO JÚRI – DELIMITAÇÃO FÁTICA – HOMICÍDIO – RIGOR TÉCNICO – INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL – MINISTÉRIO PÚBLICO – UNIFORMIDADE DE ATUAÇÃO – INST - Marina Miranda Almeida das Neves – Promotora de Justiça / Coordenadora do Núcleo do Júri (NUJ)

DENÚNCIA – PORTE – ARMA DE FOGO – USO RESTRITO – NUMERAÇÃO SUPRIMIDA – COTA – ANPP – NÃO OFERECIMENTO – CONDUTA CRIMINAL HABITUAL – CRITÉRIOS LEGAIS – AUSENTES - Samira Jorge – Promotora de Justiça

ANPP – TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - CTB (ENTREGA DE DIREÇÃO A PESSOA NÃO HABILITADA) – ECA (CORRUPÇÃO DE MENORES)– CÓDIGO PENAL (VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO) – CONFISSÃO – OBRIGAÇÕES - Ministério Público do Estado da Bahia

Essas e outras peças poderão ser acessadas através do [*Sharepoint*](#): (pasta criminal - área restrita)